



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3292-PALMAS, QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	19
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	20
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	21
1ª TURMA RECURSAL	24
2ª TURMA RECURSAL	27
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	29
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	113

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	113
DIRETORIA GERAL	119
DIRETORIA FINANCEIRA	127
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	128

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 06/2014

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em palmas, em sua 6ª (sexta) sessão ordinária de julgamento, **aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos.

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004108-09.2013.827.0000.

ORIGEM	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE	: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 5000464-52.2013.827.2718 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE	: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE.
ADVOGADO(A)	: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - OAB/SC Nº 12.049 E OAB/GO Nº 25.085-A; ALACIR SILVA BORGES - OAB/SC Nº 5.190; E, ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA, OAB/SC Nº 12.580 E OAB/GO Nº 28.697-A (EXCLUSIVIDADE).
AGRAVADO	: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.
ADVOGADO(A)	: ELSIMAR ROBERTO PACKER - OAB/SC 23.819 E OAB/TO 4719-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR. EURÍPEDES LAMOUNIER
JUIZA ADELINA GURAK
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

2- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007281-41.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5000969-34.2013.827.2721 – 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO.
AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADO(A) : MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597.
AGRAVADO : FRANCISCO A. DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A) : ÉDIS JOSE FERRAZ – OAB/TO Nº 5596.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

3- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005836-85.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2011.0004.4990-0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
AGRAVANTE : FLÁVIO LUCAS DE MENEZES SILVA
ADVOGADO(A) : DAVID CAMARGO JANZEN - OAB/TO Nº 4918.
AGRAVADO : JOSE DO CARMO DA SILVA MARINHO.
ADVOGADO(A) : OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO Nº 779-B E ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS – OAB-TO Nº 5200-A.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006743-60.2013.827.0000. PRIORIDADE.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5020399-45.2013.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. DO MUNICÍPIO : FÁBIO BARBOSA CHAVES.
AGRAVADO : ALDEMIR AZEVEDO SOARES.
ADVOGADO(A) : FLAVIA GOMES DOS SANTOS – OAB/TO Nº 2300.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

5- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009304-57.2013.827.0000.

IMPEDIMENTO : JUÍZA ADELINA GURAK.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 1717/78 – 1º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : MUNICIPIO DE PALMAS.
PROC. DO MUNICÍPIO : PATRÍCIA MENDES MARQUES.
AGRAVADO : WK CONSTRUTORA LTDA
DEFENSOR(A) PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

VOGAL

VOGAL

6- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005766-68.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5001155-90.2013.827.2710 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS-TO.

AGRAVANTE : CHARLES CARVALHO DE ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A) : NATANAEL GALVAO LUZ – OAB/TO Nº 5384.

AGRAVADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BICO DO PAPAGAIO – FUNEB.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

VOGAL

VOGAL

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005379-53.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE :AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2011.0007.1598-7/0 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE : JOÃO BATISTA BENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) : WELTON CHARLES BRITO MACÊDO - OAB/TO N.º 1351-B E SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO - OAB/TO Nº 3311 E OUTRO.

AGRAVADO : TÂNIA DE OLIVEIRA SOARES - ME.

ADVOGADO(A) : VALDIR HAAS – OAB/TO Nº 2244, JULIANO MARINHO SCOTTA – OAB/TO 2441, VALDIVINO PASSOS SANTOS – OAB/TO Nº 4372.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

VOGAL

VOGAL

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008462-77.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5025966-57.2013.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS.

ADVOGADO(A) : DIEGO HENRIQUE SANCHES BISCUOLA – OAB/TO Nº 5750.

AGRAVADO : CESAR MARTINS BARBOSA.

DEF.(A) PÚBLICO : LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE E MARIA DO CARMO COTA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

9- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005602-40.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5013715-41.2012.827.2729 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

AGRAVADO : JOHNNY DE CASTRO/IONALDO DALL' AGNOL JÚNIOR.

ADVOGADO(A) : ISLAN NAZARENO ATHAIDE DO AMARAL – OAB/TO Nº 4391 E OUTRO.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001853-78.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000727-70.2012.827.2734 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL.

AGRAVADO : JOSÉ TAVARES RIBEIRO E MARIA ALVES RIBEIRO.

ADVOGADO(A) : JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR – OAB/TO Nº 4945 E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : FÁBIO DA FONSECA LOPES – PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

11- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005080-76.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5002160-96.2012.827.2706 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : RAIMUNDO PAJEU MORAIS.

ADVOGADO(A) : MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/TO Nº 3691-B.

AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A) : CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, OAB/TO Nº 4.258-A (EXCLUSIVIDADE) .

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

12- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006166-82.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 5002894-35.2013.827.2731 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

AGRAVADO : ELIOMAR DA SILVA GREGÓRIO.

DEF.(A) PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.

INTERESSADO : MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-TO.

PROC. DO MUNICÍPIO : JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO – OAB/TO Nº 1132.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

13- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006232-62.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.0008.36484/0 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTE : EDIVAR TEIXEIRA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A) : RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA - OAB/TO Nº 1710.

AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004508-23.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO Nº 5014603-73.2013.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(A) DO ESTADO : DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.
AGRAVADO : RONALDO JOÃO DA SILVA.

ADVOGADO(A) : WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO 4.167 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO – PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003782-49.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000302-69.2013.827.2714, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GOIANORTE.
ADVOGADO(A) : OSMAR PEREIRA SILVA – OAB/TO Nº 5.311.
AGRAVADO : IRAILDES PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A)S : HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO Nº 4916 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003786-86.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000232-52.2013.827.2714, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GOIANORTE.
ADVOGADO(A) : OSMAR PEREIRA SILVA – OAB/TO Nº 5.311.
AGRAVADO : KELSYVÂNIO PIRES DA SILVA.
ADVOGADO(A)S : HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO Nº 4916 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003796-33.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000242-96.2013.827.2714, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GOIANORTE.
ADVOGADO(A) : OSMAR PEREIRA SILVA – OAB/TO Nº 5.311.
AGRAVADO : ROSILENE PEREIRA DE BRITO.
ADVOGADO(A)S : HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO Nº 4916 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003807-62.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000237-74.2013.827.2714, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

AGRAVANTE : **MUNICÍPIO DE GOIANORTE.**
ADVOGADO(A) : OSMAR PEREIRA SILVA – OAB/TO Nº 5.311.
AGRAVADO : **RAQUEL ARAÚJO DIAS.**
ADVOGADO(A)S : HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO Nº 4916 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR : **JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

19-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5007569-86.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.**
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001742-83.2012.827.2731 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REMETENTE : JUÍZO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE : **MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**
PROC. DO MUNICIPIO : PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA – OAB/TO Nº 1176-B.
IMPETRADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC(A). DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

20- REEXAME NECESSÁRIO Nº 5005024-43.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000660-07.2012.827.2702 – ÚNIVA VARA CÍVEL DA CAMARCA DE ALVORADA-TO.

REMETENTE : JUÍZO DA COMARCA DE ALVORADA-TO.
IMPETRANTE : **ALEANDRO FERREIRA TAVARES & CIA LTDA E OUTROS.**
ADVOGADO(A) : ANA LUIZA BARROSO BORGES OAB/ TO Nº 4411 E ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES OAB/TO Nº 4230-A.
IMPRETADO : **DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO DE ALVORADA.**
PROC. DO ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

21- REEXAME NECESSÁRIO Nº 5004639-95.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000002-96.2008.827.2742 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

REMETENTE : JUÍZO DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.
IMPETRANTE : **JOAMAN DE ASSUNÇÃO ALVES.**
ADVOGADO(A) : RENATO DIAS MELO – OAB/TO Nº 1335-A.
IMPRETADO : **MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ.**
ADVOGADO : KARLANE PEREIRA RODRIGUES – OAB/TO Nº 2148.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006694-19.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5012267-33.2012.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS FA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : CORNELIO COELHO DE SOUSA.

ADVOGADO(A) : VINICIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 4150 E HELIO MIRANDA – OAB/TO Nº 360.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002536-18.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA (DPVAT) Nº 5000068-05.2009.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : ITAU SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : ANTONIO MARQUES.

ADVOGADO(A) : HÉLIA NARA PARENTE SANTOS – OAB/TO Nº 2079 (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007415-68.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 5000686-26.2009.827.2729 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : WNEYLER DIVINO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO(A) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES – OAB/TO Nº 4405-A, ROSELIANE PEREIRA AMARAL – OAB/TO Nº 3767.

APELADO : BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB-TO 4009-A. (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007119-46.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5002289-53.2012.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DAC COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : PATRICIA CRISTINA MUNIZ BANDERIA.

ADVOGADO(A) : ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA – OAB-TO Nº 4389.

APELADO : BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB-TO 4009-A. (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO RELATOR

JUIZ AGENOR ALEXANDRE REVISOR

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004768-37.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 5000072-90.2009.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO E OSVALDO MUSY DA COSTA.

ADVOGADO(A) : JOAQUIM GONZAGA NETO - OAB/TO Nº 1317-B E OUTROS.

APELADO : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A) : OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO Nº 779 E OUTRA.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005274-76.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5010171-17.2012.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

1º APELANTE : ADEMAR NEGRI.

ADVOGADO : DEARLEY KUHN – OAB/TO Nº 530.

1º APELADO : HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE.

ADVOGADO(A) : RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117.

2º APELADO : BRADESCO CIA DE SEGUROS.

ADVOGADO(A) : RENATO TADEU RONDINA MANDALITI - SP115762 E OUTRO.

2º APELANTE : HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO(A) : RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117.

3º APELADO : ADEMAR NEGRI.

ADVOGADO : DEARLEY KUHN – OAB/TO Nº 530.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005255-70.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001720-61.2013.827.2740 0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

APELANTE : JOÃO GARCIA NONATO DE SOUSA.

ADVOGADO(A) : RENATO JÁCOMO – OAB/TO Nº 185-A E DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO Nº 2460.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : TÉLIO LEÃO AYRES.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008424-65.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5001023-78.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : CLEIDE ALVES DE FARIA ASSIS.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A). DO ESTADO : MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.

PROC(A). DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008685-30.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5008547-92.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : HEVANDRO SOARES CORREIA.
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC(A). DO ESTADO : MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.
PROC(A). DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008638-56.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5001454-15.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : FRANCO ALBERTO PIRES KELLERMANN.
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008939-03.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO 5008198-89.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO PÚBLICOS DE PALMA-TO.
APELANTE : FRANCISCO SILVA ROCHA.
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
PROC(A). DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008967-68.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO 5000756-09.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO PÚBLICOS DE PALMAS-TO.
APELANTE : HENRIQUE BARSANUFLO FURTADO.
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A). DO ESTADO : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROC(A). DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008952-02.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO 5008009-14.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO PÚBLICOS DE PALMAS-TO.

APELANTE : DOURIVAN NOLETO DA SILVA.
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011493-08.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS Nº 5003590-82.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ALEXSANDRO SOUSA ARAÚJO.
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA - OAB/TO Nº 2135-A.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(A) DO ESTADO : ELFAS ELVAS.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO - PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011145-87.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5010205-54.2011.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : RAIMUNDO NONATO CABRAL DOS SANTOS.
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC(A). DO ESTADO : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	REVISOR
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011018-52.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 2010.0010.4907-9/0- 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : WANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC(A). DO ESTADO : **MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.**
PROC. DE JUSTIÇA : **JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.**
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.**
2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008925-19.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERENTE : **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5008216-13.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.**

APELANTE : **HELAYNE SOUSA LEAL ROVERSSI.**
ADVOGADO(A) : **LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.**

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC(A). DO ESTADO : **MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.**
PROC. DE JUSTIÇA : **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.**
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008760-69.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERENTE : **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO- TRIBUTÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO 5001541-68.2010.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.**

APELANTE : **FLAVIO SANTOS BRITO.**
ADVOGADO(A) : **LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.**

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : **HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.**
PROC(A). DE JUSTIÇA : **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.**
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008781-45.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERENTE : **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5001568-51.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.**

APELANTE : **VALMIR PEREIRA DA SILVA.**
ADVOGADO(A) : **LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A**

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : **MARCO PAIVA DE OLIVEIRA.**
PROC. DE JUSTIÇA : **MARCELO ULISSES SAMPAIO - PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.**
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008725-12.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERÊNCIA : **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO Nº 5001520-92.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.**

APELANTE : **CRISTIANE PEREIRA MARTINS.**
ADVOGADO(A) : **LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A**
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : **MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.**
PROC. DE JUSTIÇA : **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.**
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008622-05.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PALMAS.**
REFERENTE : **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO - TRIBUTÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO 5001426-47.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.**

APELANTE : **SINSJUSTO - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A) : **ULISSES MELAULO BARBOSA – OAB/TO Nº 4367 E VINICIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 4150.**

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : **IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.**
PROC(A). DE JUSTIÇA : **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.**
RELATORA : **JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.**

2ª TURMA JULGADORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISOR
VOGAL

43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005970-15.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE ARAGUAÍNA.**
REFERENTE : **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA, INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 5003002-42.2013.827.2706 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.**

APELANTE : **BANCO BMG S.A.**
ADVOGADO(A) : **FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB/MG 76.696 (EXCLUSIVIDADE).**

APELADO : **FRANCISCO JÚNIOR SILVA ALCANFOR.**
ADVOGADO(A) : **FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/DF Nº 18299. E OAB-TO Nº 2494-A.**
RELATORA : **JUIZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA
JUIZA ADELINA GURAK
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002723-60.2012.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE ARRAIAS.**
REFERENTE : **AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE N. 281/06 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS.**

APELANTE : **ANTONIO CARLOS CANTUÁRIO E PAULINA AMADO DA SILVA CANTUÁRIO.**

ADVOGADO(A) : **NILSON NUNES REGES – OAB/TO Nº 681-A E OUTRO.**

APELADO : **ESPOLIO DE NEUTON BATISTA CORDEIRO REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE HERONDINA DE MOURA BATISTA.**

ADVOGADO(A) : **DORAILDES FERREIRA GÂSPIO VASCONCELOS - OAB-GO Nº 9541.**

RELATORA : **JUIZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA
JUIZA ADELINA GURAK
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007508-31.2013.827.0000.

ORIGEM : **COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**
REFERENTE : **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5003705-92.2013.827.2731 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**

APELANTE

ADVOGADO(A)

1º APELADO

ADVOGADO(A)

2º APELADOS

RELATORA

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

: JOSINO PEREIRA DE ABREU.

: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1634 E ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO Nº 69-B.

: BANCO BRADESCO S.A.,

: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES - OAB-TO 4601-A. (EXCLUSIVIDADE).

: INCOPP DO BRASIL – IND E COM DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e AGROBION C.R.P.A. LTDA.

: JUIZA ADELINA GURAK.

RELATORA

REVISORA

VOGAL

46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004080-41.2013.827.0000.

ORIGEM

REFERENTE

APELANTE

ADVOGADO(A)

APELADO

ADVOGADO(A)

RELATORA

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

: COMARCA DE GURUPI.

: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000120-64.2010.827.2722 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

: BANCO DO BRASIL S.A.

: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO Nº 4694-A. (EXCLUSIVIDADE).

: EURÍPEDES MARQUES DE MORAIS.

: ROBLEDO EURÍPEDES VIEIRA DE RESENDE – OAB/GO Nº 2223.

: JUIZA ADELINA GURAK.

RELATORA

REVISORA

VOGAL

47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007374-38.2012.827.0000.

ORIGEM

REFERENTE

1ª APELANTE

ADVOGADO(A)

2ª APELANTE

ADVOGADO(A)

APELADOS

ADVOGADO(A)

RELATORA

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO D E POSSE Nº 2010.0008.5739-2/0 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

: PEDRO PACÍFICO DE OLIVEIRA E MARIA RIBEIRO DE SOUSA.

: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO Nº 2908.

: PEDRO BENÍCIO DAMASCENO E OUTROS.

: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO Nº 1677, HÉLIO EDUARDO SILVA – OAB/TO Nº 106-B E CESANIO ROCHA BEZERRA – OAB/TO Nº 3056 (SUSTENTAÇÃO ORAL).

: ALOISIO JOSÉ FRANTZ E ALAIDE FRANTZ.

: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO Nº 1296-B.

RELATORA

REVISORA

VOGAL

48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007765-90.2012.827.0000.

ORIGEM

REFERENTE

APELANTE

ADVOGADO(A)

APELADO

PROC. DE JUSTIÇA

RELATORA

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

: ARROLAMENTO DE BENS Nº 5000263-55.2012.827.2731 - 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

: F. J. A. N. REPRESENTADO POR SUA GENITORA M. N. N. B.

: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 156-B E OUTROS.

: J. B. A.

: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA

REVISORA

VOGAL

49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008099-27.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000003-52.2010.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A) : ADONIS KOOP – OAB/TO Nº 2176.

APELADO : ADRIANO LUIZ DE MENDONÇA -

ADVOGADO(A) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES – OAB/TO 4405-A.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008727-79.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5008583-37.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : RENATA ANDRADE PEREIRA PARRIÃO.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(A) DO ESTADO : MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008911-35.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5008014-36.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : ANTÔNIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008766-76.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5001552-97.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : REINALDO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS

PROC(A) DO ESTADO : MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008674-98.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5001466-29.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : **SHIRLEY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : MARCOS PAIVA OLIVEIRA.

PROC. DE JUSTIÇA : FÁBIO DA FONSECA LOPES – PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.

RELATORA : **JUIZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008442-86.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5001204-79.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : **CLEBER NOGUEIRA PASSOS**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

PROC(A). DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : **JUIZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008606-51.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5008500-21.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : **OLONALDO ROCHA.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DO ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.

PROC(A). DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : **JUIZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008405-59.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5001150-16.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : **PAULO HENRIQUE GUIMARÃES E SILVA.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS**

PROC(A) DO ESTADO : MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO – PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.

RELATORA : **JUIZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK	RELATORA
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008944-25.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5008207-51.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : ELISANDRA GOMES PIMENTEL

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A) DO ESTADO : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008569-24.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5001366-74.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : ELINETE BARNABE MACHADO AMORIM.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008692-22.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5008567-83.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : NAZARENO FERREIRA PIRES.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : ELFAS ELVAS.

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008416-88.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5008374-68.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : ANTONIO DE PADUA SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS

PROC(A). DO ESTADO : MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008632-49.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERÊNCIA : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO Nº 5001449-90.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : JACILENE LOPES DE MELO.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008626-42.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5001427-32.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : CARLOS JUAREZ METZKA.

ADVOGADO(A) : ULISSES MELAURO BARBOSA –OAB/TO Nº 4367.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008484-38.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5001030-70.2010.827.2729 - - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : ALLAN DOUGLAS TENORIO.

ADVOGADO(A) : FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO Nº 4436 E CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES – OAB/TO Nº 4834-A E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

REVISORA

VOGAL

64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000304-33.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁI

REFERENTE : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000078-13.2013.827.2721 - JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DA COMARCA DE GUARÁI-TO.

APELANTE : J. V. DE S. F. REPRESENTADO POR SUA GENITORA A. L. DE S. F.

DEF(A). PÚBLICOS : EVANDRO SOARES DA SILVA E MARIA DO CARMO COTA.

APELADO : M. D. B.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR. EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001061-95.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO REGRESSIVA Nº 618/99 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : EMPESUL - EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA SUL LTDA.

ADVOGADO(A) : MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO Nº 753.

APELADO : MUNICIPIO DE PALMAS.

PROC. DO MUNICÍPIO : FÁBIO BARBOSA CHAVES.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR. EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002620-19.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000146-77.2011.827.2738 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA.

APELANTE : MARCIA RIBEIRO DE ALMEIDA FRANÇA.

ADVOGADO(A) : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO Nº 2350.

APELADO : MUNICIPIO DE TAGUATINGA.

PEOC. DO MUNICÍPIO : ERICK DE ALMEIDA AZZI – OAB/TO Nº 4050.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR. EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003310-82.2012.827.0000- SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL c/c PARTILHA DE BENS Nº 2007.0000.9106-3 - 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : A. A. R.

ADVOGADO(A) : JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR – OAB/TO Nº 4300.

APELADO : E. M. S.

ADVOGADO(A) : ARI JOSÉ SANT’ANNA FILHO – OAB/TO Nº 4401-B E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR. EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000320-84.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000106-15.2012.827.2721 - JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARÁÍ

1ª APELANTE : V. L. DA S. S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA M. A. S. DA S.

DEF(A) PÚBLICA : LEONARDO OLIVEIRA COELHO E MARIA DO CARMO COTA.

2ª APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTICA : CLENDIA LÚCIA FERNANDES SIQUEIRA.

APELADO : D. DOS R. S.

PROC. DE JUSTICA : DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR – PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZA ADELINA GURAK

RELATOR

REVISOR

VOGAL

69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010294-48.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE GUARDA CONSENSUAL DO Nº 5003973-13.2012.827.2722 - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : M. L. S. DE O. E W. F. DE M.

ADVOGADO(A) : HÉLIA NARA PARENTE SANTOS – OAB/TO Nº. 2.079.

APELADO : PROCESSO SEM PARTE RÉ

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZA ADELINA GURAK

RELATOR

REVISOR

VOGAL

70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011710-51.2013.827.0000-PRIORIDADE.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL Nº 5007386-82.2012.827.27 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

1º APELANTE : UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DE COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADA : MARILANE LOPES RIBEIRO - OAB/DF 6813, CAROLINA KUNZLER DE O. MAIA - OAB/DF 34.034 E GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA – OAB/BA Nº 22772.

2º APELANTE : UNIMED ARAGUAÍNA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA.

ADVOGADO : EMERSON COTINI – OAB/TO Nº 2098.

APELADA : LUCINEIVA BRANQUINHO MAGALHÃES.

ADVOGADO : DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES – OAB/TO 5413 E MATHEUS DIAS BRITO – OAB/TO 5766.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR. EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005538-93.2013.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR
PROCESSO Nº 5034754-94.2012.827.2729/TO
AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
ADVOGADOS : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTROS
AGRAVADO : RICARDO DE FRANÇA CARVALHO
RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE – DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DETERMINOU A PURGAÇÃO DA MORA SOMENTE EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS VENCIDAS NÃO INCLUINDO AS VINCENDAS FACE AO ENTENDIMENTO DE QUE O VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA COMO ÚNICA FORMA DE IMPEDIR A PERDA DO BEM, FERE O DIREITO DO CONSUMIDOR – PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO DO DECRETO-LEI Nº 911/69 ALTERADO PELA LEI Nº 10.931/04 DEVENDO SER O AGRAVADO COMPELIDO A EFETUAR O PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA, E, CASO NÃO SEJA CUMPRIDO PARA QUE SEJA CONSOLIDADA EM SEU FAVOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM – MEDIDA DE CAUTELA - DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DE RESGUARDAR A MANUTENÇÃO DO CONTRATO - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO – DECISÃO UNÂNIME. 1 – Não consolidar antecipadamente a propriedade e posse do bem em nome do Credor Fiduciário, impedindo a remoção e venda extrajudicial do veículo até a decisão do mérito, é medida protetiva ao Consumidor e amparada pela Constituição Federal. 2 – “O pagamento integral do débito considerado antecipadamente vencido na sua integralidade, no caso de inadimplemento no pagamento das prestações, é ilegal, pois torna excessiva a penalidade pelo atraso do pagamento”. 3 - o rito programado na referida lei prevê o prazo de 5 (cinco) dias, contados da efetivação da busca e apreensão, para o Devedor Fiduciante pagar a

dívida vencida, e, por via de consequência, ter-lhe restituído o bem. 4 – Nas Ações de Busca e Apreensão, se faz prudente resguardar o direito do Consumidor de querer purgar a mora, a fim de preservar o contrato, em respeito ao princípio da pacta sunt servanda. 5 - Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5005538-93.2013.827.0000, em que figura com agravante AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. e como agravado RICARDO DE FRANÇA CARVALHO. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 05.02.2014, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Exmo. Sra. Juíza. MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal). Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2014. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

Apostila

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007991-95.2012.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO Nº 2010.0001.2777-7, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

AGRAVANTES: JOVELINA CASTRO DOS SANTOS, JOÃO BARBOSA DOS SANTOS, ALCINDO BARBOSA DOS SANTOS E ADELIA ARAÚJO BARBOSA

DEF. PÚBL. : ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

AGRAVADAS: AGROPASTORIL SANTA EDWIRGENS LTDA E CARLA ROBERTA PUGIM BONFIM

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO. CITAÇÃO DO RÉU. ÔNUS DO AUTOR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 - É ônus processual do autor a promoção da citação do réu, nos termos do art. 219, § § 1º, 2º e 3º c/c o art. 282, II, ambos do Código de Processo Civil, não o fazendo corretamente, torna-se impossível o prosseguimento do curso processual, posto que se verifica inviável a angularização da demanda 2 - O artigo 219 é claro ao instituir como dever do autor promover a citação do réu, estipulando, ainda, prazo para essa promoção. O art. 267 complementa o mencionado dispositivo, dispondo sobre a consequência do seu não cumprimento pela parte. A presença desses dispositivos, de interpretação objetiva, por si só, fundamentam o decisum. 3 – Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5007991-95.2012.827.0000, em que figuram como agravantes: JOVELINA CASTRO DOS SANTOS, JOÃO BARBOSA DOS SANTOS, ALCINDO BARBOSA DOS SANTOS E ADELIA ARAÚJO BARBOSA e como agravadas AGROPASTORIL SANTA EDWIRGENS LTDA E CARLA ROBERTA PUGIM BONFIM.

Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 05.02.2014, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Exmo. Sra. Juíza. MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal). Compareceu representando a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2014. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação ao(s) Advogado(s)

APELAÇÃO Nº 5011805-81.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003065-66.2011.827.2729 - VARA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

TIPO PENAL: ARTIGO 129, § 9º DO CÓDIGO PENAL

APELANTE: AMILTON JUNIOR DA SILVA

ADVOGADO: CRISTINIANO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas – Relator fica intimado o advogado do inteiro teor do despacho proferido no evento 16, a seguir transcrito: “Conforme assinalado pela Secretaria, o advogado responsável pelo

recurso interposto em favor do réu, Dr. CRISTINIANO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, OAB-TO nº 3272, embora cadastrado no sistema e-proc no primeiro grau, não juntou procuração aos autos. Destarte, promova-se a intimação do patrono para regularizar a representação processual, no prazo de cinco dias. Feita a regularização, deverá a Secretaria associar o patrono ao réu no sistema e-proc em segundo grau para recebimento das futuras intimações. Em caso de inércia, intime-se pessoalmente o réu para constituir novo advogado. Persistindo o silêncio, abra-se vista à Defensoria Pública Estadual para assumir a defesa do recorrente. Palmas-TO, 18 de fevereiro de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.”

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 6/2014

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 6ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.3090-50.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.

TIPO PENAL : ART.129, § 9º-CP e LEI Nº 11.340/20013.

1º APELANTE : VALMOR JOSÉ MARTINAZO.

ADVOGADO : GERSON OTÁVIO BENELI – SP 136.580.

1º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

2º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

2º APELADO : VALMOR JOSÉ MARTINAZO.

ADVOGADO : GERSON OTÁVIO BENELI – SP 136580.

PROC. JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

RELATORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto

REVISOR

Juiz Agenor Alexandre da Silva

VOGAL

2) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.7091-78.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.

TIPO PENAL : ART. 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.137/90.

APELANTE : ANTÔNIO AMILTON TEIXEIRA DE LIMA.

ADVOGADO (A) : ROSSANE MATOS TEIXEIRA – TO 5040.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

RELATORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto

REVISOR

Juiz Agenor Alexandre da Silva

VOGAL

3) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.8996-21.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS - TO.

TIPO PENAL : ART. 33, DA LEI 11.343/06.

APELANTE : RAIMUNDO NEVES COSTA, VULGO "LINGUIÇA".

ADVOGADO (A) : MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – TO 1671 A.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

RELATORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto

REVISOR

Juiz Agenor Alexandre da Silva

VOGAL

4) **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.9443-09.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ – TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 12, DA LEI Nº 10.826/03.
APELANTE : **EDILSON FERNANDES BARBOSA.**
DEF. (A) PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: **2ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

5) **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.7747-35.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 1º, II - CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **RAFAEL PEREIRA DIAS e JUNIO PEREIRA DE SOUZA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: **2ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

6) **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.9567-89.2013.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART.157, §2º, I, C/C ART. 61, I, AMBOS DO CP.
APELANTE : **EDINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA OU ENINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: **2ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

7) **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 500.7334-22.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 302, P. ÚNICO, II-CP E ART. 303, P. ÚNICO – LEI 9.503/97
IMPETRANTE : **EVERALDO ROBERTO OLIVEIRA.**
ADVOGADO : IVAN DE SOUZA SEGUNDO – TO 2658.
IMPETRADO : **JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS.**
PROC. JUSTIÇ. : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª CÂMARA CRIMINAL**
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL
Juíza Célia Regina Regis VOGAL
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL
Des. Eurípedes Lamounier PRESIDENTE

8) **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.2798-36.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, §§ 1º E 2º, INCS. I, II E III- CP.
1º APELANTE : **PAULO REINOM VIEIRA DE AGUIAR.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
2º APELANTE : **JULIO CÉSAR ROSSATTO.**
ADVOGADO : KELE REGINA DE SOUZA FAGUNDES.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISOR.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

9) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.7052-81.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 155, *CPUT*, C/C ART.14, II –CP.
1º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
1º APELADO : **LEANDRO VICENTE DE SOUZA LOPES.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
2º APELANTE : **LEANDRO VICENTE DE SOUZA LOPES.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
2º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR.
Juíza Adelina Gurak VOGAL.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

10) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.0244-14.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART.121, § 2º, II E IV C/C ART. 61, II- CP.
RECORRENTE : **JOÃO LINO DA SILVA FILHO.**
ADVOGADOS : GADDE PEREIRA GLORIA E ANTONIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL.
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

11) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.1899-29.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 3º (PARTE FINAL), NA FORMA DO ARTIGO 29, CAPUT- CP.
APELANTES : **ERONILSON RIBEIRO DIONISIO e ADAIR PEREIRA GOMES DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR: **4ª TURMA JULGADORA**
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL

12) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.1674-09.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 33, CAPUT, ART. 35, CAPUT, C/C ART. 40, VI - LEI 11.343/06.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
1ºs APELADOS : **VINICIUS GOMES DA SILVA e GUILHERME TAVARES DE SOUZA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
2º APELADO : **RAFAEL FERREIRA DA CUNHA.**
ADVOGADO : BONFIM SOUZA MENDES – OAB/TO 4944.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
ÓRGÃO JULGADOR: **4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Agenor Alexandre da Silva
Des. Eurípedes Lamounier
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
VOGAL

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 003/2014
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA–26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 3ª (terceira) sessão extraordinária de julgamento, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de 2014, quarta-feira, às 9 horas ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01-RECURSO INOMINADO Nº 5010780-87.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais
Recorrente(s): Edmilson de Lima Bezerra
Advogado(s): Dr. Diego Bandeira Lima Soares
Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado(s): Dr. Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt, Drª. Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

02-RECURSO INOMINADO Nº 5011078-79.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO
Natureza: Ação de cobrança de diferença securitária c/c assistência gratuita
Recorrente(s): Ronandes Alves de Melo
Advogado(s): Drª. Samira Valéria Davi da Costa
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT.
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

03-RECURSO INOMINADO Nº 0000051-53.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO
Natureza: Ação de indenização por danos morais, perdas e danos c/c obrigação de fazer e pedido de antecipação de tutela
Recorrente(s): Consórcio Estreito Energia - CESTE
Advogado(s): Dr. Alacir Silva Borges, Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Dr. André Ribas de Almeida
Recorrido(s): Maria Amélia Moraes da Silva Fernandes
Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

04-RECURSO INOMINADO Nº 0000056-75.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO
Natureza: Ação de indenização por danos morais, perdas e danos c/c obrigação de fazer e pedido de antecipação de tutela
Recorrente(s): Francisco da Conceição
Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues
Recorrido(s): Consórcio Estreito Energia - CESTE
Advogado(s): Dr. Alacir Silva Borges, Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

05-RECURSO INOMINADO Nº 0000066-22.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO
Natureza: Ação de obrigação de não fazer c/c dano moral com pedido de tutela antecipada
Recorrente(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado(s): Dr. Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt, Drª. Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt
Recorrido(s): Pedro Alves da Cruz
Advogado(s): Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

06-RECURSO INOMINADO Nº 0001311-68.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO

Natureza: Ação ordinária de cobrança - Seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Valdivino Gracias da Silva

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

07-RECURSO INOMINADO Nº 0001315-08.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO

Natureza: Ação ordinária de cobrança - Seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Anésio Alves Pereira Júnior

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

08-RECURSO INOMINADO Nº 5010199-72.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de indenização por danos materiais c/c reparação por danos morais

Recorrente(s): Eugênio César Batista Moura

Advogado(s): Dr. Eugênio César Batista Moura

Recorrido(s): LG Electronics do Brasil Ltda. // Casa Bahia S/A (Via Varejo S/A)

Advogado(s): Dr. Eladio Miranda Lima (1º Recorrido) // Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves (2º Recorrido)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

09-RECURSO INOMINADO Nº 5010247-31.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Verônica Tereza Carvalho Costa

Advogado(s): Dr. Carlos Euripedes Gouveia Aguiar

Recorrido(s): Mateus Freires da Silva

Advogado(s): Dr. André Luiz Barbosa Melo

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

10-RECURSO INOMINADO Nº 5010298-42.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de repetição de indébito

Recorrente(s): Bresa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(s): Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha

Recorrido(s): Acáz Ferreira de Jesus

Advogado(s): Dr. João José Dutra Neto, Dr. Mayk Henrique Ribeiro Dos Santos, Dr. André Francelino de Moura

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

11-RECURSO INOMINADO Nº 5009439-26.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins-TO

Natureza: Ação indenizatória por danos morais c/c declaratória de inexistência de débito c/c repetição de indébito c/c pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Banco BMG S/A

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques, Drª. Suelene Garcia Martins

Recorrido(s): Maria Luiza do Nascimento Freitas

Advogado(s): Dr. Josias Pereira da Silva

Relator: Juiz José Maria Lima

12-RECURSO INOMINADO Nº 5011881-62.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de repetição de indébito c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Jaci Barbosa Miranda, Carmozina Barbosa de Miranda, Manoel Barbosa Miranda, Maria Barbosa de Miranda, Alcides Barbosa Miranda, Antônio Barbosa Miranda, Adailton Barbosa Miranda.

Advogado(s): Dr^a. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

Recorrido(s): Banco GE Capital S/A.

Advogado(s): Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior

Relator: Juiz José Maria Lima

13-RECURSO INOMINADO Nº 5002180-23.2013.827.0000

Origem: Comarca de Guaraí-TO

Natureza: Ação de cobrança de adicional de insalubridade

Recorrente(s): Ana da Silva Azevedo

Advogado(s): Dr. Andres Caton Kopper Delgado, Dr. Diogo Vinícius Ferreira de Araújo Lima

Recorrido(s): Município de Guaraí-TO

Advogado(s): Dr^a. Márcia de Oliveira Rezende

Relator: Juiz José Maria Lima

14-RECURSO INOMINADO Nº 5005604-73.2013.827.0000

Origem: Comarca de Guaraí-TO

Natureza: Ação de cobrança de adicional de insalubridade

Recorrente(s): Ana Celia Bento da Silva

Advogado(s): Dr. Andres Caton Kopper Delgado, Dr. Diogo Vinícius Ferreira de Araújo Lima

Recorrido(s): Município de Guaraí-TO

Advogado(s): Dr^a. Márcia de Oliveira Rezende

Relator: Juiz José Maria Lima

15-RECURSO INOMINADO Nº 5006759-14.2013.827.0000

Origem: Comarca de Guaraí-TO

Natureza: Ação de cobrança de adicional de insalubridade

Recorrente(s): Joelma Silva dos Santos

Advogado(s): Dr. Andres Caton Kopper Delgado, Dr. Diogo Vinícius Ferreira de Araújo Lima

Recorrido(s): Município de Guaraí-TO

Advogado(s): Dr^a. Márcia de Oliveira Rezende

Relator: Juiz José Maria Lima

16-RECURSO INOMINADO Nº 5008868-55.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Ação: Ação de obrigação de fazer, eletrificação rural do Programa Luz para Todos c/c cominatória

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado: Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt

Recorrido: Creuza Farias Coelho

Advogado: Dr^a. Silvia Jeanane Pereira Borges

Relator: Juiz José Maria Lima

17-RECURSO INOMINADO Nº 5008949-04.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de rescisão contratual c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Atila Barbosa da Silva

Advogado(s): Dr^a. Adriana Camilo dos Santos

Recorrido(s): Comibras Litoral Comércio e Serviços

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz José Maria Lima

18-RECURSO INOMINADO Nº 5008986-31.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de rescisão contratual c/c liminar para não inclusão do nome no SERASA ou retirada do nome do SERASA c/c pedido de repetição de indébito

Recorrente(s): Inform Sistemas Paraíba Ltda. (Grupo Infor)

Advogado(s): Dr. José Januário Alves Matos Júnior

Recorrido(s): Farmácia Dona Dorcelina - Representada pela Sócia Fernanda Martins Custódio Ferreira

Advogado(s): Dr. Eli Gomes da Silva Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

19-RECURSO INOMINADO Nº 5009695-66.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Emidio Filho Ferreira do Espírito Santo

Advogado(s): Dr. Tulio Dias Antonio

Recorrido(s): Mapre Seguros Gerais S/A

Advogado(s): Dr. Ulisses Melauro Barbosa, Dr. Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques

Relator: Juiz José Maria Lima

20-RECURSO INOMINADO Nº 5009833-33.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de reintegração de posse com pedido de liminar

Recorrente(s): Waldivina Ferreira de Castro

Advogado(s): Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público), Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

Recorrido(s): Adelina de Oliveira e Souza

Advogado(s): Dr. Marcello de Souza Matos

Relator: Juiz José Maria Lima

21-RECURSO INOMINADO Nº 5009951-09.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa BMC S/A)

Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Whelson Nogueira Pereira

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

2ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 18 DE 2014, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5008992-29.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Pedido Repetição de Indébito

Embargante: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A

Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira; Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Embargado: Poliana Silva Melo

Advogado Drª. Cristiane Delfino Rodrigues; Dr. Edson Paulo Lins Junior

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

SÚMULA DE JULGAMENTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE – EMBARGOS NÃO-CONHECIDOS. 1.

A Lei 9099/95 no art. 49 estabelece prazo de 05 (cinco) dias para interposição dos embargos declaratórios, contados no caso da prolação do acórdão ocorrida no dia 11.12.2013. 2. Ocorre que o acórdão embargado é publicado em sessão, da qual o embargante foi intimado previamente. 3. Tendo sido realizada a sessão de julgamento do recurso em 11.12.2013, o prazo para interposição de embargos declaratórios se estenderia até 16.12.2013. A peça foi protocolizada somente em 17.12.2013, assim, é

extemporânea e não pode ser conhecida. 4. Verificada, portanto, a intempestividade dos embargos, razão pela qual não foi conhecido. **ACÓRDÃO:** Discutidos os autos nº 5008992-29.2013.827.9200, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em não conhecer os embargos face à intempestividade. Sem custas e sem honorários.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5007680.18.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela

Embargante: Banco Finasa Bmc S/A

Advogado: Drª. Michelle Corrêa Ribeiro

Embargado: Raimundo Alves da Silva

Advogado Dr. Marcello Tomáz de Souza (Defensor Público)

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

SÚMULA DE JULGAMENTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE – EMBARGOS NÃO-CONHECIDOS.

1. A Lei 9099/95 no art. 49 estabelece prazo de 05 (cinco) dias para interposição dos embargos declaratórios, contados no caso da prolação do acórdão ocorrida no dia 12.11.2013. 2. Ocorre que o acórdão embargado é publicado em sessão, da qual o embargante foi intimado previamente. 3. Tendo sido realizada a sessão de julgamento do recurso em 12.11.2013, o prazo para interposição de embargos declaratórios se estenderia até 18.11.2013. A peça protocolizada somente em 22.11.2013 é extemporânea e não pode ser conhecida. 4. Verificada, portanto, a intempestividade dos embargos, razão pela qual não foi conhecido.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5007680-18.2013.827.9200, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em não conhecer os embargos face à intempestividade. Sem custas e sem honorários.

RECURSO INOMINADO Nº 5007233-30.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Hugo Haas de Oliveira e Fabiollah Celian Pessoa da Nobrega // Fidelidade Viagens e Turismo Ltda.

Advogado: Dr. Paulo Francisco Carminatti Barbero; Hugo Barbosa Moura e Nilva Maria de Oliveira.(1º recorrente) // Drª. Márcia Ayres (2º Recorrente)

Recorrido: Fidelidade Viagens e Turismo Ltda // Hugo Haas de Oliveira Fabiollah Celian Pessoa da Nobrega.

Advogado: Drª Márcia Ayres (1º recorrido) // Dr. Paulo Francisco Carminatti Barbero; Hugo Barbosa Moura e Nilva Maria de Oliveira.(2º recorrido)

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

SÚMULA DE JULGAMENTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÕES. AUSÊNCIA DE MISSÃO OU DÚVIDA. ERRO MATERIAL. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS.

1. Os embargos declaratórios devem conter qualquer das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95. 2. Eis que inexistem nos autos a omissão apontada pelo embargante. 3. O que percebo no presente acórdão é a ocorrência de erro material, que pode ser corrigido através de embargos ou até mesmo de ofício. 4. No Acórdão impugnado consta a condenação dos recorrentes em custas e honorários, sendo que deveria constar somente condenação em custas, posto que tendo havido recurso de ambas as partes, os quais não foram conhecidos, não há que se falar em condenação em honorários, ficando cada parte responsável pelas verbas honorárias de seus patronos. 5. Desta forma corrijo o erro material constante no voto, para que seja excluída a parte referente à condenação dos recorrentes em honorários. 6. Embargos declaratórios conhecidos e providos para determinar a exclusão da condenação dos recorrentes em honorários advocatícios.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5007233-30.2013.827.9200, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conhecer dos presentes embargos de declaração para corrigir de ofício o erro material contido no voto proferido. Sem custas ou honorários. Palmas-TO, 18.02.2014.

RECURSO INOMINADO Nº 5011045-80.2013.827.9200

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco BMG S/A

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido: Sebastião Silva Melo Filho

Advogado Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

SÚMULA DE JULGAMENTO: RECURSO INOMINADO. CONTRATO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - COBRANÇA INDEVIDA - TARIFA DE CADASTRO - SERVIÇO DE TERCEIRO - REGISTRO DE CONTRATO – ABUSIVIDADE - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - SENTENÇA MANTIDA. 1. O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar os REsp nºs 1251331 e

1255573 em sede de recurso repetitivo, a respeito da cobrança das tarifas de abertura de crédito (TAC), de emissão de carnê (TEC) ou outra denominação para o mesmo fato gerador, firmou o entendimento que as mesmas são ilícitas nos contratos bancários celebrados a partir de 30/04/2008, uma vez que tal procedimento não possui autorização em ato normativo padronizador da autoridade monetária. **2.** A cláusula contratual que prevê a cobrança das referidas tarifas é manifestamente abusiva e nula de pleno direito, na forma dos artigos 39, inciso V, e 51, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor, por colocar o consumidor em notória desvantagem ao lhe impor a obrigação de arcar com despesas que não lhe competem, já que a remuneração da instituição financeira é obtida através dos juros remuneratórios, que estão embutidos no valor das parcelas do financiamento. **3.** Como ocorreu excesso injustificável na cobrança das referidas tarifas, sobretudo por ausência de autorização da autoridade monetária, a restituição dos valores deve ser em dobro, na forma prevista no parágrafo único do artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor, pois não ocorreu o engano justificável previsto na parte final do mencionado parágrafo. **4.** Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Relatados e discutidos os autos do recurso em epígrafe, sob a presidência do Juiz Marco Antônio Silva Castro, que não votou na sessão que julgou o feito, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso para manter a sentença monocrática, condenando a recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. A Relatora, Juíza Flavia Afini Bovo votou no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento somente para minorar a condenação da recorrente, obrigando-a na devolução simples dos valores cobrados abusivamente. O Juiz Ricardo Ferreira Leite divergiu do voto da Relatora apenas no sentido de que a restituição dos valores cobrados abusivamente deve ser em dobro, na forma do parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor, sendo acompanhado pelo Juiz Jorge Amâncio de Oliveira. Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2014.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2009.0012.0683-9 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: MARIA DAS DORES TAVARES

Requerente: MANOEL MESSIAS TAVARES DE SOUSA

Requerente: DOMINGAS TAVARES DE SOUSA

Requerente: ALIRA MARIA TAVARES DE SOUSA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: JUIZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000166-65.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0010.0296-8 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: CARMELITA LUSTOSA DA SILVA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ROSANGELA BORGES DA SILVA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000168-35.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0009.8065-8 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ANA LUCIA DIAS RODRIGUES

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000169-20.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5001204-58.2013.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME

Advogado: Dr. Carmelindo Provenci – OAB/TO 4474

Requerido: FRANCISCA DORACI DOS SANTOS

Advogado: Nihil

Intimação da requerida. **SENTENÇA:** “(...). Bem de ver que, tendo a parte exequente dado ao devedor quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. P.R.I. Alvorada, 23 de janeiro de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO

CARTA PRECATÓRIA 5000447-95.2012.827.2703

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito em Substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital LEILÃO/PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita CARTA PRECATÓRIA de nº 5000447-95.2012.827.2703 eproc nosso processo Físico vosso n.º 0007348-16.2010.403.6106 em que figura como Exequente FAZENDA NACIONAL e executada INTERIOR BORRACHAS LTDA (CNPJ 03.381.898/0001-83), estabelecida nesta cidade de São José do Rio Preto-SP, na Rua Antônio de Godoy, n.º 3822, sala 06, Redentora (fl. 36), neste ato representado por sua representante legal, Sr*. JALILE CATELÂN1 (CPF 786.114.408-97), brasileira, empresaria, divorciada, portadora do RG. n.º 8.864.278-1 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Onezio Rocha da Freiria Júnior, n.º 66, Bairro J d. Do Bosque I, São José do Rio Preto-SP, de que foi designado o dia **24 DE MARÇO de 2014, ÀS 14H: 00** no átrio do fórum Local, para a realização do leilão do bem: RS 1.614.578,85 (valor atualização até 18/01/2011 - fls. 64/65), do bem indicado pela executada às fls. 36/37, pertencente à executada supramencionado, a seguir descrito: "Um imóvel rural com área de 984,92. 16 a. localizado na fazenda Caiapó no Município de Riachinho (TO), Matrícula n.º 230 do CRI de Riachinho-TO, CÇIR n.º 950.106.371.882-5 (doc.XHI), avaliado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme laudo de 23/10/2008 (doe. XIV a XXIII) ", avaliação sujeita à confirmação posterior; e caso não haja licitante, fica designado o dia **09 de ABRIL, de 2014H:00 às 10h:00**, no mesmo local para a realização do 2º leilão, oportunidade em que o bem deverá ser alienado pelo valor da maior oferta, desde que seja por preço vil. E Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2014. Eu Celma Anjos da Silva escrevente judicial digitei e subscrevi.

JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR
Juiz de Direito Substituto Automático

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000003-48.2001.827.2703, Ação de Execução Fiscal, proposta pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face de LAURIANY C COELHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídica inscrita sob o nº 05.628.049/0001-07, e dos sócios solidários LAURIANY CARVALHO COELHO, pessoa física inscritos sob nº 002.334.091-

65 consubstanciado no auto de infração nº 10746 600255/2004, inscrito na Dívida ativa sob o nº C-829/2011 e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida DE R\$ 81.032,31 (oitenta e um mil trinta e dois reais e trinta e um centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, juiz de Direito Substituto automático.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.3782-5

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Aldimir Lima Nunes e Outro

Advogado (a): Dr. ORÁCIO CESAR DA FONSECA-OAB/TO-168

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13 de maio de 2014, às 14h00min, nos autos supra identificado. Ananás-TO, 20 de fevereiro de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito em substituição automática.

Autos nº 2009.0005.4175-8

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Ueliton Gualberto Pereira

Advogado (a): Dr. SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA-OAB/TO 5.1598

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de maio de 2014, às 09h00min, nos autos supra identificado. Ananás-TO, 20 de fevereiro de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito em substituição automática

Autos nº 2009.0005.4175-8

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Ueliton Gualberto Pereira

Advogado (a): Dr. LUIS ANTONIO BRAGA-OAB/TO 3966

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de maio de 2014, às 09h00min, nos autos supra identificado. Ananás-TO, 20 de fevereiro de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito em substituição automática.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0010.2616-6 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: SIDNEI DIONISIO MELLO

ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1.800

REQUERIDO: VANDUIR JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PREPARO DA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, REMETIDA PARA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DE PARÁ, E, PARA PROCEDER O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, INCLUSIVE REALIZANDO O PREPARO E COMPROVANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA.

Autos n. 2007.0001.4326-8 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: W S DA COSTA ME

ADVOGADO(A): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1.750

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(A): BSB FARMA E HOSPITAL LTDA E OUTRO.

DESPACHO DE FL. 117: “Considerando que o endereço localizado via INFOSEG diz respeito ao mesmo localizado às fls. 98, onde já foi realizado diligência restando a mesma negativa, CITE-SE por edital, conforme requerido, anotando-se que o prazo do mesmo é de 40 (quarenta) dias. Saliente-se que o requerente deverá dar cumprimento ao art.232, III do CPC, promovendo a publicação do edital por pelo menos duas vezes no jornal local, no prazo máximo de quinze dias.” - FICA O REQUERENTE,

ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO, UMA VEZ NO DIÁRIO DE JUSTIÇA E DUAS VEZES EM JORNAL LOCAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **autos n. 2011.0003.2581-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**, proposta por **RAIMUNDA CONCEIÇÃO SAVERINO E SILVA** em desfavor de **CELSO GONÇALVES RIOS**, sendo o presente para **CITAR CELSO GONÇALVES RIOS**, **atualmente em local incerto e não sabido**, de todos os termos da exordial, para querendo responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285 e 319, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (18/02/2014).

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0003.3190-2/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

Requerida: MADIAN DIAS DA LUZ

Advogado: JOSE CARLOS FERREIRA – OAB/TO 261-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.134, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ajuizada pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A, em desfavor de MADIAN DIAS DA LUZ, ambos qualificados, na qual a parte exequente informou ter concordado com contrato de assunção de dívida firmado entre o devedor e MILSIMAR MARTINS FERREIRA, e pleiteou a extinção do feito com fulcro no art. 794, I do CPC (fls.128/132v).É o relato do necessário. Fundamento e Decido.Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267).Nos presentes autos, em que pese o requerente pleitear a extinção do feito em razão do pagamento (CPC, art. 794, I), da documentação apresentada verifica-se tratar-se de assunção de dívida e prorrogação dos prazos de pagamento (fls. 130/2).Deste modo, outro não há de ser o deslinde do feito, senão sua extinção, sem julgamento de mérito ante a falta de interesse de agir, acarretada pela perda do objeto.Ante o exposto, nos termos do artigo 267, VIII, do vigente Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito.INDEFIRO o pedido de condenação do terceiro assuntor nas custas processuais, vez que não é parte no processo. De consequência, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).Após o trânsito em julgado, ARQUIVA-SE, observando as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

AUTOS: 2006.0006.9209-3/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): RAIMUNDO FERREIRA GOMES

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Requerida: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070; FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868; JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERIDA DO DESPACHO DE FL.130, A SEGUIR TRANSCRITO;

DESPACHO: Observando o cálculo de fl. 120/7, PROMOVO a busca de numerários junto em contas bancárias do executado, mediante o sistema BacenJud quanto ao remanescente não pago voluntariamente.AGUARDE-SE resposta pelo Banco Central do Brasil. Como determinado no item 2.20.7 do Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, CONSIDERE-SE o Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais do Bacen-Jud como TERMO DE PENHORA.INTIME-SE a parte EXECUTADA, na pessoa de seu advogado ou, em último caso, pessoalmente para, caso queira, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 475-J, § 1º).Após, com ou sem impugnação, INTIME-SE o EXEQUENTE a se manifestar em 10 (dez) dias.

AUTOS: 2012.0002.1260-6/0

Ação: COBRANÇA

Requerente(s): BRADESCO AUTO RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Advogado: FLAVIO SOUSA DE CARVALHO – OAB/TO 2494; CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361; RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762

Requerida: BRASIL COMERCIO DE MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES REFERENTE A LOCOMOÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 38,40 NA AGENCOA 4348-6, CONTA CORRENTE: 60240-X PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS – ANA PAULA – ESCRIVÃ JUDICIAL.

AUTOS: 2008.0008.3887-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente(s): JOSELA TELES DE MENEZES

Advogado: JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4217

Requerida: AMEAMA – ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO ECOLÓGICO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E OUTROS

Advogado: OSWALDO PENNA JÚNIOR – OAB/TO 4327-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS, DOS SEGUINTE VALORES: R\$ 5,00 NA AGÊNCIA:4348-6 CONTA CORRENTE: 9339-4; R\$ 10,00 RECOLHER VIA DAJ (SITE DO TJ)

AUTOS: 2008.0009.9494-0/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente(s): AMEAMA – ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO ECOLÓGICO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E OUTROS

Advogado: OSWALDO PENNA JÚNIOR – OAB/TO 4327-A

Requerida: JOSELA TELES DE MENEZES

Advogado: JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4217

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO DO TJ/TO, PARA SE MANIFESTAR EM DEZ DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

AUTOS: 2006.0002.2940-7/0

Ação: CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente(s): ANTOLIANO VANDRE PARENTE DE ALENCAR

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

Requerida: SYLVANA BRITO NEIVA LUCIO

Advogado: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS, DOS SEGUINTE VALORES: R\$ 4,00 NA AGÊNCIA:4348-6 CONTA CORRENTE: 9339-4; R\$ 10,00 RECOLHER VIA DAJ (SITE DO TJ)

AUTOS. N.º 2009.00105489-3

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente:MARIA DA LUZ SILVA NAZARIO

Advogados:DR..DEARLEY KÜHN OAB-TO 530

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: DRª SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO 4093

INTIMAÇÃO da advogado da parte requerida para apresentar contrarrazões à apelação de fls. 141/154 dos autos.

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0004.7004-8

Requerente: AIRTON GARCIA FERREIRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317

Requerido: PHISICAL EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COM. DE MINÉRIOS LTDA

Advogado: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE OAB/MA 5.991; VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS OAB/MA 7.287;

ALTERED DE JESUS NERIS FERREIRA OAB/MA 6.556

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “O relatório é prescindível.I - **DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** Com esteio na jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça “a exceção de pré-executividade é cabível quando atendidos simultaneamente dois requisitos, um de ordem material e outro de ordem formal, ou seja: (a) é indispensável que a matéria invocada seja suscetível de conhecimento de ofício pelo juiz; e (b) é indispensável que a decisão possa ser tomada sem necessidade de dilação probatória” (AgRg no REsp 1.116.655/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe de 16/09/2009). Nesta linha, ao analisar a peça acostada às fls. 350/61, verifica-se a possibilidade de apreciação, pois se alega nulidade absoluta do processo, matéria de ordem pública, portanto, de conhecimento de ofício pelo juiz. Entretanto, aprofundando nas argumentações da executada, tem-se que razão não lhe assiste, restando evidenciado o caráter protelatório do incidente e a manifesta intenção de tumultuar o feito, impedindo a marcha processual e afrontando os princípios da eficiência e celeridade. Passo a fundamentação. **Da ausência de novação** Os argumentos da executada baseiam-se fundamentalmente na alegação de novação do débito. Todavia, por tudo que se extrai dos autos, tal fato não ocorreu. Conforme disciplina Carlos Roberto

Gonçalves, a novação apresenta três requisitos: (a) existência da obrigação anterior; (b) constituição de nova obrigação; (c) *animus novandi* (intenção de novar). A existência da obrigação anterior, no caso dos autos, é patente, pois representada pelos títulos executivos extrajudiciais que instruem a presente. Contudo, no que tange às demais condições, estas não se verificam. Segundo o mesmo autor supracitado, a constituição de nova dívida (segundo requisito) “*só se configura se houver diversidade substancial entre a dívida anterior e a nova. Não há novação quando se verifiquem alterações secundárias na dívida, como por exemplo de uma garantia, alongamento ou encurtamento do prazo, estipulação de juros, etc.*” No caso em deslinde, o exequente é credor da executada da importância de R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), representada por duas (02) notas promissórias vencidas e não pagas na data de 04.01.2007 e através do acordo acostado às fls. 39/40 estipularam as partes que: “Em recebimento ao crédito existente que originou os autos, e também em quitação a Nota Promissória nº 03 no valor de R\$ 660.000,00 que vencerá em 04.01.2009 [...] o autor receberá a quantia de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) da seguinte forma. Para pagar este débito, será concedido o prazo máximo de 18 meses, a partir da assinatura deste acordo, com vencimento para o dia 13.01.2009, onde neste prazo este valor será corrigido pelo índice do IGPM, até a data do efetivo pagamento. Em garantia ao cumprimento do presente acordo, o imóvel rural objeto da penhora e averbação constante dos autos, será transferido para o nome do exequente, onde mediante o pagamento do débito descrito na cláusula anterior, o exequente tem a obrigação de devolver o imóvel a empresa executada. A partir do momento em que o presente imóvel for escriturado, será requerida a extinção do presente feito. Em função do acordo será dado baixa ao protesto de maneira imediata”. Assim, verifica-se que a natureza do crédito (dívida em dinheiro) não se alterou, havendo modificações apenas secundárias, relativas ao prazo de pagamento e garantia da obrigação. Ressalta-se que embora no acordo tenha sido acrescido uma terceira nota promissória, esta possui a mesma natureza, qual seja, de crédito em dinheiro, sendo também obrigação anterior. Note-se que a transferência do imóvel dado em garantia era condição para o requerimento de extinção da execução, este pedido sequer chegou a ser formulado ante o inadimplemento da executada e o acordo não foi homologado judicialmente, demonstrando a intenção das partes em preservar a obrigação originária. Sobre o último requisito, estabelece o Código Civil, a *contrario sensu*, ser necessário ânimo de novar, expresso ou tácito, mas inequívoco, para que a “segunda obrigação” não seja apenas considerada como confirmatória da primeira, mas caracterize verdadeira novação (art. 361). Gonçalves afirma ainda ser “imprescindível que o credor tenha a intenção de novar, pois importa renúncia ao crédito e aos direitos acessórios que o acompanham”. Citando Carvalho de Mendonça, acrescenta que a novação tácita “*dá-se todas as vezes que, sem declarar por termos precisos que a efetua, o devedor é exonerado da primeira obrigação e assume outra diversa na substância, ou na forma, da primeira, de modo a não ser uma simples modificação dela. É preciso, em suma, que a primeira e a segunda sejam incompatíveis*”. Como exemplo, aponta que “*não induz novação por não ser incompatível uma com a outra: a mudança do documento da obrigação de particular para público, ou vice-versa; a diminuição do prazo, o acréscimo das garantias, a mudança do lugar do pagamento, a cláusula nova de juros estipulados para uma dívida que os não venciam, a transferência da natureza individual para a solidária, a aposição de uma cláusula penal, etc.*”. Deste modo, e como já fundamentado nos parágrafos anteriores, o acordo entabulado tratou apenas de aspectos secundários, não apresentando qualquer incompatibilidade com a obrigação originária, restando não atendido também este requisito. Ademais, cabe frisar que a ausência de evidências quanto à intenção das partes em novar o débito vai além da falta de contrariedade das cláusulas, verificando-se também pelo fato de haver estipulação de condição suspensiva quanto ao pedido de extinção da execução, que operar-se-ia somente via sentença homologatória do acordo e apenas após a escrituração referente à garantia. Mais ainda, resta evidente a ausência de *animus novandi* (i) por parte do credor, uma vez que inadimplida a obrigação de garantia, este formulou pedido de continuidade da demanda originária e (ii) por parte do devedor, vez que manifestou-se após o reinício do processo (fls. 62/9), sem fazer qualquer alusão a novação, ao contrário, questionou diversos pontos do negócio originário (dentre eles a nulidade das notas promissórias e denúncia da lide ao sócio já desligado da empresa, que firmou os títulos). Claras manifestações subsequentes contrárias a novação. Não se pode olvidar também que o despacho de fl. 46 foi claro em desconsiderar o acordo, ao vedar a inclusão nesta ação, de cobrança relativa a crédito não representado por título executivo, embora mencionado pelas partes na avença. De igual modo, no decorrer dos diversos anos que se passaram desde então, foi intimado por outras sete (07) vezes sem que, em qualquer destes momentos, tenha formulado tal questionamento (fls. 102, 140, 152, 173, 319, 329, 334). Consequentemente, há, no mínimo, dúvida razoável quanto à intenção de novar, o que também é motivo para seu afastamento, conforme os entendimentos jurisprudenciais e legais (CC, art. 361) anteriormente expostos. **Do inadimplemento do acordo** Conforme o Código Civil, “*os negócios jurídicos entre vivos, sem prazo, são exequíveis desde logo, salvo se a execução tiver de ser feita em lugar diverso ou depender de tempo*” (art. 134), e ainda, “*salvo disposição legal em contrário, não tendo sido ajustada época para o pagamento, pode o credor exigir-lo imediatamente*” (art. 331). *In casu*, as partes convencionaram a obrigação do devedor de transferir ao credor o imóvel dado em garantia, mediante escritura, sem estabelecer o prazo para tanto. Assim, e sendo possível a lavratura de escritura pública em qualquer tabelionato, não apenas no do local da coisa (Lei 8.935/94, art. 8º), tem-se que a obrigação é de execução instantânea, cabendo a alegação de inadimplemento formulada cerca de sete (07) meses após a avença (petição de fls. 44/46) e a continuidade do feito executivo, tal qual realizada. **Da ausência de bens que precedam a penhora sobre o faturamento – CPC, art. 655** Em que pese as decisões acostadas às fls. 185/7 e 321, ambas não recorridas, já tratarem do tema, em razão da alegação da executada de que “*há imóvel dado em garantia no acordo, cuja adjudicação bastaria para satisfazer a dívida*”, cabe destacar que referido bem, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Balsas/MA sob o nº 8.021, teve cancelado o registro que transmitiu a propriedade à executada, retornando ao patrimônio de seu antigo titular, INDUSCAL – INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA., conforme averbação nº 16-8.021, datada de 15.07.2011 (fls. 193/200). Assim, desnecessário repisar este tema. **Do pedido de extração de cópias** Não cabe o pedido de extração de cópias da ação de cobrança nº 2008.1.9913-0, vez que em exceção de pré-executividade não se produz provas e tais documentos são

desnecessários aos fins da execução, qual seja, a satisfação do crédito representado por título executivo. **II - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ – ARBITRAMENTO DE OFÍCIO** É dever das partes expor os fatos em juízo conforme a verdade; proceder com lealdade e boa-fé; não formular pretensões, nem alegar defesa, cientes de que são destituídas de fundamento e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais (CPC, art. 14), devendo ser responsabilizado por litigância de má-fé aquele que alterar a verdade dos fatos; opuser resistência injustificada ao andamento do processo; provocar incidentes manifestamente infundados ou interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório, dentre outros (CPC, art. 17). Do mesmo modo, é dever do magistrado ao dirigir o processo velar pela rápida solução do litígio e prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da Justiça (CPC, art. 125), bem como, caso constate litigância de má-fé, condenar de ofício a parte a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, em quantia não superior a 20% sobre o valor da causa, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou (CPC, art. 18). Neste diapasão, tem-se cristalina a necessidade de condenação da executada/excipiente nas penas da litigância de má-fé vez que, visualizando a proximidade do cumprimento de medida de constrição de valores para garantir a execução, o que a mais de seis (06) anos se vem tentando, a parte interpôs manifestação infundada (exceção de pré-executividade), tendente a suspender o curso processual e criar embaraços ao cumprimento da determinação judicial (fls. 321). Com efeito, a má-fé da executada é patente, vez que interpôs exceção mesmo sendo conhecedor (i) da inexistência de novação, tanto que consta dos autos desde o ano de 2008, petição sua contrária a tal alegação (fls. 62/9); (ii) de que o imóvel dado em garantia no acordo (matrícula nº 8.021/Balsas-MA) não mais lhe pertence desde o ano de 2011 (certidão de fls. 193/201). Visando “suspender imediatamente todos os efeitos da decisão de fl. 321, e ainda, de todos os atos de constrição, de levantamento de quantias (dinheiro) e adjudicação de bens (2 caminhões que servem para o funcionamento da empresa) determinados no curso da presente execução”, o que, de certo, causaria grandes prejuízos ao exequente que, mais uma vez veria frustrada/adiada sua pretensão, o executada tentou alterar a verdade dos fatos para fazer parecer que restaria efetiva a demanda caso buscasse a constrição de imóvel que já não lhe pertence. Assim, necessária sua condenação em multa por litigância de má-fé, a qual **ARBITRO** o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Deixo de condenar em indenização e honorários advocatícios à parte contrária, ante a rejeição de plano da exceção. **III – DOS PEDIDOS DO DEPOSITÁRIO-ADMINISTRADOR – fls. 374/79** Considerando o recente término do exercício de 2013 e mais ainda, escoado período superior aos 30 (trinta) dias solicitados pelo Depositário-Administrador, entendo ter ocorrido a perda do objeto quanto ao pedido de fls. 374/79, letra “a”, no mais, restou validamente demonstrada pelo auxiliar da justiça, a necessidade dos outros pedidos, cabendo o deferimento. **IV – DOS BENS ADJUDICADOS** Tendo em vista o retorno, sem cumprimento, do mandado de entrega ao adjudicante dos bens móveis (certidão de fls. 346), necessária a busca e apreensão dos veículos junto à executada, com entrega ao exequente AIRTON GARCIA FERREIRA. **DISPOSITIVO** Ante tudo o que foi exposto, **REJEITO** a exceção de pré-executividade de fls. 350/61 e **INDEFIRO** o pedido de extração de cópias da ação de cobrança nº 2008.1.9913-0; **CONDENO** a executada PHISICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA. a pagar, em favor do exequente, multa por litigância de má-fé no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Quanto aos pedidos do Depositário-Administrador, formulados às fls. 374/78: (i) **JULGO** prejudicado o pedido de dilação de prazo formulado no item “a”. (ii) **DEFIRO** a prorrogação do prazo constante no item “b”, devendo, pois, o Plano de Efetivação da Constrição ser acostado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação necessária a sua confecção. (iii) **OFICIE-SE** a CELTINS, como solicitado na letra “c”, para que forneça cópia da ficha de consumo da Unidade Consumidora nº 5275199, referente aos últimos 5 (cinco) anos. (iv) **OFICIE-SE** ao Juízo da 3ª Vara Cível desta comarca, requerendo que franqueie o acesso do Depositário-Administrador nomeado nestes autos (vistas no balcão), ao processo nº 2012.0.9755-6, fornecendo-lhe cópia do que for necessário. 1. **EXPEÇA-SE** mandado de busca e apreensão dos veículos adjudicados, devendo estes, após cumprimento da determinação, ser entregues ao exequente AIRTON GARCIA FERREIRA. Caso o meirinho não localize os bens, **INTIME-SE** a executada, PESSOALMENTE, para que apresente em juízo os veículos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas na lei. 2. **INTIME-SE**, pessoalmente, a contadora IRANY PEREIRA LIMA, CRC 001473/TO, observando o endereço constante à fl. 374, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, disponibilize ao Depositário-Administrador nomeado, Sr. EUGÊNIO JOSÉ PIVA, toda a contabilidade e outros documentos pertinentes, referentes à empresa executada PHISICAL EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA., sob as penas da lei. 3. **NOTIFIQUE-SE** o Depositário-Administrador dos termos da presente decisão, bem como para que reinicie imediatamente os trabalhos. 6. **CUMpra-SE**. Araguaína/TO, em 14 de janeiro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2008.0001.9913-0

Requerente: AIRTON GARCIA FERREIRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317

Requerido: PHISICAL EXTRAÇÃO IND. E COM. DE MINÉRIOS LTDA

Advogado: MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA NETO OAB/PB 14.492

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “1. Afirma o denunciado ser necessário nova denúncia da lide, agora à empresa VANGUARDA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., alegando, em síntese, direito de evicção, pois a dívida objeto desta demanda seria oriunda de contrato de compra e venda de imóveis, o qual não se concretizou vez que os bens alienados não pertenciam à VANGUARDA. 2. Ocorre que a jurisprudência tem admitido o indeferimento da denúncia da lide nos casos em que esta possa causar tumulto processual, ampliação dos limites da demanda e morosidade exacerbada à demanda. Neste sentido: **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RESCISÃO DE CONTRATO. EVICÇÃO. DENÚNCIAÇÃO À LIDE. DESNECESSIDADE**. 1. Pode o magistrado, em obediência ao princípio da celeridade processual, indeferir a denúncia da lide. Nesse caso, reserva-se ao denunciante o direito de regresso por intermédio de ação própria. 2. O evicto tem o direito de

recobrar o preço pago pelo bem, objeto da lide, independente de haver participado da ação reivindicatória. 3. Recurso desprovido. (TJ-DF - AG: 55092820098070000 DF 0005509-28.2009.807.0000, Relator: MARIO-ZAM BELMIRO, Data de Julgamento: 29/07/2009, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: 05/08/2009, DJ-e Pág. 54) 3. Assim, observando que (i) o presente feito tramita há mais de 5 anos sem conclusão sequer da fase postulatória, (ii) a inclusão de mais um litisconsorte ampliará os limites desta demanda, (iii) os imóveis objeto do contrato de compra e venda acostado aos autos jamais estiveram registrados em nome da denunciada VANGUARDA (iv) Não pode o adquirente demandar pela evicção, se sabia que a coisa era alheia ou litigiosa (CC, art. 457), **INDEFIRO** a denunciação da lide em relação à VANGUARDA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. 4. **DESIGNO audiência preliminar** para o dia **12 de março de 2014, às 16:00 horas**, para realização de (CPC, art. 331). 5. **INTIMEM-SE** as partes, **CIENTIFICANDO-AS** que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Araguaína/TO, em 30 de julho de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito.” (ANRC)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

AUTOS Nº: 2012.0004.3904-0

A Doutora **LILIAN BESSA OLINTO**, MM. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO ANULATÓRIA sob nº 2012.0004.3904-0, que **ORZINO MARTINS DE SOUZA**, move em desfavor de **JCJ DE OLIVEIRA CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado e **RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, por este meio, **CITA-SE** o requerido, **RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, que atualmente se encontra(m) em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer resposta a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, art. 285 e 297). Ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial Tudo de conformidade com o respeitável despacho, a seguir transcrito: “1 – **DEFIRO** o pedido de citação editalícia (fls. 67v), para tanto **EXPEÇA-SE** edital de citação do 2º Requerido (**RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA**), com prazo de 30 (trinta) dias contados da data da primeira publicação. **AFIXE-SE** cópia na sede do juízo (CPC, art. 232, II). **PUBLIQUE-SE**, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. 232, §2º, CPC). 2. Em caso de não comparecimento da parte, **NOMEIO** como curador especial para defender os interesses dos Requeridos citados por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. 3. **INTIME-SE** o curador da presente nomeação, **CONCEDENDO-LHE** vista dos autos, pelo prazo legal (Lei 1.060/50, art. 5º, § 5º). **INTIME-SE. CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 3 de dezembro de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** – Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal de grande circulação, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (18/02/2014). **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.1179-0 (D) Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779-B

Requerido: Alfrides Bauer e Alfrides José Bauer

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010740-18.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2011.0011.7951-5 – Ação ordinária de revisão de contratos bancários c/c pedido repetição de indébito e medida cautelar ***

Requerente: Alfrides José Bauer / Alfrides Bauer / Nilsa Maria Bauer / Ivana Carla Weiss Bauer

Advogado: Nilson Antônio Araújo dos Santos – OAB/TO 1938

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Janice Marlei Loureiro – OAB/TO 4.931-A

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 50001002-40.2011.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2011.0001.4473-4 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Finasa BMC S/A

Advogado(s):Dr. José Martins – OAB/SP 84314

Requerido(s): Jozuel Pereira da Costa

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001001-55.2011.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2012.0003.6695-6 (D) Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Cooperativa Centro Brasileira de Economia e Credito Mutuo dos Profissionais da Saúde Ltda

Advogado: Dr. Rodnei Vieira Lasmar OAB/TO 19114

Requerido: Joel Fardo

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010739-33.2012.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2012.0001.8594-3 – Busca e Apreensão

Requerente(s): BV Financeira

Advogado(s): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

Requerido(s): Maria Leide da Silva

Advogado(s):Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5070734-11.2012.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0004.3956-2 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Consórcio Nacional Honda

Advogado(s): Dr. Edemilson Koji Motoda - OAB/SP 231.747

Requerido(s): Danylla Sousa Almeida

Advogado(s):Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010733-26.2012.827.2706.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de

que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0008.9842-0 AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A BCN

Advogado: DRS. LUCIANA COELHO DE ALMEIDA-OAB/TO 3.717 E OSMARINO JOSÉ DE MELO-AO/TO 779

Requerido: PAULO SÉRGIO PEREIRA CARDOSO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000657-11.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Ação Penal: 2012.0005.5813-8/0

Autor: Ministério Público

Requerente: Maria Araujo de Oliveira

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão – OAB/TO 3889.

Fica o Advogado constituído, intimado da decisão “Dispositivo: Defiro o pedido de restituição do veículo identificado na fl. 2. Expirado o prazo recursal sem alteração desta decisão, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo transladando-se para os autos principais cópia desta decisão. Araguaína, 30-10-2012. Francisco V. Filho - Juiz de direito”, referente aos autos acima mencionados.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS AÇÃO PENAL Nº 2008.0001.8549-0

FRANCISCO VIEIRA FILHO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado(s) o(s) acusado(s): Antonio Vieira da Silva, união estável, carregador, nascido em 20/01/1977, natural de Capitão Posso- PA, residente na Rua 15, nº500, Entroncamento, nesta cidade, atualmente em lugar incerto ou não sabido, sentença condenatória, cujo dispositivo é: ...Ante ao exposto, julgo procedente em parte, a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Antonio Vieira da Silva, nas penas do art. 157, § 2º, inc. I e II, c/c art.14, inciso II e art.29, caput todos do Código Penal. Para Antonio Vieira da Silva pena-base 05(cinco) anos e 06(seis) meses de reclusão e pagamento de 13(treze) dias-multa. O regime de cumprimento da pena será o semiaberto..... Custa pelo condenado... Publique. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 19 de fevereiro de 2014. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2014. Eu,____ ((Danniella Almeida de Sousa), escrivã judicial, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0006.8311-2/0

Reeducando: Getúlio Gleis da Silva Filho

Advogado: Dr. Giuliano Gleis da Silva Filho OAB/GO 30.895

OBJETO (fl. 122v): Intimo V. Srª. Para tomar ciência dos Cálculos de Liquidação de Pena de fls. 1118/118v

Autos: 2008.0006.2162-1/0; 2008.0006.6636-6/0

Reeducando: Ronalth Correa Coelho

Advogado: Dr. Riths Moreira Aguiar OAB/TO 4243

OBJETO (fl. 51v): Intimo V. Sª para tomar ciência da homologação dos cálculos de liquidação de pena. (41/43)

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação REVISÃO DE ALIMENTOS, Processo nº. 2006.0008.3526-9, requerido por CARLOS BERNARDO NETO em desfavor de GABRIELLA TATICO BERNARDO e Outra, que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO do requerente, Sr. CARLOS BERNARDO NETO, brasileiro, autônomo, estando em lugar incerto e não sabido., para no prazo de quarenta e oito (48) horas, informar a este Juízo se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Intime-se o autor por edital para, no prazo de 48h, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 10/02/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (20/02/2014). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, Processo nº 2010.0009.0653-9/0, requerida por JURANY DIAS LEAL E OUTRA em face de HUMBERTO FARIA TONACO e OUTRA, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. HUMBERTO FARIA TONACO, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (20/02/2014). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2008.0011.1255-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANA BORGES TEIXEIRA

Requerente: MARIA VANDA DE SOUSA LIMA GAMA

Requerente: MARIA LUIZA PEREIRA DE MORAIS

Requerente: VALDA NUNES GUIMARÃES LIMA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Requerente: ROSICLER DIAS CARNEIRO ARAÚJO

Requerente: APARECIDA FÁTIMA VIEIRA DE CASTRO

Advogado: DALVALAIDES DA SILVA LEITE OAB/TO 1756

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR – GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000345-06.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2010.0005.5304-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JOANA SILVA DE OLIVEIRA

Advogado: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Procurador: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

DESPACHO: Fls. 190 – “Ante o comprovado óbito da parte autora (fls. 183) impõe-se a suspensão do feito, nos termos do artigo 265, I, do CPC. Nada obstante observo o pedido de habilitação dos herdeiros da extinta, sem, contudo, trazer aos autos os procuratórios respectivos (fls. 184/189). Destarte, PROMOVA o douto advogado da parte autora a regularização da representação processual dos herdeiros da extinta, sob pena de suspensão do feito. Prazo: 20 (vinte) dias. Intime-se.”

Autos nº: 2011.0011.4591-2 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ODIMAR VIEIRA DE SOUSA

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1440

Requerido: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR

Advogado: ARNALDO PEREIRA BRINGEL OAB/TO 5581

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001003-25.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2009.0012.7206-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JUCILENE MOREIRA DE SOUSA

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB 3.692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000376-89.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.1322-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: PEDRO IVO RABELO FERREIRA JUNIOR

Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 173 – “Ao exame dos autos observo que a parte requerida insurge-se contra a produção da prova oral deferida à parte por ocasião do saneamento do feito, aduzindo, em síntese, a desnecessidade da produção da prova e pugnando pela suspensão da audiência designada e o conseqüente julgamento antecipado da lide (fls. 165/171). Pois bem. Como cediço, o chamado despacho saneador trata-se na verdade de decisão interlocutória mista (artigo 162, § 2º, do CPC). Logo, é agravável na forma do artigo 522 e seguintes da vigente Lei Adjetiva Civil. Nesse diapasão, forçoso é reconhecer que o inconformismo da parte requerida haveria de ser apresentado tempestivamente à Superior Instância, o que, a toda evidência, não sói ocorrer no caso dos autos. Ademais, não se pode olvidar que se cuide de prova deferida à parte adversária, a ora autora, a quem, aliás, diga-se, de passagem, incumbe o ônus da prova do fato constitutivo do seu direito (art. 333, I, do CPC). Ex positis e o mais que dos autos consta, não conheço do pedido formulado pela parte requerida às fls. 165/171 do presente feito. Aguarde-se a audiência designada nos autos. Intime-se.”

Autos nº 2009.0009.6082-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO SOUSA REIS SOBRINHO

Advogado: HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerida: ANGÉLICA LINS PEIXOTO PINHEIRO

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, INTIMO as partes, através de seus advogados, da PERÍCIA REDESIGNADA para o dia 26/03/2014, às 09:00 horas.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0007.4700-7/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado

Executado: MARIA DO PERPETUO SOCORRO A DE SOUSA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000642-42.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0007.8888-9/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado

Executado: GILBERTO RODRIGUES FREITAS

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000643-27.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0007.4718-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado

Executado: MARA NEVES ADRIANO TAMARINDO

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000644-12.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0007.1727-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado

Executado: ADEMIR CARDOSO BESSA

Advogado: Dr. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000340-57.2003.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0007.2013-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado

Executado: MAMORE TRANSPORTE LTDA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000645-94.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0007.2070-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado

Executado: JASMON MOURA DE SIQUEIRA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000646-79.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0007.4696-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado

Executado: TAPAJÓS FLORESTAL INDUS COMERCIO DE MADEIRAS LDA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000641-57.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0007.4289-5/0 – AÇÃO INDENIZATÓRIA

Requerente: CLEUDILEIA DA SILVA DIAS

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 6398-A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000993-78.2011.827.2706.. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0010.7280-0/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANTONIA DE JESUS FERREIRA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAÍ/TO

Advogado: Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000972-05.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.7829-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ERISMAR DA SILVA SOUZA

Advogado: Dr. Jackson Evangelista dos Santos, OAB/TO 5.033

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010535-86.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0008.9325-5/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado: Drª Wátfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B; Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3.326

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000970-35.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0008.1503-5/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: JOSÉ CARLOS DA SILVA FERREIRA

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440-A

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000977-27.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0009.9508-4/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: RAIMUNDA GOMES FERREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000975-57.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0002.5226-8/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: JORGE APARECIDO GUERRA LIMA DE SÁ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5021034-95.2013.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.9867-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: RENAN LIMA FERREIRA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010724-64.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0011.8206-0/0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procuradora: Micheline R. Nolasco Marques, OAB/TO 2.265

Requerido: DEROCI PARENTE CARDOSO

Requerido: JOSÉ CAVALCANTE MARANHÃO

Advogado: Dr. Thiago Ribeiro Amorim, OAB/TO 5027; Dr. Valdinez Ferreira de Miranda, OAB/TO 500

Requerido: CLEVALDO DOS SANTOS

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: CARLOS RAMIRES FERREIRA ROCHA

Advogada: Dr^a. Lilian Abi Jaudi Brandão, OAB/TO 1824

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000992-93.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0006.5761-6/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: MARLENE DINO DA SILVA

Advogado (a): Dr Wátfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B; Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB-TO 3326

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000973-87.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0006.0278-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LILIANGLEI DUDA DA SILVA

Advogado: Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos, OAB/TO 5.383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010691-74.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0003.5909-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ARAGUAINA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA

Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira Negrão, OAB/TO 4.751; Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2.132-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010690-89.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0004.6415-1/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: DENIVAL DE SOUSA DA SILVA

Advogados: Dr. Elcio Eric Goes Silva, OAB/TO 5.434; Drª. Juliana Alves Tobias, OAB /TO 4.693; Dr. Fernando Marchesini, OAB/TO 2.188

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000976-42.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0008.1503-5/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: JOSÉ CARLOS DA SILVA FERREIRA

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440-A

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000977-27.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0004.6395-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: FRANCISCO ORCELIO RODRIGUES DE FREITAS

Advogado: Dra. Maria Brandão Aguiar, OAB/TO 4839

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010692-59.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2008.0004.8820-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUCINEIDE MARTINS DA SILVA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Requerido: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procurador: Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000341-66.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000326-92.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de E M AMARO DA SILVA ANDRADE, CNPJ Nº 04.741.920/0001-11, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) EDNA MARIA AMARO DA SILVA ANDRADE CPF 315.373.401-15, por ser o mesmo para CITAR o (s) executado(s): supra qualificado(s) bem como seus sócios solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.731,96 (seis mil setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), representada pela CDA nº C-1472/2011, datada de 27/07/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro} para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de sua corresponsável, com prazo de 30 (trinta) dias, nos ferios do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 30 de outubro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu, Gustavo Barros Sousa, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0003.4355-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas

Requerido: ANTONIO MOTA

Advogado: Dr. Antonio Rodrigues Rocha, OAB/TO 397

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118 / Dr. Cabral Santos Gonçalves, OAB/TO 448

SENTENÇA: "...POSTO ISTO, com fundamento no art. 269 do código de processo civil, resolvo o mérito dos pedidos. Julgo procedente, em parte, os pedidos iniciais, declarando ilegal e, de conseguinte, ímprobo, a conduta de contratar, em larga escala, por vários anos, violando obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Conduta, sem observância do concurso público, os servidores para o Município de Aragominas. Em consequência, CONDENO o requerido na perda da função pública que exerce atualmente. Esta penalidade é imposta em razão da gravidade de sua conduta, especialmente por descumprir a regra constitucional por longo tempo, mesmo após ter celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho. Ou seja, por todo o tempo em que esteve à frente da administração pública, o requerido pautou a gestão pela pessoalidade. Por tais razões, aplico ao requerido a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 (cinco) anos, justificando este patamar, em razão do prolongado tempo de descumprimento da Constituição e do TAC. Condeno o requerido no pagamento de multa no valor correspondente a 20 (vinte) vezes a remuneração do cargo de prefeito, que ele recebia à época. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito Coordenador do NACOM. Portaria nº 1154/2013 – DJ-e nº 3226 de 01/11/2013".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 032/14

Autos nº 2012.6.0217-0

Ação: Denúncia

Acusado: DANIEL RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(S): CLAUZY RIBEIRO OAB/TO-1683

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19 de março de 2014, às 15h50min.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Execução... nº 17.598/2009

Reclamante: Francisco Benicio Ramos

Advogado: Alexandre Carlos Magno Mendes - OAB/GO 27.743

Reclamado: Antonio Westhon Silva de Almeida

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa de seu advogado do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas.

Ação: Execução. Nº 19.781/2010

Reclamante: Rogéria Fernanda Silva Santos Xavier

Reclamado: Edmilson Ribeiro

Advogado: Alessandra Viana de Moraes – OAB/TO 2580

FINALIDADE: INTIMAR o Reclamado na pessoa do seu advogado da sentença (fls.20) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhem-se os documentos e devolva-os à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação – De Indenização Por Cobrança Indevida Com Pedido Liminar – 25.011/2012

Reclamante – Amarildo Fernandes da Silva

Advogado(a): Anderson Mendes de Souza OAB-TO nº 4.974

Reclamado(a)- Banco do Brasil

Advogado(a): Louise Rainer Pereira Gionédís OAB-PR Nº 8.123

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta do requerido, no valor integral de R\$ 2.702,88 (Dois mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5009970-25.2012.827.2706

Requerido:MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA e ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Drª LUCIANA VENTURA-OAB/TO-3698A-Procuradora do Município

DESPACHO: Intime-se o Município de Araguaína, via Diário da Justiça, para que, de imediato, regularize o fornecimento do medicamento DIAZÓXIDO 25mg à criança, sob pena de bloqueio de verba pública (art. 461, § 5º, do CPC). Arn.17/02/2014

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0001.0950-5

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: DIBENS LEASING S/A

Adv. Celso Marcon, OAB/TO 4.009-A

Requerido: WANDERLEY MIRANDA OLIVEIRA ROD

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro a dilação do prazo por 30 dias. A'pós, caso não seja dado andamento, o processo será extinto. Araguatins/TO, 21.11.13. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2006.0000.3227-1

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Litisconsorte: FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA

Adv. Andréa Gonzalez Graciano, OAB/TO 5139-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

Litisdenunciado: ARMANDO ALENCAR DA SILVA

Adv. Wylkyson Gomes de Sousa, OAB/TO 2.838 e Outra

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 61. Araguatins/TO, 21.11.13. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2012.0000.4485-1

Ação: Cobrança

Requerente: VITAL PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Defensora Pública

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Adv. Dr. Paulo Roberto Vigna OAB-TO 173.477

Fica o procurador do Banco requerido intimada para apresentar contrarrazões em 10(dez) dias. DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita em favor da parte autora. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido, para querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 06/11/2013. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**

Autos nº 2009.0000.1146-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA S/A

Adv. Hudson José Ribeiro, OAB/TO 4998-A; Cristiane Belinati Garcia Lopes, OABTO 4258-A

Requerido: ATAIDE JOSÉ LUCIO

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Existe um valor considerável depositado em favor do Banco autor. Assim, determino novamente sua intimação, pessoalmente e por procurador, para que receba o Alvará para o levantamento do crédito em seu favor. Após, comparecendo ou não a parte autora, proceda-se ao arquivamento com as cautelas legais. Araguatins/TO, 19 de novembro de 2013. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2010.0004.1662-0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: DIBENS LEASING S/A

Adv. Simony Vieira de Oliveira, OAB/TO 4093

Requerido: FRANCISCA ADRIANA O. G. MORENO

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Chamo o feito a ordem. Segundo informações do oficial de justiça a requerida não reside neste país, então a parte autora deve promover o andamento em 30 dias sob pena de extinção, devendo a intimação ser realizada pessoalmente e por seu procurador. Araguatins/TO, 21 de novembro de 2013. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2009.0013.1348-1

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: SUBSEÇÃO DAS ORDENS DOS ADVOGADOS DO BRASIL DA CIDADE DE ARAGUATINS

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido: ABED ALKADER ALDISI

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: O bloqueio foi realizado nas contas do advogado que representava a subseção, o que não possui amparo legal, razão pela qual determino sua imediata desconstituição. A parte autor deve indicar bens penhoráveis, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena do arquivamento dos autos. Araguatins/TO, 19 de novembro de 2013. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2011.0012.7360-0

Ação: Imissão de Posse

Requerente: ANTENOR GOMES DIAS

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requeridos: RAIMUNDO MARIVALDO VIANA E OUTRA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII e § 4º do Código de processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários. Revogo integralmente a liminar deferida nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, em 21 de novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2006.0009.9094-9

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: ANTÔNIO DA SILVA CAYRES

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

Requerido: OSVALDINO TEODORO DA SILVA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Nestas condições, **tendo em vista a satisfação da obrigação fiscal perseguida através da petição inicial, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com fulcro nos artigos 794, I E 795 do Código de Processo Civil**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se, uma vez que não houve condenação em custas. Araguatins/TO, em 21 de novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2012.0002.9542-0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Adv. Andréa Gonzalez Graciano, OAB/TO 5.139-A

Requeridos: ESBULHADORES DESCONHECIDOS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...**DISPOSITIVO** Diante do exposto, considerando estarem satisfeitos os requisitos do artigo 932 do Código de Processo Civil **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DETERMINO A REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DO AUTOR NA POSSE do imóvel mencionado na inicial**, abstendo-se os requeridos de praticarem qualquer ato atentatório à posse do mesmo. Deixo de condenar os requeridos no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em face da situação de pobreza evidenciada nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, em 21 de novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 8141/12 (Protocolo Único 2012.0002.9593-5/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Valdina Cardoso Alves Sousa.

Interditado: José Cardoso Alves.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **JOSÉ CARDOSO ALVES**, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua irmã **VALDINA CARDOSO ALVES SOUSA**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 29.11.2013.(a) Dr. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

Autos nº 7298/11 (Protocolo Único 2011.0002.7525-1/0) 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Raimunda Vanessa Ferreira Fernandes.

Interditado: Antonio Marques Fernandes Filho.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **ANTONIO MARQUES FERNANDES FILHO**, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o sua irmã

RAIMUNDA VANESSA FERREIRA FERNANDES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 20.04.2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 5002102-56.2013.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Lucelia Araújo de Oliveira.

Interditada: Lindalva Pereira.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de LINDALVA PEREIRA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua cunhada LUCELIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 20.11.2013.(a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0010.0529-0 (1111/11) – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: JOSÉ RODRIGUES JUNIOR

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro - OAB/TO 4128

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO – DECISÃO: “... *Determino a expedição de mandado de constatação para aferir as declarações prestadas em juízo, com base no art. 130, do Código de Processo Civil. Após, abra-se vistas dos autos para as alegações finais...*”

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo eletrônico nº 5001668-58.2013.827.2710), chave do processo 815023723813 tendo como exequente União-Fazenda Nacional, e como executado D.M LIMA, sendo o presente para CITAR o executado D M LIMA na pessoa de seu representante legal, inscrito no CNPJ nº 04.175.825/0001-06, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. O executado poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 20 de fevereiro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0006.6159-3/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

ACUSADO(S): SERGIO BORDON

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor ELI GOMES DA SILVA FILHO, advogado, inscrito na OAB-TO sob o nº 2.796-B, com endereço profissional na Avenida Amazonas, 575, Centro, CEP 77803-110, Araguaína - TO, "SENTENÇA... Ante o exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso IV e 115, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de Processo Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao autor do fato, SERGIO BRANDON, pelas infrações previstas no artigo 302 da Lei 9.503/97... intime-se. Augustinópolis – TO, 04 de Março de 2013. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito."

Fica o(s) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2010.0010.6832-4/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: RESTITUIÇÃO DE COISA APREEENDIDA

REQUERENTE: ALCÉMIR DE ASSIS AMORIM

REQUERIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s): Doutor MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MA sob o Nº10.279, com endereço profissional na Rua João Pessoa, nº 1000, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, "DECISÃO... Assim em que pese o requerente ter comprovado a titularidade do bem, deve-se considerar a incidência do artigo 118 do Código de Processo Penal e legislação específica, haja vista que o referido veículo interessa às investigações criminais, assim como à instrução processual, ocasião em que será de fato. Diante do exposto, em consonância com Ministério Público, INDEFIRO o pedido de restituição de veículo descrito acima, com arrimo na fundamentação supra mencionada... Intimem-se. Augustinópolis, 16 de dezembro de 2013. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito."

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 117/96 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Cosmo Ferreira de Moraes

ADVOGADOS: Dr. Francisco Gilson de Miranda, inscrito na OAB/TO sob o nº 888-a.

Fica o advogado supra mencionado intimado da sentença de fls. 75/77, cujo dispositivo final segue transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, acolho a manifestação do Ministério Público e julgo, por sentença, EXTINTA a punibilidade do denunciado Cosmo Ferreira de Moraes, brasileiro, casado, agricultor, natural de São José das Piranhas – PB, nascido aos 13.09.1954, filho de José Pereira da Silva e Delite Ferreira de Moraes, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva, ex vi do disposto nos artigos 107, IV c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal, e artigo 61, do Código de Processo Penal. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando baixa-se baixa na distribuição. Expeça-se contramandado de prisão, e proceda as informações aos órgãos de segurança. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins – TO, 23 de janeiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

SENTENÇA

AUTOS: 117/96 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Cosmo Ferreira de Moraes

ADVOGADOS: Dr. Gilson Miranda de Andrade, inscrito na OAB/TO sob o nº 888-a.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente faço publicada a sentença de fls. 75/77 dos autos supramencionados, cujo dispositivo final segue transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, acolho a manifestação do Ministério Público e julgo, por sentença, EXTINTA a punibilidade do denunciado Cosmo Ferreira de Moraes, brasileiro, casado, agricultor, natural de São José das Piranhas – PB, nascido aos 13.09.1954, filho de José Pereira da Silva e Delite Ferreira de Moraes, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva, ex vi do disposto nos artigos 107, IV c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal, e artigo 61, do Código de Processo Penal. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando baixa-se baixa na distribuição. Expeça-se contramandado de prisão, e proceda as informações aos órgãos de segurança. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins – TO, 23 de janeiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

COLINAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 033/14R

Fica a parte autora por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0008.5205-6/0

AÇÃO: USUCAPIÃO- Cível

REQUERENTE: EDIVALDO PEREIRA SILVA

ADVOGADA: Drª FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE OAB/TO 1296

REQUERIDO: VITÓRIA MARIA JESUS DA SILVA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intimo a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, se manifeste acerca da contestação nas fls. 47 e 48”.

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº **2010.0004.6256-8/0**

Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente : **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executada: **PINHEIRO E BARROS LTDA**

Finalidade: **CITA-SE** a executada **PINHEIRO & BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.642.561/0001-88, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 800,30 (oitocentos reais e trinta centavos), mais encargos legais, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Caso a parte executada reconheça o crédito poderá comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, incluindo-se aí custas e honorários de advogado, e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 745-A do CPC, aplicável subsidiariamente às execuções fiscais. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº **2011.0012.1430-2/0** **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: O DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

Executado: MARCOS NUNES DE ALMEIDA.

INTIMAÇÃO do requerido MARCOS NUNES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n. 025.219.318-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença proferida nos presentes autos às fls. 18/19, bem como para efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativas do Estado relativamente a esse inadimplemento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº **2008.0006.4194-0/0**. Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Executado: ALYSSON LOPES RODRIGUES.

INTIMAÇÃO do requerido ALYSSON LOPES RODRIGUES, inscrito no CPF nº 810.882.481-87, atualmente com endereço incerto e não sabido, para, querendo, no prazo legal, apresentar contra razões nos presentes autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (12/02/2014). Marcelo Lauterot Paro. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº **2010.0005.4074-7/0** **Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BRITO E MOURA LTDA

INTIMAÇÃO da executada BRITO E MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.433.757/0001-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo legal, apresentar contra razões nos presentes autos. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de

dois mil e quatorze (13/02/2014). Eu, _____ (Marcela Batista Botelho), Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**Autos nº 2011.0010.1395-1/0 Ação CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**Requerente: **DAMÁZIO AURICURI DOS SANTOS**Requerido: **JOSÉ DE SOUSA**

INTIMAÇÃO do requerido **JOSÉ DE SOUSA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença proferida nos presentes autos às fls. 25 e 25-v, bem como para efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativas do Estado relativamente a esse inadimplemento. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS**Autos nº 2010.0004.8317-4/0 Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO da executada FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.460.658/0009-69, atualmente com endereço incerto e não sabido, bem como dos sócios solidários VANDERLEI APARECIDO ROCHA, inscrito no CPF. 137.300.428-23 e JOSÉ NAZARENO FRANCO FRANÇA inscrito no CPF nº 137.981.048-59, para, querendo, no prazo legal, apresentar contra razões nos presentes autos. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (13/02/2014). Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria nº 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS**Autos nº 2010.0004.8405-7/0**Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A UNIÃO.

Executado: OSMAIR ALVES DA SILVA

Por meio desta, CITA-SE OSMAIR ALVES DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 01787263/0001-55, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 27.816,62 (vinte e sete mil e oitocentos e dezesseis reais oitocentos reais e sessenta e dois centavos), mais encargos legais, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Caso a parte executada reconheça o crédito poderá comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, incluindo-se aí custas e honorários de advogado, e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 745-A do CPC, aplicável subsidiariamente às execuções fiscais. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (12/02/2014). Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**Autos nº 2010.0011.4893-0/0**Ação: **EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**Requerente: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO.**Requerida: **MAURINA PEREIRA DA SILVA**

Finalidade: Por meio desta, **CITA-SE MAURINA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº 02937523000194, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 800,30 (oitocentos reais e trinta centavos), mais encargos legais, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Caso a parte executada reconheça o crédito poderá comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, incluindo-se aí custas e honorários de advogado, e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 745-A do CPC, aplicável subsidiariamente às execuções fiscais. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**Autos nº 2011.0005.4884-3/0 - Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente :FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executada: J. C. ARAÚJO

Finalidade: CITA-SE a executada J. C ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 05.368.707/0003-30, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 800,30 (oitocentos reais e trinta centavos), mais encargos legais, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Caso a parte executada reconheça o crédito poderá comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, incluindo-se aí custas e honorários de advogado, e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 745-A do CPC, aplicável subsidiariamente às execuções fiscais. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº 2011.0005.4839-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS – FECOLINAS

Requerido: JORGE MENDES FERREIRA NETO

INTIMAÇÃO do requerido JORGE MENDES FERREIRA NETO, brasileiro, portador do RG. nº 7.363.027 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 049.994.566.21, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença proferida nos presentes autos às fls. 50/50 v., bem como para efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de inscrição na Dívida Ativas do Estado relativamente a esse inadimplemento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

ATO ORDINATÓRIO**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 032/14I**

Fica a parte autora por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.7365-2-1/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADA: Dr.a IValéria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: CÁSSIO GOMES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora por sua advogada intimada para proceder a publicação do edital que está a disposição neste cartório".v

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3623-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FRANCISCO LIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/TO 4.601-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 69 “Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tendo a parte reclamada depositado o valor da condenação. Assim sendo autorizo o reclamante a levantar a importância de R\$ 2.030,91 com todos os acréscimos, depositada na Conta Judicial conforme recibo de fls. 67, tudo independentemente de prestação de contas. Ante o exposto, amparada no art. 794, inc. I do CPC JULGO EXTINTO o presente feito. Expeça-se alvará. Intime-se o requerente para comparecer em cartório a fim de retirar o referido. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. P. R. I. Colinas do Tocantins, 14 de fevereiro de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – Respondendo – JECC.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0065-0 - AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: CICERO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO - OAB/TO 4159

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT - OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 106 “Cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte reclamada, por inconformar-se com a sentença proferida as fls. 75/81. Observo que o recorrente foi intimado da sentença, via DJ de 20/03/2013, considerando-se publicada em 21/03/2013, iniciando o prazo recursal no dia 22/03/2013, tendo como *dies ad quem* 03/04/2013. Assim, atentando-se para os pressupostos de natureza objetiva, verifico que o recurso é tempestivo, adequado e foi devidamente preparado. Diante do exposto, recebo o presente recurso tão somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95. Deixo de atribuir efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável. Dê-se vistas ao recorrido para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as devidas anotações. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de fevereiro de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – JECC.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4354-8 - AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: MARIA LIZONETE NOLETO DA SILVA

ADVOGADO: SERGIO ARTUR SILVA - OAB/TO 3469

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5.478-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 124 “Intime-se a reclamante para manifestar-se sobre o depósito judicial de fls. 120, requerendo o que lhe for de direito, no prazo máximo de 5 dias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 18 de fevereiro de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – JECC – Substituto Automático.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM EXPEDIENTE 101/14 – LF**

EDITAL DE CITAÇÃO N.006/2014. Prazo: 60 (trinta) dias. AUTOS N. 0000166-29.2014.827.2713 – LF. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, registrada sob o nº. 0000166-29.2014.827.2713, através deste CITA AURINÉIA NUNES DE ARAÚJO SOUSA, brasileira, separada judicialmente, do lar, filha de Antonio Carlos Pereira de Araújo e Eva Nunes de Araújo, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta aos termos da presente Ação em epígrafe, movida em face de JANILSON BORGES DE SOUZA. Colinas do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (14.02.2014). Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva Peixoto), Técnica Judiciária de 1ª Instância, que digitei e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, (ass), (Valquíria Lopes Brito), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

BOLETIM EXPEDIENTE 100/14 – LF

EDITAL DE CITAÇÃO N.007/2014 Prazo: 60 (trinta) dias. AUTOS N. 0000395-86.2014.827.2713 – LF. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº. 0000395-86.2014.827.2713, através deste CITA CAMYLLA RODRIGUES DE OLIVEIRA TORQUATO, brasileira, separada de fato, filha de Jesus Carlos Rodrigues e Neide de Oliveira Rodrigues, nascida em 25 de agosto de 1988, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta aos termos da presente Ação em epígrafe, movida em face de THIAGO DOS REIS TORQUATO DOS SANTOS. Colinas do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (14.02.2014). Eu, (ass) (Leidjane Fortunato da Silva Peixoto), Técnica Judiciária de 1ª Instância, que digitei e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, (ass), (Valquíria Lopes Brito), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0005.7059-1/0

PEDIDO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: SEMENTES PREZZOTTO LTDA

ADVOGADOS: Dr. Rafael Sampaio Marinho OAB/PR 44.778 e Drª. Veridiana Cortina Zordan OAB/PR 44.777

REQUERIDO: DIRCEU CARDOSO e OUTROS

ADVOGADO: Dr. Claudionor Correia Neto OAB/MG 61.831

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Audiência designada para o dia 25 de fevereiro de 2014 às 15h**, a ser realizada no Fórum Prof. Raimundo Cândido da Comarca de Unaí-MG, para inquirição das testemunhas arroladas pelo requerido. Ficando intimado ainda o requerido para o recolhimento da verba do oficial de justiça para expedição dos mandados devidos.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0004.5829-0/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO: Dr. Cláudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/SP nº 122.626

REQUERIDA: SANDRA DE SOUSA TELES

ADVOGADA: Dra. Rosania Rodrigues Gama – OAB/TO 2945-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da sentença de fls. 133/136 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para DECLARAR rescindida o contrato firmado entre as partes e para CONFIRMAR A MEDIDA LIMINAR às fls. 25/26, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva do veículo descrito na inicial nas mãos do proprietário fiduciário. Faculto ao autor a venda do bem, na forma do art. 2º do Decreto-Lei nº. 911/69. Oficie-se ao Detran, dando ciência dos termos desta sentença. De consequência, condeno a requerida ao pagamento das custas judiciais e demais despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios, os quais, com fulcro no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 2.000,00. Certifique-se a contadora judicial sobre eventual duplicidade de pagamento das custas processuais auferidas pelo autor. Caso houver duplo pagamento, restitua-se o valor remanescente à parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se...”

AUTOS Nº 2007.0002.9994-2/0

PEDIDO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE(S): **JOSÉ MACIDE DA SILVA e MARINALVA MARINHO**

ADVOGADO(S): Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

REQUERIDO: **ANFILOFIO FERREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO: **CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ADVOGADO: Sérgio Fontana – OAB/TO 701

REQUERIDO: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**

ADVOGADO: Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 757

REQUERIDO: **ANTONIO ZERBETTO NETO**

LITISDENUNCIADA: **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS.**

ADVOGADO: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes do despacho exarado à fl. 417 a seguir transcrito: “ Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando a utilidade e pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento...”

AUTOS Nº 2009.0006.8158-4/0 PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: CASTILHOS ROGELIO TOLFO

ADVOGADOS: Drs. Matheus Carriel Honório – OAB/MS 13.431 e João Batista Ferrairo Honório – OAB/SP 115.461 – OAB/GO 23.292A – OAB/MS 12.950A

EMBARGADO: LUIZ ANTONIO CHAVES

ADVOGADO: Dr. Luiz Mauro Pires – OAB/GO 4.232; Joaquim Luiz da Silveira – OAB/GO 24.356 e Murilo Freitas Pires – OAB/GO 25.623.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado à fl. 301 vº dos autos a seguir transcrito: “... Intime-se as partes, para em 10(dez) dias, sucessivos, apresentarem memoriais escritos. Após, conclusos...”

AUTOS Nº 2010.0007.0408-1/0**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: IONE MAYER SLONGO

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

EXECUTADO: DORIVAL RIBEIRO DE FREITAS

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte exequente acima identificada intimada do despacho exarado à fl. 55 dos autos a seguir transcrito: “ Verifica-se da Certidão atualizada do Inteiro Teor apresentada pela exequente (f. 54 verso), que o imóvel não pertence ao executado. Desta forma, intime-se a exequente para requerer o que for de direito...”

AUTOS Nº 2010.0007.0465-0/0**PEDIDO APOSENTADORIA**

REQUERENTE: LEONOR MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO nº. 3.996-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente acima identificado do despacho exarado à fl. 128 dos autos a seguir transcrito: “ Intima-se as partes sobre a devolução dos autos a este Juízo, intima-se o autor para requerer o que entender de direito...”

AUTOS Nº 2008.0007.6096-6/0**PEDIDO APOSENTADORIA**

REQUERENTE: MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO nº. 3.996-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente acima identificado do despacho exarado à fl.126 dos autos a seguir transcrito: “ Intima-se as partes sobre a devolução dos autos a este Juízo, intima-se o autor para requerer o que entender de direito...”

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2007.0010.5454-4**

Réus: RUI DA VEIGA EIDT

Advogados: Dr. EDER RICARDO FIOR- OAB/BA 23.633

SENTENÇA: “Diante do exposto, **declaro extinta a punibilidade** do autor RUI DA VEIGA EIDT, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal arquivem-se os autos. Dianópolis – TO, 15 de janeiro de 2.014. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito”. Eu Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS nº 2009.0012.2703-8 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: ANTONIA GONÇALVES DE SOUZA

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/SP 229.901 e OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador(a) Federal

DECISÃO: “O INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, interpôs embargos de declaração tempestivos alegando que há contradição em relação a data do início do benefício e o reconhecimento de parcelas prescritas. É a síntese do necessário. DECIDO. Recebo os embargos de declaração, por serem tempestivos. E dou-lhe provimento, para esclarecer que nas fls. 47, o pagamento do valor retroativo deve ser da data do requerimento administrativo em 11.11.2004 até a efetiva implantação do benefício, devendo ser reconhecida a prescrição quinquenal no período de 11.11.2004 a 26.11.2004, pois a ação foi proposta em 26.11.2009. Mantendo inalterados os demais termos da sentença de fls. 43/47. Intimem-se. Dianópolis-TO, 4 de dezembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2009.0000.1829-0 – MONITÓRIA

Requerente: NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A

Advogados: Carlos Roberto Siqueira Castro – OAB/CE 14.325-A e Marcelo Memória – OAB/CE 14.407

Requerido: LUCIANO MOKFA

Advogado: Adriano Tomasi – OAB/TO 1007

DESPACHO: 1- Intime-se o requerente para em 5 dias se manifestar sobre o cumprimento do acordo. 2- Após, conclusos. Dno., 4.12.13. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2011.0012.3229-7 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: SILVANO NUNES DA SILVA

Advogado: Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): Procurador(a) Federal

SENTENÇA: “Trata-se de ação reivindicatória de auxílio acidente ajuizada por SILVANO NUNES DA SILVA em desfavor do INSS. Sustenta o requerente que se dedicara as atividades laborais como segurado especial, todavia acidentou-se no labor rural, o que ocasionou seqüelas que o afligem e reduzem sua capacidade laboral. Assevera que pleiteou o benefício administrativamente sob o nº: 131.939.647-7, sendo indeferido. Alega que em vias judiciais seu pedido foi indeferido em decorrência de que a perícia constatou que as lesões advieram de acidentes de trabalho, o que torna a justiça especial federal incompetente. Aduz que está descartada a possibilidade de eliminar totalmente as seqüelas, sendo estas definitivas. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 08/24. Contestação (fls. 27/37). Impugnação à contestação (fls. 83). Decisão saneadora (fls. 84/85). Perícia médica (fls. 93/95). É o relatório. Fundamento e Decido. A questão debatida no presente recurso versa sobre a possibilidade de condenação do INSS na concessão de auxílio acidente. O benefício de auxílio acidente está previsto no art. 86 da Lei nº 8.213/91, sendo devido aos segurados que estiverem reduzidos da capacidade para o trabalho que exercia em decorrência de lesões decorrentes de acidentes de qualquer natureza, in verbis: “Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem seqüelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia.” Contudo, analisando o laudo médico pericial (fls. 93/95), observo que ele é conclusivo pela inexistência de redução da capacidade laborativa, conforme trechos abaixo transcritos, in verbis: “O relator não conseguiu estabelecer correlação entre as queixas de dor incontrollável e invalidez para o trabalho alegadas pelo periciado e a informação mais importante obtida pelo exame físico, a de que as mãos dele estão calejadas. Do ponto de vista médico pericial é incontestável que o trabalho braçal faz parte de seu cotidiano, pois só o manuseio continuado de instrumentos toscos e pesados deixa a pele palmar hipertrófica, enrijecida e permeada de calos”(…). Assim, concluo que o requerente não apresenta incapacidade permanente para o trabalho o qual exerce, nem sequer parcial, sendo inviável a concessão dos benefícios pleiteados devido à não comprovação da redução da capacidade laborativa em decorrência de seqüelas de acidente de trabalho. Neste sentido: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO JULGADA IMPROCEDENTE – RECURSO – PRETENSÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE – IMPOSSIBILIDADE – INEXISTÊNCIA DE REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA – RECONHECIMENTO – DECISÃO MANTIDA. A incapacidade laborativa que enseja o recebimento do auxílio acidente deve ser permanente e importar em diminuição da aptidão funcional, em obediência ao artigo 86 da Lei nº 8.213/91. Não obstante a perda da função de 10% (dez por cento) do indicador da mão direita do Autor, em não havendo redução da capacidade para o exercício de suas atividades profissionais, torna-se incabível a concessão do auxílio-acidente. RECURSO DESPROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL Nº 402.729-6, DE Pato Branco. RELATOR: DES. IDEVAN LOPES. Por todo o exposto, ante os argumentos expostos, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça que faço neste momento. P.R.I. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Dianópolis-TO, 02 de dezembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS N. 5000102-61.2010.827.2716 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALDECIR ROBERTO DE MARCHI

Adv: DRª. ROBERTA BUENA VIEIRA VILELA OAB/TO 2778

Requerido: MAPFRE SEGUROS

Adv: DR. JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES OAB/BA

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte REQUERIDA intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 5 (cinco) dias, para que possa ser associado aos autos eletrônicos assinalados acima. Dianópolis, 19 de fevereiro de 2014. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2008.0005.8621-4 – EXECUÇÃO

Requerente: VALENTE AUDITORIA E CONSULTORIA S/A

Adv: DR. SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2301-A

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000032-15.2008.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

AUTOS N. 2010.0001.4800-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALDECIR ROBERTO DE MARCHI

Adv: DRª. ROBERTA BUENA VIEIRA VILELA OAB/TO 2778

Requerido: MAPFRE SEGUROS

Adv: DR. JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES OAB/BA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000102-61.2010.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

AUTOS N. 2007.0004.1531-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO Nº 3.407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000039-41.2007.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

AUTOS N. 2008.0004.6114-4 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ABIDÃO AVELINO DA SILVA

Adv: DR. MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO Nº 4128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000031-30.2008.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 19 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2010.0008.8279-6- Ação de Reintegração de Posse.

Requerente:Alcoa Alumínio S.A e Outros

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC 12.580

Advogado: Alacir Borges OAB/SC 5190

Requerido:Ivanilto Gonçalves Alencar

Advogado:Não Consta

DESPACHO:"Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco)dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.Filadélfia-TO,12/09/2013.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2010.0004.7098-6 Ação de Arrolamento.

Inventariante:Terezinha de Jesus Batista Alencar

Advogado:Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO1792

Advogado :Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO1976

Inventariado:Esp. Raimunda Batista Ferreira

DESPACHO:"O pedido já comporta julgamento antecipado(CPC, art. 330,I), entretanto converto o julgamento em diligência a fim de que a inventariante promova no prazo de trinta dias(CPC, art. 267, III) o reconhecimento do imposto de transmissão causa mortis relativamente ao imóvel, vez que o valor pago às fls. 58 diz respeito somente ao alvará judicial que foi levantado incidentalmente.Intime-se pessoalmente a inventariante.Publique-se.Cumpra-se.Ao final, conclusos..Filadélfia-TO,26/09/11.(as)Helder Carvalho Lisboa - Juiz Titular".

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Execução Fiscal sob o n. 5000339-49.2011.827.2720, na qual figura como

requerente O Estado do Tocantins em desfavor de Marinalva Cirqueira dos Santos, e por meio deste, INTIMAR a requerida MARINALVA CIRQUEIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para no prazo de 30 (trinta) dias opor embargos, na forma do art. 16 da LEF, importando em anuência tácita que o credor receba o valor bloqueado por alvará judicial, encerrando assim a execução fiscal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10:13:46, na data de 19/02/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Usucapião sob o n. 5000881-96.2013.827.2720, na qual figura como requerente João de Castro Sobrinho em desfavor de Henrique Firoto, e por meio deste, CITAR os réus em lugar incerto e não sabido e dos eventuais interessados, conforme informação nos autos, para tomarem conhecimento da presente ação acima mencionada, e apresentarem resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 297, além do inciso II do 320 e 942 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09:31:39, na data de 20/02/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica intimada a parte exequente abaixo identificada, através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0001.0694-6 – Execução contra a Fazenda Pública

Exeqüente: Manoel Carneiro Guimarães

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO 1686

Executada: A União

Procurador da Fazenda Nacional: Dr. Ailton Laboissiere Villela - PFNTO -6985297

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização dos autos do processo supramencionando e objetivando a publicidade dos atos processuais para conhecimento de todos, fica a parte autora intimada da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao disposto nas Instruções Normativas nº 05/2011, 07/2012 e 01/2013, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicadas, respectivamente, em 25/10/2011, 04/10/2012 e 28/01/2013, no Diário da Justiça Eletrônico nº 2754, 2972 e 3037 (suplemento 1), foi realizada a digitalização do processo nº 2012.0001.0694-6; os autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001323-93.2012.827.2721, Chave do Processo 420374970514. Sendo que, após a publicação desta intimação os autos (físicos) serão baixados por digitalização no SPROC. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO. Guaraí - TO, 19/02/2014. Luciano Ribeiro Vieira – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 2006.0008.4542-6 – Execução

Ficam as partes, através de seus advogados, INTIMADAS dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Maria Rodrigues Barros

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira OAB/TO nº 1732

Requerido: O Município de Guaraí

Advogada: Drª Márcia de Oliveira Rezende OAB/TO nº 3322

DESPACHO fl. 60: “Considerando a oposição de embargos à presente execução, declaro suspenso o feito. Intimem-se. Guaraí, 31/01/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0008.5806-0/0 – Embargos à Execução

Ficam as partes, através de seus advogados, INTIMADAS dos atos processuais abaixo relacionados:

Embargante: O Município de Guaraí

Advogada: Drª Márcia de Oliveira Rezende OAB/TO nº 3322

Embargado: Lucas Martins Pereira

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira OAB/TO nº 1732

SENTENÇA de fls. 44/50:“(…) Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, determinando que o embargante pague ao embargado os valores correspondentes aos juros

moratórios e atualização monetária sobre o valor principal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), desde o trânsito em julgado da respectiva sentença, em 15/02/2008, nos termos do artigo 1-F, da Lei 9.494/97. Condene ainda, o embargante ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor dado à causa, ressaltando-se o disposto na súmula 14, STJ inclusive. Após o trânsito em julgado, se necessário, cumpra-se a r. Resolução n. 5/2013-TJTO e o disposto no artigo 475-J, § 5º, do CPC. P.R.I.C. Guaraí, 07 de fevereiro de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0009.5148-6

Fica a parte exequente intimada através de seu advogado, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução por Quantia Certa.

Exequente: Donizete da Rocha Coelho.

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO 1686.

Requerido: Marinês Praxedes dos Santos.

Requerido: Renato Praxedes dos Santos.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO 376

Despacho de fl. 68-v: “Dando prosseguimento ao feito, intime-se a parte exequente do arresto retro efetivado. Guaraí, 16/11/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0009.5336-5

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Decisão abaixo transcrita:

Ação de Execução por Título Extrajudicial.

Exequente: Bonifácio Pereira Evangelista e José Pereira Evangelista Filho.

Advogado: Dra. Bárbara Henrika Lis de Figueiredo – OAB/TO 099-B e Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo – OAB/TO 1754.

Requerido: Marinês Praxedes dos Santos.

Advogado/Curador Especial: Defensoria Pública

DECISÃO de fls. 115/116: “De uma leitura acurada dos autos em epígrafe, percebe-se que um dos títulos executivos, embora assinado pela Sra. Marines Praxedes dos Santos, foi emitido pela pessoa jurídica PAULA SANTOS E SANTOS LTDA., CGC: 01356393/0001-33, a saber: CH n. 360622, Banco BEG, valor de R\$2.400,00, nominal a JOSÉ PEREIRA E. FILHO. Logo, a execução do mesmo, tão somente, poderia ser ajuizada em face da empresa supra citada, independentemente, da ora executada, Marinês Praxedes dos Santos, ser sócia da mesma; pois a responsabilidade da sócia é limitada e, mesmo, na hipótese de desconconsideração jurídica da pessoa, mister que se ajuíze ação em nome da empresa e não da sócia. (...) Ante o exposto, declaro a ilegitimidade passiva da executada, Marinês Praxedes dos Santos, no que diz respeito ao cheque supra descrito, julgando, parcialmente, extinto o presente feito, com fulcro no artigo 598 c/c artigo 267, inciso VI, ambos do CPC, em relação ao exequente: JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA FILHO. Intimem-se; após o trânsito em julgado da presente decisão, voltem-me cls. Guaraí, 16/11/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.

Autos: 2008.0009.5149-4

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Decisão abaixo transcrita:

Ação de Execução por Título Extrajudicial.

Exequente: Maria de Fátima Rocha Ferreira e Outros.

Advogado: Dra. Bárbara Henrika Lis de Figueiredo – OAB/TO 099-B e Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo – OAB/TO 1754.

Requerido: Marinês Praxedes dos Santos.

Advogado/Curador Especial: Defensoria Pública

DECISÃO de fls. 108/111: “A executada, Marinês Praxedes dos Santos, apresentou objeção de pré-executividade, alegando nulidade da citação editalícia, prescrição intercorrente e ilegitimidade passiva parcial. (...) Logo, no presente caso, está, cabalmente, demonstrada a má-fé da executada, pois, quando era de seu interesse, aparecia maliciosamente (sem apresentar endereço e sem juntar instrumento de procuração); bem como, também, se evidencia diligência do Senhor Oficial de Justiça/avaliador – ao percorrer toda a cidade, que, naquela época, era menor do que hoje, e não encontrar a executada e nem mesmo as várias pessoas (moradores da cidade) souberam informar o paradeiro dela - e dos exequentes na tentativa de localizar a executada. Isto posto, indefiro o requerimento de declaração de nulidade da citação editalícia. Lado outro, a executada n[ão] demonstrou que o processo de execução ficou parado por inércia dos exequentes; pelo contrário, toda vez que foram intimados, manifestaram diligentemente; sem contar que, como bem argumentado pelos exequentes, a execução esteve sujeita ao juízo universal da falência o que ensejou a suspensão do presente feito. Assim, indefiro o requerimento de decretação de prescrição intercorrente. (...) Logo, a execução dos mesmos, tão somente, podem ser ajuizada em face da empresa supra citada, independentemente, da ora executada, Marinês Praxedes dos Santos, ser sócia da mesma; pois o Nobre Defensor Público Estadual expôs muito bem que a responsabilidade da sócia é limitada e, mesmo, na hipótese de desconconsideração jurídica da pessoa, mister que se ajuíze ação em nome da empresa e não da sócia. (...) Ante o exposto, acolho a arguição de ilegitimidade passiva da executada, Marinês Praxedes dos Santos, no que diz respeito aos cheques emitidos pela empresa PAULA SANTOS E SANTOS LTDA., julgando, parcialmente, extinto o presente feito, com fulcro no artigo 598 c/c artigo 267, inciso VI, ambos do

CPC, em relação aos exequentes: MARIA DE FÁTIMA ROCHA FERREIRA, SEBASTIANA LOPES BARCELOS, MARIA JOSÉ PENA SAMPAIO, AROLD GOMES DE OLIVEIRA e ROSA CARDOSO E SILVA. Intimem-se; após o trânsito em julgado da presente decisão, voltem-me cls. Guaraí, 16/11/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.

Autos: 2007.0010.2554-4/0

Fica a parte requerida intimada através de suas advogadas, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação de Restituição de Valores.

Requerente: Maria Pereira de Oliveira.

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1498-B.

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A. Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís - OAB/TO 54.78-A, Dra. Maria Amélia Cassiana Mastroirosa Vianna – OAB/TO 5.476-A e Dra. Sarah Gabrielli Alves Albuquerque – OAB/TO 4.247.

DECISÃO de fl. 320: “Ao compulsar os autos em epígrafe, observa-se a ausência de assinatura original do peticionante, uma vez que, à fl. 311, a assinatura se apresenta de forma xerocopiada; bem como, conforme certificado às fls. 319, o respectivo petitório encontra-se sem assinatura; configurando assim, petições apócrifas; portanto intimem-se para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sanar tais vícios, sob pena de considerar-se como inexistentes as respectivas manifestações. Guaraí, 16 de dezembro de 2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.

Autos nº 2011.0010.9282-7/0.

Ficam as partes, através de seus advogados/procuradores, INTIMADAS do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta c/c Danos Morais.

Requerente: Sebastião Carlos de Castro e Jacira da Silva de Castro.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador Geral: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves.

DESPACHO de fl. 148: Presente os pressupostos de admissibilidade do presente recurso de apelação, recebo-o em seu duplo efeito; determinando a intimação da parte contrária para, se desejando, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Intimem-se. Guaraí, 6/2/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2009.0004.0132-8 – Execução Forçada

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Exequentes: João Hoffmann e Maria de Las Mercedes Baca Hoffmann

Advogado: Dr. José Pereira de Brito - OAB/TO 151.

Executados: José Adelmir Gomes Goetten e Amarilde Dezin Goetten.

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto - OAB/TO 1317.

Despacho de fl. 586: “Dando prosseguimento ao feito, em que pese certidão de fl. 559, até prova em contrário, o cumprimento da decisão de fls. 551/553 independe das certidões ali declinadas; uma vez que, por meio daquela, determinou-se, apenas, que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador informe a este juízo acerca da existência de eventuais benfeitorias no bem imóvel, objeto da penhora efetivada no presente feito, alegadas pelas partes executadas e, conseqüentemente proceda, se necessário, ao refazimento do laudo de avaliação anterior mediante sua completude; ou seja, trata-se, exclusivamente, de questão fática, o que está corroborado pelos artigos 167 e 176 da LRP. Portanto, determino o cumprimento da decisão supra referida, observando-se pedido de fl. 575, in fine, isto é “que a nova avaliação seja feita por hectares, cada benfeitoria tenha seu valor individual, para a final ser indicado o valor total da avaliação”. Intimem-se. Guaraí, 15/01/2014. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0010.9359-9

Ação: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE BEM APREENDIDO

REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A.

Advogado: FERNANDO DE ARRUDA PENTEADO - OAB-SP 257239

DECISÃO: “Trata-se de pedido de liberação de veículo formulado por Itaú Seguros S/A. O requerente foi intimado para juntar documentação, sob pena de indeferimento (fls.30). Breve relato passo a deliberar. Não há prova suficiente da propriedade do bem vindicado. Com esse argumento, INDEFIRO o pedido de restituição. Intimem-se, com o trânsito em julgado. Guaraí, 27/01/2014. Fabio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0007.8017-9

Ação: REQUERIMENTO

REQUERENTE: O CENTRO DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS – DOM JAIME COLLINS.

Advogado: LEILA ALVES DA COSTA MONTEIRO - OAB-DF 30.677

DESPACHO: “DESPACHO: “Ante o conteúdo da certidão supra, ao arquivo. Ciência ao requerente e ao Ministério Público. Guaraí, 10.02.2014. Fabio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20(vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado abaixo qualificados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº. 5003111-11.2013.827.2721 Incidência Penal: Art. art. 155, § 4o, IV, do Código Penal. Vítima: SÉRGIO LOPES DE SOUSA. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: AUGUSTO DE CASTRO RIBEIRO, (CPF 578.391.312-04; RG 2997799 SSPPA), brasileiro(a), solteiro, garçom, com 38 anos quando do fato (5.8.73), natural de Guaraí/TO, filho(a) de Maria Salomé Castro e Lourenço Ribeiro dos Santos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezanove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014). Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito da Vara Criminal.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado do requerido abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS Nº 5002624-41.2013.827.2721

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: R.A.B.M.

Advogado: Dr. MARCELA FELIX OLIVEIRA - OAB-TO 5095

REQUERIDO: J.E.M.

Advogado: Dr. MARCELO PEREIRA NEVES – OAB/TO 122.274

SENTENÇA: Ante o exposto, tendo em vista que as partes manifestaram o propósito de se divorciarem, e em face do princípio da economia processual e da efetividade processual, e, com fulcro no artigo 226, § 6º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 66 de 13/07/2010, frustrada a reconciliação HOMOLOGO, por sentença, o acordo de vontades dos cônjuges, decretando-lhes o divórcio direto consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições insertas na exordial e na contestação. Defiro os benefícios da justiça ao requerido. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da partes serem beneficiárias da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na suas situações econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, os assistidos não puderem satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Após, o transito em julgado, expeça-se o MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO COMPETENTE. Cumprida as formalidades, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Dou a presente por publicada em audiência e os presentes por intimados. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se. Guaraí, 18/02/2014. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS Nº 3476/99

Ação: DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL

REQUERENTE: C.H.V.P. e A.M.P. DE S. P.

Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO WANDERLEY - OAB-TO 346-B

DECISÃO: “1- Defiro o pedido constante de fls. 50 para em consequência determinar que seja oficiado a Secretaria da Fazenda deste Estado para doravante depositar o valor da pensão alimentícia, já fixada nos autos n. 3.476/99, em favor de sua filha C.D.P., no valor de 15% do salário líquido do seu genitor, o auditor fiscal C.H.V.P. e depositar na Agência 2094-X c-c 24.235-X, Banco do Brasil de titularidade de sua filha C.D.P. 2- Oficie-se. 3- Intimem-se. Após archive-se o processo observando as formalidades legais. Guaraí, 18/02/2014. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.”

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: Confinante VALDECI TRABUCO, brasileiro, casado, bancário, atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos da Ação de Usucapião, processo nº 2011.0002.4308-2, Ação de Usucapião Ordinário, em que Alberto Feitosa da Silva move em desfavor de Antonio Rosalvo Santana e Maria Idalia dos Santos; para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. Objeto:

Lt. 07-A, desmembrada do Lt. 07, do Loteamento Pedra Preta, município de Gurupi-TO, matrícula 615, livro 2-D, Registro Geral fls. 63, com área 54,3755 hectares. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM Juíza de Direito Substituta mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 03 de maio de 2011. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli – Juiz de Direito. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Consignação em Pagamento c/c Revisão... – 2012.0005.6588-6

Requerente: Euripedes de Sousa Almeida

Advogado(a): Josserrand Massino Volpon OAB-GO 30669

Requerido: Banco Dibens S/A Arrendamento Mercantil Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora para no para do 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Execução – 2011.0010.5158-6

Exequente: Edson Geraldo Espindola

Advogado(a): Silvio Vaz OAB-GO 6119

Executados: Alcineia Rodrigues Lima Costa e Paulo Augusto Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de Penhora e Intimação, que importa em R\$ 222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) (Dueré-TO), a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Ordinária de responsabilidade Civil C/C Indenização por Danos Materiais e Morais – 2010.0008.9235-0

Requerente: Layson da Silva Oliveira

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rêgo OAB-TO 789

Requerido(a): Formaq Veículos e Volkswagen dos Brasil

Advogado(a): 1º requerido: Wellington Paulo Torres OAB-TO 3929 e 2º requerido: Alexandre Humberto Rocha OAB-TO 2900 e Hisão Eda Júnior OAB-SP 191.974.

INTIMAÇÃO: Fica o 1ª requerida intimado para, no prazo legal, recolher 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais para a efetiva realização da perícia requerida, bem como para que, caso queira, apresentar os quesitos e assistente técnico para os fins de mister.

Ação: Revisional de Contrato – 2011.0000.3681-8

Requerente: José Pontes de Cena

Advogado(a): Hagton Honorato Dias OAB-TO 1838

Requerido: Formaq Veículos e Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A e Celso Marcon OAB-TO e Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre os Embargos de Declaração de fls. 154/156, para os fins de mister.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Protesto c/c Pedido de Indenização por Danos Morais e Tutela Antecipada Parcial – 2012.0000.5262-5

Requerente: Gilson Antônio Nunes Mafalda

Advogado: Juliano Marinho Scotta OAB-TO 2441 e Valdivino Passos Santos OAB-TO 4372

Requerido: Irandir Oliveira Sousa Filho, André Luiz Marques dos Santos

Advogado: 1º requerido: Defensoria Pública; 2º requerido: Weuler Alves de Oliveira OAB-TO 28.251

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita, bem como ficam ainda intimadas para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, das partes, os presentes autos serão remetidos ao MM Juiz para fins de dar por encerrada a instrução, e remetidos para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade.

Ação: Declaratória de inexistência de Débito – 2010.0000.3181-8

Requerente: Dionísio Ferreira Mendes

Advogado(a): Arlinda Moraes Barros OAB-TO 2766

Requerido(a): Vivo S/A

Advogado(a): Marcelo Toledo OAB-TO 2512-A

INTIMAÇÃO: Fica o executado intimado para efetuar o pagamento no prazo de 15(quinze) dias, do valor de R\$ 16.272,10 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos, atualizado em 23/01/2014, a ser corrigido até a data do efetivo

pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação e expedido mandado de penhora e avaliação. (CPC, art. 475-J caput).

Ação: Cobrança Securitária – 2010.0011.7806-5

Requerente: Cleuson Ferreira da Silva

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4471 e Fernanda Hauser Medeiros OAB-TO 4231

Requerido(a): Bradesco Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

DECISÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Desta forma, deixo de conhecer dos embargos interpostos às fls. 137/139, dada a sua intempestividade. Intimem-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 6.164/05

Exequente: Edimilson Pereira de Carvalho

Advogado(a): Duerilda Pereira Alencar OAB-TO 1593

Executada: Grupo Sucesso – Comércio e Indústria de Cereais Importação e Exportação Ltda.

Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO 19 B

INTIMAÇÃO: Em conformidade com o despacho de fls. 233, fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

Ação: Cumprimento de Sentença – 5.157/00

Requerente: Aldenir Lyra Gomes e Eva Félix de Souza Lyra

Advogado: Valdeon Roberto Glória OAB-TO 685-A

Requerido: Banco do Estado de Goiás

Advogado: Vinícios Ribeiro Alves Caetano OAB-TO 2040

Terceiro Interessado: Banco Itaú S/A

Advogado: Luma Mayara de A. G. Emmerich OAB-TO 5143

INTIMAÇÃO: Fica o terceiro interessado do desarquivamento dos presentes autos, conforme requerido na petição de fls. 257, bem como, para que se manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de retorno dos presentes autos ao arquivo

Ação: Consignação em Pagamento c/c Revisão... – 2012.0005.6588-6

Requerente: Euripedes de Sousa Almeida

Advogado(a): Josserrand Massino Volpon OAB-GO 30669

Requerido: Banco Dibens S/A Arrendamento Mercantil Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora para no para do 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Ação: Cautelar de Arresto– 2012.0000.5450-4

Requerente: Luiz Pereira Caixeta

Requerente: João Lourenço Bastos

Requerente: Nilson Augusto Chagas

Advogado: Fernando Augusto Abdalla Santos OAB/TO4921

Requerido: Diomédio Carvalho

Requerida: Otilia de Carvalho Oliveira

Advogado: Jivago de Lima Tivelli OAB/SP 219.188

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004183-64.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o Advogado da parte requerida Dr. Jivago de Lima Tivelli intimado para regularizar sua situação junto ao sistema eproc para o devido acompanhamento do processo.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0010.5746-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: EDER MENDONÇA DE ABREU

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU OAB-TO N.º 1.087

REQUERIDO: MUCIO DE MORAIS

ADVOGADO: LUCIANA SILVA REIS OAB-GO N.º 11.133

DESPACHO: “Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 03/09/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2011.0009.2528-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ RIBEIRO

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

REQUERIDO: MARCOS AURELIO ARAUJO BARBOSA E OUTRO

DESPACHO: “Intime o exeqüente via advogado e pessoalmente a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 30/09/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2.618/06 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N. 779

REQUERIDO: RUBENS CARONE

DESPACHO: “Intime o banco pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 17/09/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0001.3444-3- Ação de Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Luciana Christina Ribeiro Barbosa, OAB/MA 8681

REQUERIDO: ADELCEMAR GOMES DE AZAVEDO

DESPACHO: “Intime o banco pessoalmente e via advogado a promover a publicação do edital em 15(quinze) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 16/09/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2011.0004.3534-8/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389

REQUERIDO: DAYLLANE MOURÃO DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Intime a parte autora, pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 30/09/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2010.0004.3983-3- Ação de Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCIERA S/A

ADVOGADO: Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: ROSILENE CAMPOS DE CARVALHO

DESPACHO: “Intime a parte autora, pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 16/09/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2010.0002.3204-0- Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES, OAB/TO 3350

REQUERIDO: LEIDISON ALVES DA COSTA

DESPACHO: “Intime o exeqüente pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 17/09/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0012.0032-6/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB-TO N.º 5.630-A

REQUERIDO: MANOEL BISPO GUIMARÃES E OUTRA

DESPACHO: “Intime o exeqüente pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 17/09/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0002.0961-3/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MATONE S/A

ADVOGADO: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO OAB-SP N.º 12.199

REQUERIDO: VALTER ARAUJO RODRIGUES

DESPACHO: “Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 17/09/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2011.0009.2157-9 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO, OAB/TO 2929

REQUERIDO: ORÇAMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E OUTROS

DESPACHO: “Intime a autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 48(quarenta e oito) horas, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 30/09/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2008.0007.1285-6/0 – ORDINÁRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: LIZETE GEIST ZAMBONI

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 4.721

REQUERIDO: ANGELO DEXHEIMER ZAMBONI

DESPACHO: “Intime a parte autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 04/12/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0009.0950-0- Ação de Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: ALDENIR DA SILVA ALVES

DESPACHO: “Intime o banco pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 12/07/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2008.0009.1574-9- Ação de Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES, OAB/SP 84.206

REQUERIDO: SAULO DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Intime a parte autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 12/07/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2012.0005.6248-8- Ação de Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BUNGE FERTILIZANTES S/A

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO MOREIRA, OAB/SP 62.734

REQUERIDO: NIVIO LUDVIG

DESPACHO: “Intime a parte exeqüente pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 12/07/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2011.0009.2525-6- Ação de Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: JOSÉ RIBEIRO

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO, OAB/TO 2929

REQUERIDO: ALCINEIA RODRIGUES LIMA COSTA E OUTRO

DESPACHO: “Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 12/07/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2011.0002.4516-6- Ação de Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO, OAB/TO 4866-A

REQUERIDO: ANTONIO GUIMARÃES DA SILVA

DESPACHO: “Intime o banco pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 12/07/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2012.0004.5527-4- Ação de Despejo

REQUERENTE: FRANCISCO BRASILEIRO DOS PASSOS

ADVOGADO: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA, OAB/TO 1775

REQUERIDO: ALESSANDRO ALVES DA SILVA E OUTRA

DESPACHO: “Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 01/07/2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2008.0000.1684-1/0 – BUSCA E APRENSÃO

REQUERENTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597

REQUERIDO: DIVINO MARQUES DA SILVA

DECISÃO: “(...) Expeça Carta Precatória de Busca e Apreensão e intime o banco a diligenciar seu cumprimento. Gurupi, 26.11.13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: FICA INTIMADO o requerente da expedição de Carta Precatória, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 10(dez) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento.

AUTOS – 2010.0005.2472-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A

Requerido: HONEI MARTINS VELOSO

DESPACHO: “Cumpra liminar no endereço fornecido às fls. 55. Expeça Carta Precatória e intime para seu cumprimento. Gurupi, 11.07.13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: FICA INTIMADO o requerente da expedição de Carta Precatória, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 10(dez) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento.

AUTOS Nº: 2009.0001.1534-1 – Ação de Cobrança Securitária

REQUERENTE: TEREZA GOMES CLARO

ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz, OAB/GO 25468

REQUERIDO: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito às fls. 233, cujo teor segue transcrito: “As razões do Agravo não nos conduz a um Juízo de retratação. Intime o requerido a recolher as custas dos honorários periciais em 10 (dez) dias, pena de presumir a desistência da prova. Gurupi, 17/02/2014. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0004.3853-3 – Ação de Indenização

REQUERENTE: LILIA FRANCO BORGES

ADVOGADO: Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia, OAB/TO 327

REQUERIDO: EDIO RIBEIRO MAGALHÃES

ADVOGADO: Dra. Tânia Morato Costa, OAB/GO 3816

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito às fls. 204, cujo teor segue transcrito: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/03/14 às 14 horas. O rol de testemunhas deverá ser trazido aos autos em 10 (dez) dias. Gurupi, 18 de fevereiro de 2014. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0000.3549-6 – EXECUÇÃO

Exequente: VALQUIRIA ZAFANELLI DEVES SANTIAGO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: TRANSBRASILIANA TRANS'PORTES E TURISMO LTDA

Advogados: DRA. ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES OAB GO 25.727

INTIMAÇÃO: “Expeça Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte exequente para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo. Gurupi, 11 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0005.0351-5 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: ENEL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogados: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536

Requerido: JOSÉ VIEIRA COUTINHO

Advogados: DRA. VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI OAB TO 2052

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO, 12 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0005.4295-9 –DECLARATÓRIA

Exequente: SEBASTIANA PINTO DA SILVA

Advogados: DRA. MARIA JOANA APOLINÁRIO OAB TO 5219

Executado: BANCO BMC

Advogados: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB TO 5.143-B, DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2.288

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo e julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO, 11 de fevereiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2011.0001.0912-2 – EXECUÇÃO

Exequente: RIO ÓTICA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: KLENIA FERREIRA GUIMARÃES

Advogados: DR. MARCELO PEREIRA LOPES OAB TO 2046

INTIMAÇÃO: “Indefiro o pedido, posto que o exeqüente já tem a sentença condenatória, a qual não cumprida pelo executado. Desta forma, o documento apenas pode ser retirado pelo executado após prova do pagamento. Intime-se. Após, novamente ao arquivo.. Gurupi , 25 de outubro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2011. 0011.9936-2 – COBRANÇA

Exequente: JONAS LUIZ MARINHO E CIA LTDA

Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376

Executado:SUELI DE MORAIS SANTOS

Advogados: NÃO ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Defiro o desentranhamento do documento, fl. 6, os quais deverão ser entregues à autora com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 09 de outubro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2011. 0006.3112-0 – EXECUÇÃO

Exequente: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Advogados: DR. CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES OAB TO 4834

Executado: MUL CENTER ELETRONICOS E PRESENTES LTDA

Advogados: NÃO ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso II, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Defiro o desentranhamento do documento, fl. 7, o qual deverá ser entregue à exeqüente com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 29 de novembro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2011. 0002.7872-2 – EXECUÇÃO

Exequente:AMARILDO MOREIRA DOS SANTOS

Advogados: DR. JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB TO 462

Executado: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, SERASA

Advogados: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536, DRA. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB TO 2650

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 29 de novembro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2011. 0011.9998-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exequente: VALDIVINO CESAR DE CARVALHO

Advogados: NÃO ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: CELTINS/REDE – CIA ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogados: DRA. PATRICIA MOTA MARINHO VICHEMEYER OAB TO 2245

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso II, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 20 de janeiro de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2011.0007.1599-5

REEDUCANDO: **AILTON FERREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: Dr. Wallace Pimentel – OAB/TO 1.999-B / Gleivia de Oliveira Dantas – OAB/TO 2.246

Atendendo determinação judicial, INTIMO os advogados supramencionados da decisão de **extinção da pretensão executória** constante à folha 137, do reeducando **Ailton Ferreira da Silva**. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA**PROCESSO Nº 50004912020138272723**

NAUREZA AÇÃO PENAL

AUTOR MINISTERIO PÚBLICO

VITIMA DOMINGOS BEZERRA DOS SANTOS, VULGO Quixabeira

DENUNCIADO NEIVAN PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA - I – RELATÓRIO. O Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia contra NEIVAN PEREIRA DE SOUSA, devidamente qualificados no processo em epígrafe, como incurso no artigo 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90, por ter atentado contra a vida de DOMINGOS BEZERRA DOS SANTOS, vulgo “Quixaba”, utilizando-se de arma branca tipo canivete de pressão. A denúncia, narra que no dia 13 de setembro de 2013, por volta das 02h30min, nas proximidades do Rancho das Palmeiras, cerca de 03 km do município de Centenário; TO, o denunciado, agindo voluntariamente e com consciência da ilicitude de tal prática, munido de um canivete, e, ainda, com animus necand, tentou matar a vítima Domingos Bezerra dos Santos, vulgo Quixaba, desferindo-lhe um golpe na região do abdômen, somente não consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade, consistente no pronto socorro prestado à vítima. Ressalta a peça acusatória que o crime sob análise teve como motivação o fato de Quixaba perturbar; o denunciado reiteradamente, razão que o levou a desferir golpe com arma branca no intuito de ceifar a vida da vítima, medida que deve perfazer a motivação fútil da conduta típica em julgamento. Com a denúncia foram arroladas três testemunhas, sendo elas: DIOGE GOMES SANTANA, SGT/PM EDILSON MARTINS DOS SANTOS e RONILEI MACEDO MARTINS SALES (menor). O Inquérito Policial nº 040/2013, que instruiu a denúncia, encontra-se acostado no Evento 01 dos autos 5000470-44.2013.827.2723. A denúncia foi recebida em 30 de setembro de 2013 (Evento 03). Prisão preventiva decretada em 03/10/2013, conforme Evento 21 dos autos nº 5000470-44.2013.827.2723. A defesa preliminar apresentada pela Defensoria Pública no Evento 33 destes autos, oportunidade em que arrolou as testemunhas de acusação também como de defesa e acrescentou as seguintes: LUIZ DE SOUZA RIBEIRO, RONILEI MACEDO MARTINS SALES e MARIA JOSÉ SOUSA CRUZ. Instrução Criminal dentro do prazo e forma legal, na qual os depoimentos e interrogatório foram colhidos em mídia audiovisual, conforme Ata de Audiência do Evento 52 destes autos. Alegações finais apresentadas pelo Ministério Público, ratificando a denúncia, no Evento 59. Alegações finais apresentadas pela Defensoria Pública, sustentando: a absolvição sumária; a ausência de animus necand, a desistência voluntária e a inexistência de qualificadora, nos termos juntados no Evento 62. É o relatório. II ■ FUNDAMENTAÇÃO Fundamento e decido. Primeiramente, ressalta-se que o art. 413, caput, do Código de Processo Penal, dispõe que; o juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação;. Como se vê, por se tratar a pronúncia de mero juízo de admissibilidade, basta para decretá-la a prova da materialidade e tão-somente indícios da autoria. Logo, a pronúncia constitui decisão fundada em suspeita, prescindindo a certeza que se exige para uma condenação. Assim disciplina a doutrina: "Indícios de autoria, como ensina Hermínio Marques Porto, são as conexões entre fatos conhecidos no processo e a conduta do agente, na forma descrita pela inicial penal; o indício suficiente; de autoria oferece uma relativa relação entre um primeiro fato e um seguinte advindo da observação inicial, e devem tais indícios, para que motivem a decisão de pronúncia, apresentar expressivo grau de probabilidade que, sem excluir dúvida, tende aproximar-se da certeza;. A sentença de pronúncia, portanto, como decisão sobre a admissibilidade da acusação, constitui juízo fundado de suspeita, não o juízo de certeza que se exige para a condenação. (...) Como em qualquer sentença, porém, o juiz deve enfrentar e apreciar as teses apresentadas pela defesa, sob pena de nulidade. Além disso, o juiz deve dar os motivos do seu convencimento, como diz a lei, apreciando a prova existente nos autos. Mas não pode e não deve fazer apreciação subjetiva dos elementos probatórios coligidos, cumprindo-lhe limitar-se única e tão-somente, em termos sóbrios e comedidos, a apontar a prova do crime e os indícios da autoria, para não exercer influência no ânimo dos jurados, competentes para o exame aprofundado da matéria". (Mirabete, Processo Penal, p. 527/528, Atlas, 2004). Observo que a eloquência acusatória; nas decisões de pronúncias, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, é causa de nulidade, pois tais decisões refletem mero juízo de delibação. É de se observar, ainda, que neste momento processual não se aplica o princípio in dubio pro reo, mas sim in dubio pro societate, porquanto, presentes pelo menos os indícios de autoria deve o juiz pronunciar o acusado. Partindo dessas premissas, analisa-se a pretensão do douto representante do Ministério Público do Estado do Tocantins em atribuir a NEIVAN PEREIRA DE SOUSA a prática do fato típico previsto no artigo 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90. A materialidade do delito encontra-se evidenciada nos autos por meio da confissão do denunciado em seu depoimento perante a autoridade policial, conforme consubstancia o INTERROGATÓRIO DO PRESO, parte do inquérito policial do Evento 01 dos autos nº 5000470-44.2013.827.2723, convergindo ainda com o interrogatório do preso colhido em juízo por mídia audiovisual, anexado no Evento 57 do bojo processual. No mesmo sentido, a prática criminosa resta evidente por todo o arcabouço probatório carreado aos autos pela autoridade policial ao longo do trabalho investigativo, inclusive pelo LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO/LESÃO CORPORAL anexado no Evento 15 dos autos nº 5000470-44.2013.827.2723. Outrossim, em análise aos elementos e circunstâncias que envolvem os fatos, vislumbram-se indícios de autoria da prática do delito, que restou suficientemente evidenciada pelos depoimentos colhidos na fase policial e na audiência de instrução. No INTERROGATÓRIO DO PRESO prestado à autoridade policial na ocasião do flagrante, vejo que o denunciado confessa sua autoria delitiva da seguinte forma: QUE confessa a imputação que lhe é feita; (...) até que o declarante sacou de um canivete de pressão que levava consigo no bolso e desferiu um golpe em QUIXABA, não sabendo informar o local exato que atingiu, recordando somente que foi na região da barriga. Noutra

feita, quando interrogado em audiência de instrução, respondeu: Juiz: quando o senhor furou, ele caiu na hora? Denunciado: ai eu não vi, porque na hora que eu furei ele eu já saí, fui embora. Juiz: quem que tava lá perto? Tinha ninguém perto? Denunciado: tinha um lá mais ele, outro rapaz lá, mas eu não conheço não. Corrobora os indícios de autoria e o convencimento da materialidade o depoimento da testemunha RONILEI MACEDO MARTINS SALES, que são esclarecedoras nesse sentido: Testemunha: Ai, quando eu saí da festa, subi a ladeira, cheguei La em cima da ladeira ai ele me alcançou, ai falando que tinha furado o rapaz, ai eu falei não moço tu não fez isso com o cara não, fez? Ai ele falou: furei o rapaz. Na mesma messe o depoimento da vítima:;Na hora que eu fui embora de madrugada, ai o menino, aquele outro me chamou pra pedir uma carona lá pro Centenário, ai eu fui, (...), ai eu subi, acho que já tava combinado com ele, eu cheguei lá, eu cheguei lá ele já tava lá ele, ai ele já pegou ele me abraçou e eu pensava que não era nada, ai ele já passou, meteu a faca em mim, ai eu já não vi mais nada. Com efeito, esses são os motivos pelos quais me convenço da existência do crime (materialidade) e da presença de indícios de que NEIVAN PEREIRA DE SOUSA atentou contra a vida de DOMINGOS BEZERRA DOS SANTOS (vulgo Quixaba). Nessa linha, importa inicialmente ressaltar que para a configuração típica do homicídio tentado, necessário a presença do elemento subjetivo, consubstanciado no animus necandi, ou seja, a intenção de matar. Certo é que para o magistrado, nesta fase, analisar o elemento subjetivo do agente, isto é, perquirir a sua vontade, imprescindível a exegese de dados concretos e objetivos, suficientes para fundamentar sua decisão, sob pena de suprimir a competência garantida pela Constituição Federal do Tribunal Popular do Júri. Somente em circunstâncias extremas de ausência de provas ou de configuração inequívoca da presença de uma das causas de justificação é que o julgador pode afastar a apreciação do seu juiz natural (art. 5º, XXXVIII, da CF), o que aparentemente não é o caso dos autos. Desse princípio se extrai que não é função do juiz analisar qual a melhor versão ou qual é a mais verossímil. Havendo argumentos suficientemente amparados em provas e indícios coletados nos autos, quem deve resolver a questão da adequação e correção de tal versão é o Tribunal do Júri. Em consonância entendo de bom alvitre trazer à colação lição de Guilherme de Souza Nucci, in verbis: A partir do momento em que o juiz togado invadir seara alheia, ingressando no mérito do elemento subjetivo do agente para afirmar ter ele agido com animus necandi (vontade de matar) ou não, necessitará ter lastro suficiente para não subtrair, indevidamente, do Tribunal Popular competência constitucional que lhe foi assegurada. (...) Outra não é a posição doutrinária e jurisprudencial. A respeito, confira-se acórdão do Superior Tribunal de Justiça: O suporte fático da desclassificação, ao final da primeira fase procedimental, deve ser detectável de plano e isento de polêmica relevante (...) O juízo de pronúncia é, no fundo, um juízo de fundada suspeita e não um juízo de certeza. Admissível a acusação, ela, com todos os eventuais questionamentos, deve ser submetida ao juiz natural da causa, em nosso sistema, o Tribunal do Júri.(...) (Código de Processo Penal Comentado, 4ª ed., Revista dos Tribunais, 2005, pg. 687).No caso, conquanto o denunciado busque a absolvição sumária sob o alvitre da legítima defesa, não se pode negligenciar a necessária moderação que deve existir entre a conduta defensiva e a injusta agressão atual ou iminente. Nessa linha, vejo que no momento que em o denunciado desferiu o golpe de canivete na vítima, esta não o estava ameaçando ou agredindo-lhe, conforme consubstanciam os autos. As agressões (empurrões) foram em momento pretérito à estocada e inversamente proporcionais à investida assassina do denunciado, caracterizando-se tal conduta como vingativa, ilícita e de necessária punibilidade. Outrossim, não há como reconhecer de plano a ausência do animus necand, porquanto o denunciado desferiu sem qualquer motivação lícita golpe de canivete de pressão contra a vítima buscando atingi-la de forma fatal. Ademais, o fundamento de desistência voluntária resta inaplicável, uma vez que nos autos não constam indícios fomentadores de que o denunciado desistiu voluntariamente de finalizar sua conduta assassina, visto que o que de fato o impediu fora o pronto socorro prestado à vítima. Quanto ao argumento de inexistência de qualificadora observo inválida tal premissa frente à conduta típica ter sido alicerçada em discussão e empurrões ocorridos em uma festa, momento bem anterior à prática criminosa observada, constituindo-se tal motivação como fútil, enquadrando-se perfeitamente nos ditames da Lei 8072/90 e do CPB.Diante da ausência de provas que autorizem concluir, nesta oportunidade, que o denunciado, não tinha a intenção de ceifar a vida da vítima, deve o fato ser apreciado pelo Conselho de Sentença do Tribunal Popular do Júri.III- DISPOSITIVO Ante o exposto, PRONUNCIO o acusado NEIVAN PEREIRA DE SOUSA, qualificado nos autos, como incurso na sanção do fato típico previsto no artigo 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90, sujeitando-o a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri. Mantenho a segregação provisória por entender ainda estarem presentes os motivos que a alicerçaram na Decisão do Evento 21 dos autos nº 5000470-44.2013.827.2723.Nos termos do artigo 420 do CPP, intime-se o acusado pessoalmente da presente decisão de Pronúncia, bem como o Defensor e o Ministério Público.Transitada em julgado a decisão de pronúncia, dê vista dos autos ao douto representante do Ministério Público Estadual e, em seguida, ao Defensor para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, a teor do que dispõe o art. 422 do Código de Processo Penal, com a alteração introduzida pela Lei n. 11.689/2008. Após, voltem-me conclusos os autos para deliberar sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri (art. 423 do CPP). Expeça-se o necessário. O nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal. Itacajá/TO, 14 de fevereiro de 2014. (assinado eletronicamente) Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita os autos de Ação

Penal nº 5000699-98.2013.827.2724, em que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **FRANCISCO FAGNER DOS SANTOS SILVA**, vulgo "**FÁBIO**", brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 14/09/1986, natural de Imperatriz/MA, filho de José Raimundo Soares da Silva e de Maria Geny Pereira dos Santos, residente na QUADRA 44, LOTE 104, Açailândia/MA e no endereço: VILA ILDEMAR, S/Nº, QUADRA 60, LOTE 136, Açailândia/MA, **atualmente em lugar incerto e não sabido** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, cientificando de que, não apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor para oferecê-la. Se o denunciado já tiver advogado constituído, intime-o, também, de já, para apresentar a Defesa Preliminar do réu, visando celeridade processual, na forma do art. 370 do CPP. E por não ter sido encontrado para ser citado, fica pelo presente citado, a fim de ser interrogado e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 20 de fevereiro de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita os autos de Ação Penal nº 5000861-93.2013.827.2724, em que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **EDSON CARLOS SILVA DE SOUSA**, vulgo "**NEGUINHO**", brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 855.371.953.72, nascido em 07.06.1979 na cidade de Imperatriz/MA, filho de Gonçalo Pereira de Sousa e Cecília Silva de Sousa, residente na Rua Siqueira Campos, nº 138, Vila União, povoado de Bela Vista, São Miguel-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, cientificando de que, não apresentada a resposta no prazo legal, será nomeado defensor para oferecê-la. Se o denunciado já tiver advogado constituído, intime-o, também, de já, para apresentar a Defesa Preliminar do réu, visando celeridade processual, na forma do art. 370 do CPP. E por não ter sido encontrado para ser citado, fica pelo presente citado, a fim de ser interrogado e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 19 de fevereiro de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2010.0002.2208-7 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MELO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Reclamado: MUNICIPIO DE MAURILANDIA DO TOCANTINS

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 111 de teor a seguir transcrito: “ **DECISÃO**: O petitório de fls. 106/108 acompanhado do memorial de cálculo de fls. 109/110, pode ser reconhecido como pedido de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** contra a **FAZENDA PÚBLICA**, portanto, sob o rito do art. 730 do Código de Processo Civil. Desta feita, CITE-SE o município de Maurilândia do Tocantins, para opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de fevereiro 2014. **Baldur Rocha Giovannini** – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0002.2211-7 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: RAIMUNDA MARTINS SANTANA SOUSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Reclamado: MUNICIPIO DE MAURILANDIA DO TOCANTINS

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 94 de teor a seguir transcrito: “ **DECISÃO**: O petitório de fls. 89/91 acompanhado do memorial de cálculo de fls. 92/93, pode ser reconhecido como pedido de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** contra a **FAZENDA PÚBLICA**, portanto, sob o rito do art. 730 do Código de Processo Civil. Desta feita, CITE-SE o município de Maurilândia do Tocantins, para opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de fevereiro 2014. **Baldur Rocha Giovannini** – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0002.2210-9 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ANTONIO LOPES BARBOSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Reclamado: MUNICIPIO DE MAURILANDIA DO TOCANTINS

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 105 de teor a seguir transcrito: “**DECISÃO:** O petitório de fls. 100/102 acompanhado do memorial de cálculo de fls. 103/104, pode ser reconhecido como pedido de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** contra a **FAZENDA PÚBLICA**, portanto, sob o rito do art. 730 do Código de Processo Civil. Desta feita, CITE-SE o município de Maurilândia do Tocantins, para opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de fevereiro 2014. **Baldur Rocha Giovannini** – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0009.0850-3 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: SÔNIA MARIA GOMES PAIXÃO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Reclamado: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 131 de teor a seguir transcrito: “**DECISÃO:** O Petitório de fls. 126/128 acompanhado do memorial de cálculo de fls. 129/130, pode ser reconhecido como pedido de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** contra a **FAZENDA PÚBLICA**, portanto, sob o rito do art. 730 do Código de processo Civil. Desta feita, CITE-SE o Município de São Miguel do Tocantins, para opor os embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de fevereiro 2014. **Baldur Rocha Giovannini** – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0009.0850-3 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: SÔNIA MARIA GOMES PAIXÃO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Reclamado: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 131 de teor a seguir transcrito: “**DECISÃO:** O Petitório de fls. 126/128 acompanhado do memorial de cálculo de fls. 1129/130, pode ser reconhecido como pedido de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** contra a **FAZENDA PÚBLICA**, portanto, sob o rito do art. 730 do Código de processo Civil. Desta feita, CITE-SE o Município de São Miguel do Tocantins, para opor os embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de fevereiro 2014. **Baldur Rocha Giovannini** – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0009.0850-3 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: SÔNIA MARIA GOMES PAIXÃO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Reclamado: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Advogado: THIAGO SOBREIRA OAB/MA 7.840

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 131 de teor a seguir transcrito: “**DECISÃO:** O Petitório de fls. 126/128 acompanhado do memorial de cálculo de fls. 1129/130, pode ser reconhecido como pedido de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** contra a **FAZENDA PÚBLICA**, portanto, sob o rito do art. 730 do Código de processo Civil. Desta feita, CITE-SE o Município de São Miguel do Tocantins, para opor os embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de fevereiro 2014. **Baldur Rocha Giovannini** – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0000.6198-9 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Reclamado: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Advogado: SANDRO BARROS DOS SANTOS OAB/TO 10.497

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 163 de teor a seguir transcrito: “**DECISÃO:** O Petitório de fls. 158/160 acompanhado do memorial de cálculo de fls. 161/162, pode ser reconhecido como pedido de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** contra a **FAZENDA PÚBLICA**, portanto, sob o rito do art. 730 do Código de processo Civil. Desta feita, CITE-SE o Município de São Miguel do Tocantins, para opor os embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de fevereiro 2014. **Baldur Rocha Giovannini** – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0011.9852-6 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA SOCORRO O. LEITE FERREIRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/ 2155-B

Reclamado: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. decisão exarada às fls. 188 de teor a seguir transcrito: “**DECISÃO:** O Petitório de fls. 183/185 acompanhado do memorial de cálculo de fls. 186/187, pode ser reconhecido

como pedido de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** contra a **FAZENDA PÚBLICA**, portanto, sob o rito do art. 730 do Código de processo Civil. Desta feita, CITE-SE o Município de São Miguel do Tocantins, para opor os embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de fevereiro 2014. **Baldur Rocha Giovannini** – Juiz de Direito.

SENTENÇA

AUTOS: Nº 2011.0007.6016-8 /0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICIPIO DE MAURILÂNDIA-TO

Advogado: NATANAEL GALVÃO LUZ OAB/MA 5384

Requerido: JOÃO COSTA SILVA

Requerido: ANTONIO MELQUIADES RODRIGUES DA SILVA

Requerido: ANTONIO JARDIM DE MELO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

INTIMAR as partes e seus respectivos advogados da r. **SENTENÇA** exarada às fls. 235/239 de teor a seguir transcrita:

SENTENÇA: Processo n. 2011.0007.6016-8/0 Ação Pública por Ato de Improbidade Administrativa Requerente: Município de Maurilândia do Tocantins/TO e Gilderlan Ribeiro de Sousa Melo Requerido: João Costa Silva e outros. S E N T E N Ç A

A Trata-se de Ação Civil por ato de improbidade administrativa pelo município de Maurilândia do Tocantins em desfavor de João Costa Silva, Antônio Melquiades Rodrigues da Silva e Antônio Jardim de Melo, juntou documentos fls.02/08. MM juiz ordenou a citação dos requeridos fls. 27, decisão posteriormente revogada fls.47, ordenou a intimação dos réus para fins do art. 17, §7º. da Lei de Improbidade Administrativa, devidamente intimados conforme fls.48. ficaram se inertes, o que levou o juízo receber a petição inicial e ordenar a citação dos requeridos para apresentação de defesa fls. 50, defesas juntadas conforme Fls99/171. Foi determinada a intimação das partes para especificação das provas produzidas fls. 172, tendo apenas o requerido João Costa Silva pleiteado a produção de prova testemunhal, conforme fls. 175/176. Após o representando do Ministério Público Estadual postulou a designação de audiência de Instrução e Julgamento em fls. 177v. o que levou o juízo a designar tal ato processual. Em audiência foram ouvidas 04 testemunhas conforme fls. 182/187 e encerrado a instrução processual, O requerente apresentou memoriais em fls. 190/197 e pugnou pela procedência da peça vestibular e os requeridos postularam pela improcedência da inicial em fls.198/201. O Ministério Público opinou pela improcedência da demanda. É o relatório. **Decido.** Primeiramente cumpre salientar que o Requerido é parte legítima, visto que efetivamente ocupou o cargo de prefeito durante certo período, conforme se deduz claramente da documentação juntada aos autos e pelo depoimento das testemunhas ouvidas em juízo. A contestação dos Requeridos Antônio Melquiades Rodrigues da Silva e Antônio jardim de Melo ventilou questão preliminar relativa à ausência de inquérito civil público ou de procedimento investigatório. Contudo, tais expedientes são dispensáveis, sendo que os elementos de cognição podem ser coligidos de forma diversa/independente, o que não gera qualquer prejuízo à parte *ex adversa*, inclusive porque observa o devido processo legal, art. 5, LIV. CF/88. A segunda preliminar apresentada foi que os memoriais apresentados pelo autor foram protocolizados em cópia no dia 17/10/2013, conforme fls.190, mas não houve a ulterior juntada dos originais no prazo de 05 dias, art. 2º da Lei 9.800/99. Nesse sentido o presente do Ministério Público opinou pelo desentranhamento da petição de fls. 190/197. Contudo, quando apresentada a contestação, ainda que fora do prazo, a amplitude integral dos efeitos da revelia é mitigada, havendo uma grande distinção entre a não apresentação da defesa, real ausência do réu no processo; e a apresentação intempestiva da peça, quando o réu, ainda que tardiamente, exerce o seu direito de defesa. Assim vejamos: **J-SP - Agravo de Instrumento AI 754714220118260000 SP 0075471-42.2011.8.26.0000 (TJ-SP)**
Data de publicação: 01/07/2011 Eneiii: Agravo de instrumento contra decisão que, nos autos da ação de indenização determinou o desentranhamento da contestação, por ser intempestiva. **Contestação apresentada fora do prazo legal.**
Desentranhamento. 1. A manutenção da peça nos autos não traz nenhum prejuízo à parte contrária, pois não impede que sejam aplicados ao réu os efeitos da revelia pela apresentação extemporânea. Nos termos do artigo 319, do Código de Processo Civil.
A contestação é útil à Instrução do processo, tendo em vista a presunção relativa do artigo 319, do Código de Processo Civil, não alcança as questões de direito, tampouco é absoluta, podendo ceder a outras circunstâncias presentes nos autos. Recurso provido para que a contestação seja mantida nos autos. Posto isso, entendo que a manutenção dos memoriais nos autos não traz nenhum prejuízo ao Requerente, pois não impede que sejam aplicados ao réu os efeitos da revelia pela apresentação extemporânea, nos termos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Superada a tese processual, passo doravante ao enfrentamento do mérito. Quanto à locação do veículo de Propriedade de Antônio Melquiades Rodrigues da Silva, foi demonstrado nos autos não houve prejuízo ao Erário, lendo em vista que o valor contratado obedeceu aos preços praticados no Município de Maurilândia do Tocantins/TO. Contudo, os serviços foram efetivamente prestados conforme fls. 77/78 e também pela produção de provas testemunhais. Assim, ausente o prejuízo ao Erário, inexistente ofensa ao art. 10 da lei de Improbidade Administrativa, quanto à contratação do veículo de Antônio Melquiades Rodrigues da Silva pelo Município de Maurilândia do Tocantins/TO. Quanto à contratação da empresa A.J de Melo (Ensoft Informática e Consultoria) de propriedade de Antônio Jardim de Melo, não houve qualquer prejuízo ao Erário, tendo em vista que os serviços foram devidamente prestados, conforme prova testemunhal **Donizete Leite da Silva e Rosecleia Monteiro da Silva**. Assim não inexistente ofensa ao art. 10 da lei de Improbidade Administrativa na contratação de Antônio Jardim de Melo pelo Município de Maurilândia do Tocantins/TO para realização de manutenção de computadores. Quanto ao pagamento de diária em excesso ao Requerido João Costa Silva, o qual o requerente imputa que João Costa Silva a consulta de ter glosado R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em diárias quando o valor correto seria R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Segundo prova colhida nos autos ficou demonstrado que a viagem do Requerido João Costa Silva foi para Palmas, o que atrai a incidência do art. 3, I, "b" da Lei n. 225/2009. (fls. 20), que diz que a viagem para capital do listado é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. Assim os R\$ 60,00 (sessenta reais) que extrapolou

da quantia correia foi devidamente ressarcido ao Erário, conforme fls. 98, inclusive com juros e correção monetária, fls.201, demonstrando assim a boa-fé do Requerido. É importante frisar que o valor de R\$ 60,00(sessenta reais) atrai a aplicação do princípio da insignificância em sede penal e autoriza a incidência do vetusto brocardo jurídico "*de minimis non curat praetor*". A jurisprudência é neste sentido: **DANO IRRELEVANTE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA.** A prosaica importância de oito reais e quarenta e sete centavos que ensejou toda a movimentação do aparato judiciário, desde o inquérito civil até a propositura da ação civil pública, culminando em desproporcional sanção, poderia ensejar, quando muito, multa do mesmo porte, também por isso irrelevante. O princípio da insignificância cunhado pelos penalistas têm como atípicas ações ou omissões que de modo ínfimo afetem o bem jurídico tutelado. Na verdade, tanto na esfera penal quanto tratando-se de ato ímprobo, a incidência indiscriminada da norma, sem que tenha o **jugador a noção da proporcionalidade e da razoabilidade, importa materializar a opressão e a injustiça.** Por isso, condutas que do ponto de vista forma se amoldam ao tipo não devem ensejar punição, quando de nenhuma relevância material. **O princípio da insignificância dá solução a situações de iniquidade na medida em que "descriminaliza" condutas que embora formalmente típicas, não atingem o bem jurídico protegido ou atingem de modo irrelevante.** Apelo provido (TJ/RS, Apelação Cível n° 70012886412, 21ª Câmara Cível, Relator: Genaro José Baroni Borges, julgado em 08/02/2006). Portanto, não existe ofensa ao art. 10 da lei de Improbidade Administrativa quanto à anotação de valor maior de diária *no quantum* de R\$ 60,00 (sessenta reais), **quantia devidamente ressarcida ao Erário com juros e correção monetária. Da Frustração de Processo Licitatório** Observa-se que os valores objeto da contratação, inserem-se dentro do valor de licitação dispensável, conforme art. 24, II, c.c art. 23, II "a", ambos da Lei de Licitação. Conforme salientado pelo representante do Ministério Público, quanto à licitação dispensável, a Lei 8666/93 **não exige ratificação nela autoridade superior quando decorre de licitações de pequeno valor.** Por outro lado. de fato o Requerido assumiu a Prefeitura durante uma situação conturbada, com o afastamento provisório do Prefeito, não havendo outro meio senão contratar pela forma dispensada, cumprindo assim as obrigações municipais. Assim, também a situação de urgência restou devidamente provada e sua necessidade. Conforme consta nos autos, o serviço foi devidamente prestado e o valor contratado não se mostra exorbitante. Por outro lado, não ficou demonstrado nos autos a culpa ou dolo do administrador na gestão da coisa pública. **DISPOSITIVO** 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, com resolução de mérito, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente ação de improbidade administrativa. 18 da Lei 7347/85. 2. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 3. **Após o trânsito em julgado: 4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, observando as disposições do Provimento 02/2011.** 5. Após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE,** Itaguatins/TO, 17 de Fevereiro de 2014. **Báldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº2011.0009.5142-7 – (4911/11)

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: CONSUELO MOTA XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: DELANO RIGONI CHAVES E CAMILLA DE BRITO

ADVOGADO: DR. LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO

INTIMAÇÃO: Ficam as parte e seus advogados intimados do despacho de fls. 181 a seguir transcrito: "Designo audiência de conciliação para o dia 15/05/2014, às 13:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se.. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito."

AUTOS Nº2011.0007.0450-0 – (4849/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DELANO RIGONI CHAVES E CAMILLA DE BRITO

ADVOGADO: DR LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO

REQUERIDO: CONSUELO MOTA XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls. 117 a seguir transcrito: "Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se e Intimem-se Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".v

AUTOS Nº3547/06

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR MÁRIO LÚCIO M. JUNIOR E DRA. MICHELE MORALES MARTINS

EMBARGADO: MUNÍCIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargante e seu advogado intimados do despacho de fls. 483 a seguir transcrito: “ Face o contido na certidão de fls 482, redesigno audiência de Conciliação para o dia 24/04/14, às 14:20 horas. Cumpra-se e Intimem-se.. Miracema do Tocantins, 28 de novembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2011.0003.0093-0 (4802/11)

AÇÃO: Revisão contratual

REQUERENTE: Valdir Ramos de souza

ADVOGADO: Dr. Francisco de Assis Martins Pinheiro

REQUERIDO: Investco S/A

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi e Giselle C. Carmargo

REQUERIDO: Paulista Lajeado Energia S/A

ADVOGADO: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

REQUERIDO: CEB Lajeado S/A CEB Lajeado

ADVOGADO: Dr. Vinicius Batista Soares

REQUERIDO: EDP Lajeado Energia s/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

REQUERIDO: REDE Lajeado Energia S/A

ADVOGADO: Dr. Deodoro Domingos Velasco Veiga

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Designo audiência de conciliação para o dia 29 de maio de 2014, às 15:30 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias sobre as provas que pretendem produzirem. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0001.4897-7 (4098/08)

AÇÃO: Revisão de Benefícios

REQUERENTE: Lazaro Rodrigues Milhomem

ADVOGADO: Dr. MA Thiago Sobreira da Silva

REQUERIDO: Secretaria de Segurança Publica do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Designo audiência de conciliação para o dia 29/05/2014, às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0010.7019-0 (4944/11)

AÇÃO: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais

REQUERENTE: Inalvaro Amorim de Moraes

ADVOGADO: Dr. Josiran Barreira Bezerra

REQUERIDO: Deusdeth Pereira da Silva

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Designo audiência de conciliação para o dia 29 de maio de 2014, às 16:30 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzirem. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 3712/07

AÇÃO: Reparação de Danos por Improbidade Administrativa

REQUERENTE: O Município de Miracema do Tocantins

ADVOGADO: Dr. Thiago Franco de Oliveira

REQUERIDO: Rainel Barbosa Araújo

ADVOGADO: Dr. Edson Oliveira Soares

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Designo audiência de conciliação para o dia 15 de maio de 2014, às 16:50 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias sobre as provas que pretendem produzirem. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 9 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0010.8903-8 (4709/10)

AÇÃO: Embargos à Execução

REQUERENTE: Gomes Araújo Ltda

ADVOGADO: Dr. José Pereira de Brito e Jackson Macedo de Brito

REQUERIDO: Grendene S/A

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Designo audiência de conciliação para o dia 05 de junho de 2014, às 15:30 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzirem. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 19 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0005.9737-2 (4830/11)

AÇÃO: Indenização por Danos Morais

REQUERENTE: Elice Tranqueira Silva

ADVOGADO: Dr. Rildo Caetano de Almeida

REQUERIDO: Banco do Bradesco S/A

ADVOGADO: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade

ADVOGADO: Dr. Francisco O. Thompson Flores

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 07 de maio de 2014, às 16:30 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 09 de dezembro de 2013.

AUTOS Nº: 2012.0003.2810-8 (5090/12)

AÇÃO: Imissão de Posse

REQUERENTE: Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S/A

ADVOGADO: Dr. Augusto Gonçalves Pereira

REQUERIDO: Odelmo Leão Carneiro Sobrinho

ADVOGADA: Dra. Juliana Degani Paes Leme

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Designo audiência de conciliação para o dia 15 de maio de 2014, às 14:30 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias sobre as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 9 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2012. 0002.8800-9 (5078/12)

AÇÃO: Imissão de Posse

REQUERENTE: Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S/A

ADVOGADO: Dr. Augusto Gonçalves Pereira

REQUERIDO: Espolio de José Alves de Souza, rep. p/ viúva Justina Pereira de Sousa

ADVOGADO: Dr. Domingos Paes dos Santos

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 29 de maio de 2014, às 16:00 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias sobre as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 16 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0003.2812-4 (5092/12)

AÇÃO: Imissão na Posse

REQUERENTE: Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A

ADVOGADO: Dr. Augusto Gonçalves Pereira

REQUERIDO: José Ubiracy Martins Cavalcante e Leila Silva Monteiro Cavalcante

ADVOGADO: Dr. Domingos Paes dos Santos

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 07 de maio de 2014, às 17:00 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias sobre as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 9 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0000.7375-4 (5014/12)

AÇÃO: Manutenção de Posse

REQUERENTE: Investco S.A

ADVOGADO: Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo

ADVOGADO: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa

REQUERIDO: Gregório Perdigão dos Santos

ADVOGADO: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 29/05/2014, às 14:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº3489/05**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: RAIMUNDO NASCIMENTO PINHEIRO BARROS

ADVOGADO: DR. ADENILSON CARLOS VIDOVIX

REQUERIDO: SAYRON PEREIRA MARANHÃO E OUTROS

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fls.165 a seguir transcrito: " Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 03/04/2014, às 14:00 horas. Cumpra-se e Intimem-se.. Miracema do Tocantins, 11 de novembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito

AUTOS Nº 2010.0005.3191-8 – 4611/10

REQUERENTE: DAIANE ANDRADE DA COSTA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: JANES MILHOMEM DA SILVA

ADVOGADO: FLAVIO SUARTE PASSOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu advogado intimados do despacho de fls. 81 a seguir transcrito: “Designo audiência de conciliação para o dia 08 de abril de 2014, às 15:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se.. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 5096/12**

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: HEDER DUARTE BORGES

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO: DR. JACKSON MACEDO DE BRITO

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 119. DESPACHO: “Dê-se vistas dos autos à parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 09 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 3216/03

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ESPÓLIO DE OSVALDO MARTINS DE MACEDO

ADVOGADO: DR. LINDINALVO LIMA LUZ

EXECUTADO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO CARLOS COELHO

INVENTARIANTE: ANTONIO LUIZ COELHO

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

INTERESSADA: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 177. DESPACHO: “Considerando que a investico recorreu da decisão, deve esta habilitar-se no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 09 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2083/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

EXECUTADO: GERALDO BOAVENTURA DO AMARAL

INTERVENIENTE GARANTIDOR AVALISTA: JOSÉ LUIS DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 52. DESPACHO: “Cumpra-se o despacho de fls. 46. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

DESPACHO: “Dê-se vistas dos autos ao advogado do autor para requerer o que entender de direito. Intime-se. Miracema do Tocantins, 02 de julho de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 4427/09

AÇÃO: RESSARCIMENTO

REQUERENTE: JAIME ANTONIO GONÇALVES

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: GOVESA GOIANIA VEICULOS S/A

ADVOGADO: DR. JALES DE OLIVEIRA MELO

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados da Sentença de fls. 146/147/148. SENTENÇA: “... POSTO ISSO, reconheço a prescrição para a reparação dos danos, nos termos do art. 206, §3º, V, do Código Civil, e em consequência julgo extinto o processo com resolução de mérito, o que faço com suporte no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa, o que faço com suporte no art. 20, §4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Miracema do Tocantins, 12 de dezembro de 2013. (As) Dr. Rodrigo Perez Araújo – Juiz Auxiliar / Portaria 1201-DJ 3233/2013”.

AUTOS Nº: 3187/03

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE C/C INTERDITO PROIBITÓRIO E PERDAS E DANOS C/C PEDIDO DE LIMINAR
REQUERENTE: MARIA DAS NEVES PAULINO DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: DR. FRANCISCO PINHEIRO

REQUERIDA: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado do despacho de fls. 416. **DESPACHO:** “Com o silêncio das partes em relação ao depoimento do requerente Evercino, entende-se que não têm mais interesse na realização de tal prova. Assim sendo, dê-se vistas dos autos sucessivamente aos advogados dos autores e do requerido para que apresentem memoriais no prazo de 15 dias cada. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 4840/08 (2008.09.8323-0)

Ação: CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO

REQUERENTE: ELZA PARENTE AGUIAR

Advogado: Dr. ADLER AGUIAR FERREIRA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA FINAL DA SENTENÇA: a seguir transcrita: “... Isto posto, conforme o artigo 1.128 do Código de Processo Civil, determino o registro e cumprimento do testamento de Propício Costa Aguiar, ressaltando que a parte que caberia ao seu herdeiro José Propício Parente Aguiar, caberá aos seus herdeiros devidamente habilitados nos autos. Pagas as custas, e o imposto causa mortis, proceda-se ao cumprimento do testamento, remetendo-se cópia ao a repartição fiscal. Publique-se-Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 30 de agosto de 2011.(a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de DireitoV

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0008.0308-8/0 – 7376/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: M. T. L DE SOUSA REP. POR SUA GENITORA LINDAURA LIMA DE SOUSA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. CHRISTIANE NUNES CARRIJO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

AUTOS Nº. 2011.0004.8485-3/0 – 7217/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: ELIENE ALVES DOS SANTOS

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

AUTOS Nº. 2011.0005.5364-2/0 – 7273/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: VALQUIRIA LOPES MARQUES

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

AUTOS Nº. 2011.0005.5367-7/0 – 7281/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATENIDADE

Requerente: JANAINA FELIX MARINHO

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

AUTOS Nº. 2011.0004.8483-7/0 – 7219/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: LUCIANA ALVES COSTA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr^a. KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

AUTOS Nº. 2011.0010.3534-3/0 – 7536/11 - AÇÃO: DIVÓRCIO

Requerente: CLEONILDES DIAS MAGALHÃES SANTOS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: ELISMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ DE FIGUEIREDO OAB/GO 6070

SENTENÇA PARCIAL: “(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 226, § 6º, da CF/88, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 66/10, julgo procedente o pedido inaugural para decretar o divórcio de Cleonildes Dias Magalhães Santos e Elismar Ferreira dos Santos. Defiro a requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Expeça-se mandado de averbação, inclusive para alteração do nome da requerente, que voltará a usar o nome de solteira, conforme na inicial, com isenção de taxas e emolumentos, por se tratar de parte beneficiária da gratuidade judiciária. P. R. I. C. No tocante à partilha de bens, inclua-se em pauta audiência preliminar, intimando-se as partes e seus procuradores. Expeça-se o necessário. Miranorte, 28 de janeiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2008.0008.3551-6/0 – 6144/08 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARLENE GONÇALVES DE LIMA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: DEUSIMAR MARTINS DE ALMEIDA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 226, § 6º, da CF/88, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 66/10, julgo procedente o pedido inaugural para decretar o divórcio de MARLENE GONÇALVES DE LIMA e de DEUSIMAR MARTINS DE ALMEIDA. Expeça-se mandado de averbação, com isenção de taxas e emolumentos, por se tratar de parte beneficiária da gratuidade judiciária, inclusive para alteração do nome da virago, que voltará a assinar o nome de solteira, conforme requerido na inicial. Pelo mesmo motivo, sem custas. P. R. I. C. Tendo em vista que autora afirmou não possuir bens a partilhar, após o trânsito em julgado arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de seu posterior desarquivamento na hipótese de localização de bens comuns. Miranorte, 14 de novembro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0000.7445-0/0 – 7051/11 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: DEUSIMAR RODRIGUES LIMA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MARIA ELENICE SALES CAVALCANTE LIMA

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 226, § 6º, da CF/88, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 66/10, julgo procedente o pedido inaugural para decretar o divórcio de DEUSIMAR RODRIGUES LIMA e MARIA ELENICE SALES CAVALCANTE LIMA. Defiro ao requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que, assistido pela Defensoria Pública, declarou ser hipossuficiente, nos termos da Lei nº 1.060/50, presunção que admito à luz do comprovante de rendimentos juntado à fl. 04. Expeça-se mandado de averbação, inclusive para alteração do nome do requerente, que voltará a usar o nome de solteiro, conforme requerido na inicial, com isenção de taxas e emolumentos, por se tratar de parte beneficiária da gratuidade judiciária. P. R. I. C. Miranorte, 28 de janeiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2010.0012.4691-5/0 – 7026/11 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA IVANILDE RIBEIRO DE JESUS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ANTONIO LEMOS BRASILEIRO DE JESUS

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 226, § 6º, da CF/ 88, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 66/10, julgo procedente o pedido inaugural para decretar o divórcio de MARIA IVANILDE RIBEIRO DE JESUS ALVES e ANTÔNIO LEMOS BRASILEIRO DE JESUS. Defiro também à requerida os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que está assistida pela Defensoria Pública e apresentou declaração de hipossuficiência nos termos da Lei nº 1.060/50 (Fl. 04). Expeça-se mandado de averbação, com isenção de taxas e emolumentos, por se tratar de partes beneficiárias da gratuidade judiciária. P. R. I. C. Miranorte, 24 de janeiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2010.0006.7810-2/0 – 6728/10 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C READEQUAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA.

Requerente: SIDINEZ ROCHA NOLÊTO

Advogado: Dr. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA OAB/TO 2.177 Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. AMADIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB/TO 107.414

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Eventuais custas, se houver, pela autora. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. Miranorte, 24 de janeiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.3955-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Adubos Araguaia Industria Comercio Ltda

Advogado: Gildo Raimundo de Freitas OAB/GO 22146

Requerido: Ivan Milhomem Aguiar

Advogado: Romulo Gimenes Biazon OAB/MT 15.070

Requerido: Ari Weiss

Requerido: Seklma Dockom Weiss

Requerido: Anderson Auri Weiss

DECISÃO: "...Ante o exposto, **a) INDEFIRO** o pedido de declaração de fraude à execução em, conseqüentemente, da aplicação da multa prevista no art.601, do CPC e de anulação da hipoteca objeto da M-57-R30; e **b) autorizo** o cancelamento da averbação premonitória efetuada na matrícula nº133, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rosa – TO, sendo que as providências necessárias e as despesas pertinentes deverão ser custeadas pela parte interessada. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rosa, comunicando-se o seu titular acerca da presente decisão. Intime-se o credor hipotecário Banco CNH Capital S/A acerca da penhora do imóvel que lhe foi dado em garantia real para querendo, manifestar-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Natividade (TO) , 19 de fevereiro de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0001.6268-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO

Requerente: Cecília Tavares Braga

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Michele Corrêa Ribeiro Melo - OAB/TO 3774

SENTENÇA: "...Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes às fls. 44/46, julgando extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art.169, III, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios (arts.54 e 55 da Lei 9099/95). Expeça-se alvará de levantamento de valores depositados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e archive-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade 17 de fevereiro de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 2011.0005.8841-1

Acusado: ORLANDO FERREIRA DE SOUSA

Advogado: DR. EDEN KAIZER TONETO OAB/TO 2513-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica a parte intimada da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-54.2011.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Informo, ainda que o advogado constituído nos autos deverá cadastrar-se no sistema E-proc onde receberá as respectivas intimações a partir desse acontecimento. Escrivania Criminal de Natividade. Natividade, 19 de fevereiro de 2014.

Execução Penal nº 2006.0007.3393-8 e 2010.0000.6536-4

Acusado: LEOMAR NUNES DE FREITAS

Advogado: DR. FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547

DR. GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA OAB/TO 5372

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-36.2008.827.2727 e 5000020-60.2011.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Informo, ainda que os advogados constituídos nos autos deverão cadastrar-se no sistema E-proc onde receberão as respectivas intimações a partir desse acontecimento. Escrivania Criminal de Natividade. Natividade, 18 de fevereiro de 2014.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 07/2014 -

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2005.0002.3575-1/0-EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

Requerente: IRAILDES MARTINS DE SA

Advogado: Ivair Martins Dos Santos OAB/TO: Oscar Aloysio Scheibel OAB/DF

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: Aloísio Henrique Mazzarolo OAB/TO5239B; Andre Luis Waideman

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se o executado do complemento da penhora (fls. 541-543). Cumpra-se. Palmas, 17 de fevereiro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.

AUTOS nº: 2007.0000.4588-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: ROSANGELA SIMONE MUHLBEIER DELLA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 04 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS nº: 2007.0001.3219-3– BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ABN AMRO S/A

Advogado: Aluizio Ney de Magalhães Ayres OAB/GO6952

Requerido: EMERSON FERNANDES NEY DE MAGALHAES AYRES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e §1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 11 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS nº 2007.0006.2036-8/0– MONITORIA

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Cléo Feldkircher OAB/TO3729; Osmarino Jose De Melo OAB/TO 779

Requerido: RMS FERREIRA ME E ROBERTO FERREIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e parágrafo, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS nº: 2007.0007.0403-0/0– MONITORIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: Luana Gomes Coelho Câmara OAB/TO 3770

Requerido: CESAR JOSE PIRES DE MIRANDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA:(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e parágrafo 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O

TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS nº: 2007.0007.2187-3/0 – MONITORIA

Requerente: LUIS AUGUSTO MAYORA SCHWELM LIZAKOSKI

Advogado: Gustavo Ignacio Freire Siqueira OAB/TO3090

Requerido: TOC SERIGRAFIA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (.....) Portanto, diante da incidência do disposto no art.267, incisos II, III e parágrafo 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora, entretanto, a exigibilidade fica suspensa, em face do benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº. 2008.0000.7291-1/0 - CAUTELAR

Requerente: MARCELINA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Larissa Pultrini Pereira de Oliveira

Requerido: ER COMENRCIO DE CALÇADOS LTDA ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, observo que houve a perda superveniente do interesse de agir, tornando-se a parte autora carecedora da ação. Assim, diante da incidência do disposto no art.267, incisos IV, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora, entretanto, a exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 12 da lei 1060/50. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS nº 2008.0000.9419-2/0 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado: Meire Aparecida de Castro Lopes OAB/TO3716; Alexandre Lunes Machado OAB/GO17.275

Requerido: CLAUNIR JOSE FERREIRA

Advogado: não consta

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (.....) Portanto, diante da incidência do disposto no art.267, incisos II, III e parágrafo 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o Transito em Julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº. 2008.0001.9730-7/0

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: FREDDERICK COSTA MIRANDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e §1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 08 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº. 2008.0002.0253-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/GO 17275

Requerido: JOSE DE SOUSA LIMA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II, III e §1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 08 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº. 2008.0011.1197-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Leandro Souza da Silva OAB/MG 102588

Requerido: PAULO JADE DOMINGOS DE BRITO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II,III e §1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 29 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.JUIZ DE DIREITO.

AUTOS nº: 2009.0000.0606-2/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: FARIAS E SILVA LTDA (PRO VAREJO DISTRIBUIDORA)

Advogado: Marcelo Claudio Gomes OAB/TO 955; Francisco Antônio de Lima OAB/TO 4182B

Requerido: SUCOS DO BRASIL S/A e FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR. CRED. TREND BANK BC

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II,III e §1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 08 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº. 2009.0002.6390-1/0 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: LINDOMAR MACHADO DA SILVA

Advogado: Priscila Costa Martins OAB/PR 41.856 e Ronaldo Euripedes de Souza OAB-TO 1598A

Requerido: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II,III e §1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 12 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº. 2009.0008.3490-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ROSALVI MELO DE ALBUQUERQUE

Advogado: Marcos Ferreira Davi OAB/TO 2420

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque OAB/TO 4247B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, ficando sua exigibilidade suspensa diante do benefício da justiça gratuita. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 23 de outubro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº. 2009.0009.9137-0/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARCELINA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: ER COMERCIO DE CALÇADOS LTDA ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, incisos II,III e §1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pela parte autora, entretanto a exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 12 da lei 1060/50. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 11 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM.JUIZ DE DIREITO.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 001/2014

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2004.0000.1169-3/0 (50000295-47.2004.827.2729) EXECUÇÃO

Requerente: VALE E VALE LTDA e outros

Advogado: André Ricardo Tanganelli OAB/TO 2315

Requerido: CONSTRUTORA PEDRA GRANDE

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2005.0001.0717-6/0 (5000096-30.2001.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: MALAQUIAS MENDONÇA DIAS

Advogado: Lylcia Cristina Veloso OAB/TO; Ailton Jorge de Castro Veloso OAB/TO 1974

Requerido: FKET – FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2005.0001.4378-4/0 (5001671-39.2002.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779; Paulo Antônio Rossi Junior OAB/TO 3.661
Requerido: PAPELARIA GARCIA LTDA e outro
Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385-A

AUTOS Nº 2005.0002.0129-6/0 (5001670-54.2002.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: DAMASO, DAMASO, QUINTINO DE JESUS LTDA
Advogado: André Ricardo Tanganelli OAB/TO 2315
Requerido: CRESO AVERSA MARTINELLI
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2005.0003.0668-3/0 (5000494-35.2005.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA
Advogado: Fábio Alves de Aguiar OAB/DF 24796; José Alberto Couto Maciel OAB/DF 513
Requerido: METAL AÇO INDUSTRIA DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA ME
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2006.0001.2553-9/0 (5000386-69.2006.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: HILTON GANDRA DE ARRUDA E FILHOS LTDA
Advogado: Iramar Alessandra Medeiros Assunção OAB/TO 1188; Célia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147
Requerido: M.T. SANTOS PEREIRA E CIA LTDA.
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2006.0004.9156-0/0 (5000381-47.2006.827.2729) EXECUÇÃO

Requerente: L. F. GREGONESI
Advogado: Marcela Juliana Fregonesi OAB/SP 150565
Requerido: PROVISÃO ESTAÇÃO GRÁFICA LTDA
Advogado: Marcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554; Roger de Mello Ottano OAB/TO 2583; Fernando Rezende OAB/TO 1.320

AUTOS Nº: 2006.0006.7244-0/0 (5000383-17.2006.827.2729) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ELETRO HIDRO LTDA - EHL
Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087
Requerido: CELLINFO RODRIGO PRADO LIGILORI - ME
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2006.0006.8226-8/0 (5036195-13.2012.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO RURAL S/A
Advogado: André Ricardo Tanganelli OAB/TO 2315
Requerido: CTB CONSTRUTORA TERRA BOA LTDA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2007.0003.0530-6/0 (5000960-58.2007.827.2729) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MINAS GERAIS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME
Advogado: Marcia Caetano de Araújo OAB/TO 1777
Requerido: ECM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2007.0005.1320-0/0 – (5000961-43.2007.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: IVAN DE SOUZA
Advogado: Ivan de Souza Segundo OAB/TO 2658
Requerido: INACIA COELHO LEMES
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2007.0009.3749-3/0 (5000968-35.2007.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB/TO 4562
Requerido: ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2007.0010.0597-7/0 (5000964-95.2007.827.2729) - ANULATÓRIA

Requerente: BRASIL TELECOM CELULAR

Advogado: Josué Pereira Amorim OAB/TO 790; Sebastião Alves Rocha OAB/TO 50; Bethania Rodrigues Paranhos Infante OAB/TO 4126-B

Requerido: CONSULTORIA E PLANEJAMENTO PUBLICITÁRIO LTDA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2007.0010.4651-7/0 (5000965-80.2007.827.2729) - INDENIZAÇÃO

Requerente: ATLAS PAPELARIA LTDA

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2.664-B; Júlio Cesar Pontes OAB/TO 5.440

Requerido: PRANTE CIA LTDA EPP – TOCANTINS RURAL

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2007.0010.7615-7/0 (5000966-65.2007.827.2729)- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: EDER LUIZ LOURENÇO DA ROCHA

Advogado: João Amaral Silva OAB/TO 952; Gustavo Fidalgo e Vicente OAB/TO 2020

Requerido: ASS UNIF PAULISTA DE ENSINO REN OBJETIVO FACULDADE OBJETIVO - FAPAL

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

AUTOS Nº 2008.0000.2967-56/0 (5001318-86.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779; Michelle Corrêa R. Melo OAB/TO 3774

Requerido: RAIMUNDO CHAGAS SANTOS

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0000.6808-6/0 (5001320-56.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779; Michelle Corrêa R. Melo OAB/TO 3774

Requerido: KENER CANDIDO REZENDE e outro.

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2008.0000.7302-0/0 (5001319-71.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: LUIZ CARLOS DIAS GOMES

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2008.0000.9275-0/0 (5001322-26.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO ANB AMRO REAL S/A

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085

Requerido: SEBASTIÃO VIEIRA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0000.9994-1/0 (5001298-95.2008.827.2729) CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ ALVES DE SOUSA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2008.0001.3547-1/0 (5000095-45.2001.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

Requerido: AURINDOS PEDRO DA SILVA e outro

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2008.0001.6405-0/0 (5001330-03.2008.827.2729) - DESPEJO

Requerente: MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LIMITADA

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438

Requerido: CLAUDIO BAUDUINO DE SOUZA MARQUES e outros

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2008.0002.0086-3/0 (5001321-41.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779
Requerido: ELIZETE CAMILO DA SILVA ME
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2008.0002.0124-0/0 (5001331-85.2008.827.2729) – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: RODRIGO MOREIRA NERY BLAMIREs e outro
Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB/TO 1983
Requerido: RAFAEL LUIZ BRAGA DOS SANTOS
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0002.4012-1/0 (5001326-63.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ LUSTOSA DE CARVALHO e outra
Advogado: Rogério Beirigo de Souza OAB/TO 1545-B
Requerido: ERNESTO PEREIRA RIBEIRO
Advogado: Leocádia da Silva Alexandre OAB/MG 58657

AUTOS Nº: 2008.0002.4814-9/0 (5001325-78.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: FECULARIA LOPES LTDA
Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242
Requerido: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FORTE LTDA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0005.1037-4/0 (5001313-64.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779; Michelle Corrêa R. Melo OAB/TO 3774
Requerido: PISCINAS ARAGUAIA LTDA ME e outro
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0004.6912-9/0 (5001327-48.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: ALDEMARA SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES
Advogado: Murillo Mustafá Brito Bucar de Abreu OAB/TO 3.940
Requerido: MARIA VERONICA GONÇALVES DE LIRA
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

AUTOS Nº 2008.0005.7574-3/0 (5001314-49.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Advogado: Alessandra Dantas Sampaio OAB/TO 1821
Requerido: MARLENE CLEMENTE VASCONCELOS
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2008.0007.8726-0/0 (5001309-27.2008.827.2729) - INDENIZAÇÃO

Requerente: OSCAR SANTOS GOMES
Advogado: Maria das Dores Costa Reis OAB/TO 784
Requerido: BANCO DAYCOVAL S/A e outros
Advogado: Rafael Antonio da Silva OAB/TO Vander de Souza Sanches OAB/SP 178.661; Hamilton de Paula Bernardes OAB/TO 2.622-A

AUTOS Nº: 2008.0008.6358-7/0 (5001329-18.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779
Requerido: NOGUEIRA E CARVALHO LTDA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0008.6721-3/0 (5001315-34.2008.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ELIELMA GOMES SOUZA ROCHA
Advogado: Tiago Alves Monteiro Filho OAB/TO 5609-A
Requerido: JOSÉ GONZAGA BRAGA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0009.2466-7/0 (5001316-19.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 1093

Requerido: EDILTON FERREIRA DE MIRANDA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2008.0010.1098-7 (5001312-79.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: ALESSANDRA AFONSO JACQUES

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2008.0010.1130-4/0 (5001317-04.2008.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: CMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438

Requerido: ALDENER VIEIRA RAMOS

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2008.0010.5551-4/0 (5001310-12.2008.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: HELBETANIA DE CARVALHO LOPES

Advogado: Rosângela Bazaia OAB/SP 80.824

Requerido: PAULO CÉZAR XAVIER

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0003.1179-5/0 (5003040-24.2009.827.2729) – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: LIMA E CIA LTDA – FOTO LIMA

Advogado: Juarez Rigol da Silva OAB/TO 606; Sebastião Luis Vieira Machado OAB/TO 1745

Requerido: SPOHR & SCHONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0003.1331-3/0 (5003041-09.2009.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS

Advogado: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151.056-S

Requerido: GEOVANNA MODAS LTDA e outros

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0005.8763-4/0 (5003053-23.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: WILIAN LINO DE SOUZA

Advogado: Kelvin Kendi Inumaru OAB/GO 30.139

Requerido: ADELMI DUARTE LIMA

Advogado: Inália Gomes Batista – Defensora Pública

AUTOS Nº: 2009.0006.2335-5/0 (5003054-08.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: WASCAR VIEIRA DE ANDRADE

Advogado: Humberto Soares de Paula OAB/TO 2755

Requerido: BENEVON XAVIER DE ARAÚJO

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2009.0006.5080-8/0 (5003023-85.2009.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: COMERCIAL INSTALADORA JODÊ

Advogado: Islan Nazareno Athayde do Amaral OAB/TO 4391

Requerido: LUBIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0008.6537-5/0 (5003050-68.2009.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB/TO 5.630-A

Requerido: PLANETA CELULAR LTDA e outro

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0010.9950-1/0 (5003044-61.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/MS 12.330-A

Requerido: LEILA ANDREA DA SILVA RABELO

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2009.0011.5569-0/0 (5003024-70.2009.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Leandro Rogerres Lorenzi OAB/TO 2170

Requerido: MARCIA FERREIRA VALADARES DE CASTRO e outro

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0011.8479-7/0 (5003005-64.2009.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAL E MORAL

Requerente: PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA

Advogado: José Laerte de Almeida OAB/GO 4488;

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

AUTOS Nº: 2009.0012.8372-8/0 (5003046-31.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A

Requerido: PEDRO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0012.8376-0/0 (5003052-38.2009.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: Cristiane Vasconcelos Borges Martins OAB/TO 5630-A

Requerido: SF CINTRA e outro

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2009.0012.8744-8/0 (5003043-76.2009.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO

Advogado: Gedeon Pitalunga Junior OAB/TO 2.116

Requerido: MERILUCE LOPES BEZERRA MIRANDA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0000.0004-1/0 (5003691-22.2010.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: DIVINO NUNES DA SILVA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: não constituído.v

AUTOS Nº: 2010.0000.0571-0/0 (5003690-37.2010.827.2729) – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: HECTOR MARIO CARRENO MOLINA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: DELCIDES GOMES FILHO

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0001.1401-2/0 (5003676-53.2010.827.2729) – REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: JOÃO BATISTA BARBOSA

Advogado: Julio César de Medeiros Costa OAB/TO 3595

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10.990

AUTOS Nº: 2010.0001.3387-4/0 (5003678-23.2010.827.2729) REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: DEMETRIUS DE ARAÚJO COUTINHO

Advogado: Elton Tomaz Magalhães OAB/TO 4405

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/ES10990

AUTOS Nº: 2010.0005.4916-7/0 (5003679-08.2010.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: GRACE KELLY SAMPAIO
Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438
Requerido: CUSTODIANA COSTA PINTO
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0005.7802-7/0 (5003688-67.2010.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: EDUARDO CARLOS BUENO
Advogado: Marcos Ferreira Davi OAB/TO 2420
Requerido: FRANCISCO CARLOS LEITE
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0007.8502-2./0 (5003674-83.2010.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: WILMA REMDE
Advogado: Tatiana Clemer das Neves OAB/TO 4671
Requerido: IZONEL PAULA PARREIRA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0007.8502-2./0 (5003674-83.2010.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: WILMA REMDE
Advogado: Tatiana Clemer das Neves OAB/TO 4671
Requerido: IZONEL PAULA PARREIRA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0007.8502-2./0 (5003674-83.2010.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: WILMA REMDE
Advogado: Tatiana Clemer das Neves OAB/TO 4671
Requerido: IZONEL PAULA PARREIRA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0007.8558-8./0 (5003681-75.2010.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: LEONARDO PEREIRA BRINGEL
Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054
Requerido: G.T.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0008.3050-8./0 (5003682-60.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA
Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242.085; Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A
Requerido: CRISTIANO DOS ANJOS LEANDRO
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0008.3050-8./0 (5003682-60.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA
Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242.085; Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A
Requerido: CRISTIANO DOS ANJOS LEANDRO
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0009.1942-8/0 (5003693-89.2010.827.2729) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Requerente: TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY
Advogado: Tulio Jorge Chegury OAB/TO 1428
Requerido: EVANGELISTA ARAÚJO COSTA
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0009.4550-0/0 (5000101-52.2001.827.2729) COBRANÇA

Requerente: ARMANDO LUIZ DE CASTRO – ART E VIDEO
Advogado: Angelo Pitsch Cunha OAB/TO 366
Requerido: ANGELO TRANQUILO VIVIANE e outros
Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0010.1154-3/0 (500694-74.2010.827.2729) – EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Requerente: LUCIANA ALVES BORGES
Advogado: Haynner Asevedo da Silva OAB/TO 3.977

Requerido: FCAS – SERVIÇOS DE ARQUIVOS INTELIGENTES LTDA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0010.3181-1/0 (5003667-91.2010.827.2729) – ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente: LUIS ALVES FEITOSA

Advogado: Edison Fernandes de Deus OAB/TO 2959; Vasco Pinheiro de Lemos Neto OAB/TO 4134

Requerido: ANTONIO SILVÉRIO DA CUNHA

Advogado: Jorge Augusto Magalhães Rocha OAB/TO 4454

AUTOS Nº: 2010.0010.3261-3/0 (5003671-31.2010.827.2729)- ORDINÁRIA

Requerente: RAUL CAMARGO MONTEIRO

Advogado: Narryma Kezia Jatobá OAB/BA 25651; Nildson de Souza Rodrigues OAB/DF 19668

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10.990

AUTOS Nº: 2010.0010.5031-0/0 (5003636-71.2010.827.2729) – REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: DEBORA MORAES BARBOSA

Advogado: Marcos Divino Silvestre Emilio OAB/TO 4659

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009; Núbia Conceição Moreira.

AUTOS Nº: 2010.0010.6134-6/0 (5003689-52.2010.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: VALDIR RODRIGUES DE FRANÇA

Advogado: Rogério Gomes Coelho OAB/TO 4155 e Renato Duarte Bezerra OAB/TO 4296

Requerido: CONSTRUTORA RIO CENTRO

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0010.6146-0./0 (5003686-97.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/PR 19.937; Hudson José Ribeiro OAB/SP 150060

Requerido: NILTON PIRES COUTO

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0011.2034-2.000/0 (5003635-86.2010.827.2729) - INDENIZAÇÃO

Requerente: CLAUDEMIR GOMES DA COSTA e outros

Advogado: Idê Regina de Paula OAB/TO 4.206-A

Requerido: AUTO ESCOLA EQUILIBRIO e outro.

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0011.3047./0 (5003633-09.2010.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: LUIS CARLOS PALMAS & CIA LTDA – AUTO PEÇAS PALMA

Advogado: Andrey de Souza Pereira OAB/TO 4.275

Requerido: AUTO CENTER CARNEIRO

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0011.3742-3/0 (5003672-16.2010.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNC. DE INST. FINANCEIRAS

Advogado: Keyla Marcia Gomes Rosal OAB/TO 2412; Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

Requerido: FELIX ALVES DE SOUSA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0011.5936-2/0 (5003675-68.2010.827.2729) – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Leandro Finelli Horta Viana OAB/TO 2135

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0011.5936-2/0 (5003675-68.2010.827.2729) – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Leandro Finelli Horta Viana OAB/TO 2135

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0011.6051-4/0 (5003668-76.2010.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO TOCANTINS S/A

Advogado: Anderson de Souza Bezerra OAB/TO 1.985-B

Requerido: ANTÔNIO CUSTÓDIO

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2010.0011.6138-3/0 (5003670-46.2010.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: PALMAS RENT A CAR VEICULOS LTDA

Advogado: Talyanna B. Leobas de F. Antunes OAB/TO 2144; Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO 496

Requerido: LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO

AUTOS Nº: 2010.0011.9203-3./0 (5003673-98.2010.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

Advogado: Beatriz Helena dos Santos OAB/SP 87192

Requerido: TRAÇÃO AUTO PEÇAS LTDA e outros.

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2011.0001.7942-2/0 (5010297-32.2011.827.2729) – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MYREIA SIQUEIRA DA SILVA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: André Ribeiro Cavalcante OAB/TO 4277

AUTOS Nº 2011.0001.7994-5/0 (5010260-05.2011.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: IVANILCE BEZERRA DE MELO e outro.

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2011.0001.9940-7/0 (5010299-02.2011.827.2729) - CONSIGNATÓRIA

Requerente: CELSO THIAGO DA SILVA SOUSA

Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4568

Requerido: BANCO BMC S/A

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0001.9988-1/0 (5010261-87.2011.827.2729) CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MERCIA CRISTINA COELHO PARENTE

Advogado: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223; Roger de Mello Ottano OAB/TO 2583;

Requerido: AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA e outro

Advogado: Josiram Barreira Bezerra OAB/TO 2240

AUTOS Nº 2011.0002.5657-5/0 (5010263-57.2011.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: JEFERSON ALVAN ARAÚJO e outro

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0002.5731-8./0 (5010264-42.2011.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: ANTONIO ROMÃO FERREIRA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0003.0164-3./0 (5010265-27.2011.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: MAKRO ATACADISTA S/A

Advogado: Celia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147; Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento OAB/TO 1188

Requerido: LEITE E PREDROSA LTDA e outro

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0003.3119-4/0 (5010272-19.2011.827.2729) - REVISIONAL

Requerente: MANOEL RICARDO ALVES COSTA

Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054; Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0003.3119-4/0 (5010272-19.2011.827.2729) - REVISIONAL

Requerente: MANOEL RICARDO ALVES COSTA

Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054; Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0003.3127-5/0 (5003658-32.2010.827.2729) - DECLARATÓRIA

Requerente: DANIEL DUARTE MARCELINO

Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054; Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405

Requerido: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0003.3131-3/0 (5010273-04.2011.827.2729) - REVISIONAL

Requerente: KATIA JULIANA BONFIM COSTA

Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054; Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

AUTOS Nº 2011.0003.5798-3/0 (5010266-12.2011.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: PLACO DO BRASIL LTDA

Advogado: Silvan Feliciano Silva OAB/SP 127.424

Requerido: MARLON DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0003.5992-7/0 (5010276-56.2011.827.2729)

Requerente: ARTHUR ALCIDES DE SOUZA BARROS

Advogado: Nildson de Souza Rodrigues OAB/DF 15668

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0003.7502-7 /0 (5010277-41.2011.827.2729)

Requerente: DIOGO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Quinara Resende Pereira da Silva Viana OAB/TO 1853

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0003.7511-6 /0 (5010278-26.2011.827.2729)

Requerente: DIOGO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Quinara Resende Pereira da Silva Viana OAB/TO 1853

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0003.7532-9/0 (5010279-11.2011.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: VANDERLAN ALVES GUIMARÃES

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0003.7541-8/0 (5010281-78.2011.827.2729) – REVISIONAL CONTRATUAL

Requerente: MANOEL MEDEIROS COSTA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: GARDIANE LIMA DE SOUSA e outro

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº 2011.0003.8199-0/0 (5010282-63.2011.827.2729) CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA

Advogado: Francisco Antonio de Lima OAB/TO 4182

Requerido: OLIANE DA FONSECA PRADO e outra.

Advogado: Mauro José Ribas OAB/TO 753; Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536.

AUTOS Nº 2011.0003.9323-8 /0 (5010267-94.2011.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: IPARATHYR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e outro

Advogado: Rafael Dalla Costa OAB/TO 4696; Geraldo Freitas OAB/TO 2.708-B

Requerido: WELTON INÁCIO FERREIRA

Advogado: não constituído.v

AUTOS Nº 2011.0005.2392-1 /0 (5010268-79.2011.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: A S E DISTRIBUIÇÃO

Advogado: Rodrigo Mikahail Atie Aji OAB/GO 16825

Requerido: PEDRO DOS SANTOS ROCHA e outro

Advogado: Felix Gomes Ferreira OAB/TO 7894v

AUTOS Nº 2011.0005.6237-4/0/0 (5010269-64.2011.827.2729) CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LUIS CARLOS DUARTE DA CRUZ

Advogado: Wilson Lopes Filho OAB/TO 4005

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536v

AUTOS Nº 2011.0006.2169-9 /0 (5010270-49.2011.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: VICTOR HUGO SEABRA

Advogado: Ricardo Haag OAB/TO 4143; Marcio Gonçalves OAB/TO 2.554

Requerido: JOSÉ ROMILDO BEZERRA

Advogado: não constituído.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES**Boletim nº 15/2014****Ação: Execução de Título Extrajudicial – 5001399-30.2011.827.2729 (nº de ordem: 01)**

Exeqüente: Banco Cacique Ltda

Advogados: Sheyla Dias Borges – OAB/SP 98.771; Marcelo Rodrigues de Oliveira – OAB/SP 146.203; Robson José Tessima – OAB/TO 139.001; Paulo Eduardo Dias de Carvalho – OAB/SP 12.199 e Cícero Nobre Castello – OAB/TO 71.140

Executado: Mario Lucio Lemos

Advogado: Diogo de Sousa Lemos – OAB/TO 4551

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A certidão última indica que a parte autora não se manifestou nos autos, mesmo intimada. Compete à parte autora promover atos e diligências nos autos, caso nos os promova, a ação será julgada extinta sem resolução do mérito. Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver e caso não seja beneficiário da assistência judiciária gratuita (art. 12, Lei 1.060/50). Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Expedir comunicações se necessárias. Publicar. Após o trânsito em julgado, dar baixa no sistema. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz- Juiz de Direito”.

INTIMAÇÕES ÀS PARTES**Boletim nº 013/2014****Ação: Rescisão Contratual – 5000032-44.2006.827.2729 (Nº de Ordem 01)**

Requerente: Rogério Salamandac Dias e outro

Advogado: Osório Dias – OAB/SP nº 26.731

Requerido: Espólio de Cedy Moura Brito Junior e outros

Advogado: Hugo Moura – OAB/TO 3083

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A certidão última indica que a parte autora não se manifestou nos autos, mesmo intimada. Compete à parte autora promover atos e diligências nos autos, caso nos os promova, a ação será julgada extinta sem resolução do mérito. Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (art. 267, § 2º, CPC), se houver e caso não seja beneficiário da assistência judiciária gratuita (art. 12, Lei 1.060/50). Os honorários sucumbenciais serão

arcados independentemente por cada parte. Expedir comunicações se necessárias. Publicar. Após o trânsito em julgado, dar baixa no sistema. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS Nº 2004.0000.0508-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE(S): DOMINGOS BATISTA CORDEIRO FILHO, FILEMON DE CASTRO, LUIZ AUGUSTO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(S):

REQUERIDO(S): ARTUR DE SOUZA VERAS

ADVOGADO(S): Roberval Aires Pimenta – OAB/TO 497

FINALIDADE: INTIMA a autora – LUIZ AUGUSTO DO ESPÍRITO SANTOS brasileiro, casado médico, portador do RG nº 2023-CRM-Go e inscrito no CPF nº 083.513.331-15, sócio da empresa CASTRO, CORDEIRO, ARAÚJO, ESPÍRITO E VERAS LTDA, para, no prazo de 10(dez) dias, constituir novo procurador a fim de dar andamento ao feito, sob pena de extinção.XXXXX

DESPACHO : “Intimar via DJ. Sem informes, arquivar. Em 20/10/13. (Ass.) Luís O. Q. Fraz – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível - Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone:3218-4511. Palmas - TO, 02 de dezembro de 2013. Luís Otávio de Q. Fraz .Juiz de Direito

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0007.0405-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado(a): Dr. Cristiana Vasconcelos Borges Martins

Requerido: César José Pires de Miranda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS: 2008.0010.1003-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Rouseberk Ernane Siqueira

Advogado(a): Dr. Pablo Vinícius Félix de Araújo

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, na pessoa de seu advogado, intimada para, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias a penhora de valores bloqueados via Bacenjud, na forma do art. 475-J, §1º do CPC.

AUTOS: 2009.0007.4190-02 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Willian César Zacarias e outra

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado no prazo de 05 (cinco) dias.

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Requerido GABRIEL BORGES DE QUEIROS para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 2009.0011.9345-1

AÇÃO: EXECUÇÃO VALOR DA CAUSA: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) REQUERENTE(S): ADENIVALDO FERREIRA DE

ARAUJO ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI

REQUERIDO(S): GABRIEL BORGES DE QUEIROS FINALIDADE: CITAR: GABRIEL BORGES DE QUEIROS em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, tomar conhecimento pagar o debito e/ou oferecer defesa, sob as advertências dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. DESPACHO: “(...) fls. 47 defiro. Expeça-se edital de citação da parte requerida, conforme pugnado observadas as deposições do contido na decisão de fls. 15/16 (...)”. SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado

na forma da lei. Palmas, aos 16 de dezembro de 2013. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito Titular.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal: 2010.0006.2390-1/0

Autor: Ministério Público

Processados: Luiz Flávio Felipe; Vicente Martins de Oliveira.

Advogado(s): Evangelista José da Silva OAB/GO 11.585; Karine Gonçalves de Alencar OAB/GO 30.366.

INTIMAÇÃO: Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003887-89.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.4519-2/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 252/TO - MESSIAS GERALDO PONTES

ADVOGADO: 4594/TO – JULIANA DE ARAUJO OLIVEIRA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: “... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora e condeno o requerido ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente corrigido monetariamente pelo IPCA a partir desta data, com incidência de juros moratórios calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com redação da Lei n. 11.960/09, a partir do evento danoso, ou seja, 08/01/2007, data da primeira negativação indevida (fl. 14) (súmula 54 do STJ). Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o Município de Palmas ao pagamento das custas processuais, limitadas ao reembolso daquelas recolhidas pela parte autora, isento quanto às demais, e honorários advocatícios, que nos termos do art. 20, § 3º do CPC, fixo em 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizado. P. R. I. Após o transitio em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 28 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0001.8267-7/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANTONIA GOMES CELESTINO E OUTROS

ADVOGADO: 2664/TO – GISELE DE PAULA PROENÇA

REQUERIDO: ESTADO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8186-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DIVINA DAUDE

ADVOGADO: 2512/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com relação do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma. Cobrança que ficará

suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8137-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ LUIZ SANTANA MIRANDA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com relação do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma. Cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.2334-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MANOEL GONÇALVES CAVALCANTE

ADVOGADO: 4846-B/TO - MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA

ADVOGADO: 4909-B/TO – RENATO MARTINS CURY

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. 71/79, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem a as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.8538-7-0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: IVANILDO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO: 645/TO – EVANDRA MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: 4340/TO - WHILLAM MACIEL BASTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com relação do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma. Cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.8625-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA AIRES DA SILVA

ADVOGADO: 4340/TO – WHILLAM MACIEL BASTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com relação do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma. Cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. **Desentranhe-se a peça contestatória de fls. 20/32 e faça juntar nos autos nº 2011.0006.8633-2**, renumerando-se as folhas.Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Palmas, 15 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM 15/2014

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.1008-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JULIO MANOEL DA SILVA NETO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Intimado para recolher as custas e taxa judiciária, uma vez que foi indeferido, o pedido de justiça gratuita, o autora não as recolheu, tampouco apresentou recurso de agravo da decisão de fls. 48/49. Deste modo, considerando que não houve alteração por meio de recurso da decisão que indeferiu o pedido de justiça gratuita e mandou o autor pagar a custas e, tendo em vista que este não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, **INDEFIRO** liminarmente a petição inicial, com fulcro no inciso VI do art. 295 do Código de Processo Civil. **JULGO**, em consequência, **EXTINTO** o processo sem a apreciação do mérito da causa, o que faço com fundamento no inciso I do art. 267 do referido Diploma Legal. Verificando o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**" Palmas-TO, em 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0834-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA RODRIGUES DA LUZ

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com relação do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma. Cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Palmas, 15 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 2009.0004.7762-6

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO

REQUERIDOS: ESTADO DO TOCANTINS E JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA

O Dr. Sandalo Bueno do Nascimento, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER, Autos n.º 2009.0004.7762-6 ajuizada pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, cujo feito foi requerida e deferida a CITAÇÃO do Sr. JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2.479.749 SSP/GO e CPF nº 389.797.991-87, estando atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão,

presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (17/02/2014), na Escrivania da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu,____, Simone Maria da Conceição Miranda, Técnico Judiciário, que digitei. Sandalo Bueno do Nascimento - JUIZ DE DIREITO –

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0011.4141-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CLEOMAR FREITAS DE ALMEIDA

Adv.: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550

Requerido: IGEPREV- INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003940-70. 2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0001.4383-7 – AÇÃO CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: ANTONIO PEREIRA RAMOS

Adv.: GLAUBERT FELIX OLIVEIRA – OAB/TO 3539

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO: "(...) Vindo aos autos pericial, intinem-se as partes para sobre ele se manifestarem em 10 (dez) dias (...) Cumpra-se. Palmas, 06 de dezembro de 2013. (as) Sandalo Bueno do Nascimento – MM. Juiz de Direito”.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0005.1576-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: GOMES E RABELO - CANELA IMÓVEIS

Advogado: JORGE MENDES FERREIRA NETO

Executado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003935-48.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0007.8320-8/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: SAUL SEGUNDO DA COSTA

ADVOGADO: LEONARDO DE FREITAS COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Sendo assim, intime-se a parte requerida a fim de tomar ciência dos novos dados bancários da parte requerente, bem como para que efetue no prazo de 10 (dez) dias e transferência/depósito de todas as parcelas vencidas desde o arbitramento da pensão mensal em favor do autor, conforme deliberado na decisão da fls. 92/94. Palmas, 05 de dezembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0003.2358-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA MARIA FERNANDES DE CARVALHO

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT / HAMILTON DE PAULA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: PREVIPALMAS- INSTITUTO DE PREVDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ELIAS JOSE DA SILVA

REQUERIDO: CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOGADO: ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA

SENTENÇA: “Diante de todo exposto, declaro de ofício, a ilegitimidade passiva da Câmara Municipal de Palmas e acolho a preliminar de ilegitimidade passiva e carência da ação no tocante a requerente AURENICE DIAS ARAUJO, extinguindo o feito sem julgamento do mérito em relação a estas (artigo 267, VI, do Código de Processo Civil); e, quanto às demais partes constantes dos autos, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, extinguindo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, condenando o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS e o Município de Palmas a restituir aos autores a contribuição previdenciária cobrada sobre a verba recebida a título de função comissionada, no período de 30/12/2001 a setembro de 2005, cujo valor a ser devolvido deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC desde a data em que foi indevidamente descontado; incidindo, ainda, sobre os mesmos, juros de mora a partir do trânsito em julgado (Súmula 188, STJ), tudo conforme estabelece o artigo 5º da lei n.º 11.960/2009 (STF, ADI n.º 4.357/DF). Tendo em vista que houve sucumbência recíproca fica cada parte responsável pelo pagamento dos honorários de seus respectivos patronos, devendo as custas serem divididas entre as partes na proporção de 50% (cinquenta por cento) para parte autora, cobrança esta a ser efetivada na forma do artigo 12 da Lei n.º 1060/50 e 50% (cinquenta por cento) para parte requerida, a qual fica isenta por se tratar da Fazenda Pública Municipal. Decorrido o prazo de recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Após o retorno dos autos a este Juízo, com o devido trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0002.7275-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELIA APARECIDA DA COSTA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo. Palmas, 23 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2008.0000.6917-1/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: TCP – TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS LTDA

REQUERENTE: VENEZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES / NADIA BECMAM LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Em razão do contido na cota ministerial de fl. 268 intime-se a parte autora a fim de manifestar no prazo de 05 (cinco) dias interesse no prosseguimento do feito. Palmas, 13 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2011.0003.8077-2/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: LADYANARA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO ALBULQUERQUE CAMARANO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Intimem-se as partes a fim de apresentarem memoriais finais no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, conclusos para sentença. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0003.8077-2/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: LADYANARA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO ALBULQUERQUE CAMARANO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Intimem-se as partes a fim de apresentarem memoriais finais no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, conclusos para sentença. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0003.1877-5/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CELIANA GOMES DE ANDRADE

ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA

REQUERIDO: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: UNIMED – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO – OESTE E TOCANTINS

ADVOGADO: MARILANE LOPES RIBEIRO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Intima-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0011.1967-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISQUINHA BARBOZA MARTINS ARAUJO

REQUERENTE: REUTER BARROS DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: ALESSANDRA DE NORONHA CARVALHAL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar argüida pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem – se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 23 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0006.2006-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JARDELINA DE CASTRO ROCHA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Em havendo o cumprimento pela parte requerida no prazo acima determinado, dê se vista dos autos à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, Concluso. Palmas, 18 de novembro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0009.5416-9/0

AÇÃO: COBRAÇA

REQUERENTE: MARIA GLORIA DE SOUZA CHAVES

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI / SANDRA PATTA FLAIN

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da Sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do artigo 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº. 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 24 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0000.9488-3/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: LISANE CHRISTINA BRAGA BITENCOURT

DESPACHO: “Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 59. Desta feita, cite-se na forma requerida, restando desde já advertido o Oficial de Justiça que, caso suspeite que aquela esteja se ocultando para não ser citada, proceda de acordo com os arts. 226 e seguintes do Código de Processo Civil. Palmas, 30 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

Conselho da Justiça Militar

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte requerente e seu advogado devidamente constituído, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0003.2429-7/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

Requerente: RUI BARBOSA LIMA

Advogado: DR RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261.141

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando preenchidos os requisitos legais, e pelas razões acima expostas, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos moldes do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Dispensado e reexame necessário, pois não se enquadra nas hipóteses do artigo 475, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas diante da gratuidade de justiça que defiro. Sentença concisa conforme artigo 459 do Código de Processo Civil. Após o decurso do transito em julgado desta, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2014. Juiz de Direito JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. Presidente dos Conselhos da Justiça Militar Estadual”.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

SENTENÇA

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes por seus procuradores, intimados do ato processual abaixo relacionado:

Processo nº 5042371-71.2013.827.2729

Ação: Pedido de Falência

Requerente: Emulzini Aditivos Alimentícios Industria e Comércio Ltda

Advogado – Noêmia Maria de Lacerda Schutz – OAB/SP 122.124-A

Requerida: Distribuidora Centro Oeste Ltda

Advogado:

SENTENÇA: (dispositivo final) ... Portanto, ante o exposto, com base nas alegações da petição inicial e provas trazidas aos autos, a improcedência do pedido é medida que se impõe. Posto isso, pelo que dos autos constam, ante a ausência de provas a sustentar a causa de pedir, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos. Por consequência, na forma do artigo 269, I, do CPC, extingo o processo com resolução de mérito. Custas na forma da lei. Sem honorários, pois não formada a relação processual. Transitada em julgado, baixem-se e arquivem-se os autos na forma da Instrução Normativa 5, de 24.10.2011. P.R.I. Palmas, To, 13.02.2014 – Jorge Amâncio de Oliveira – Juiz de Direito em Substituição.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de direito em Substituição Automática desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº 5000864-30.2013.827.2730, Ação: Inventário, Requerente: Antonio de Paiva, Adv: Defensoria Publica. Requerido: (espólio) **NEUZA MARQUES DO NASCIMENTO PAIVA**. MANDOU CITAR OS HERDEIROS DE NEUZA MARQUES DO NASCIMENTO PAIVA : 1º- **MARCENIS ARQUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, técnico em mineração, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.803.433-06 DETRAN-go, onde consta a cédula de identidade nº 5.194.958 SPTC-GO, inscrito no CPF Nº 025.142.501-02, residente e domiciliado na Rua Camburiu, quadra 33, lote 01, Jardim Ipanema, cidade de Trindade, Estado de Goiás; 2º-- **NÚBIA MARQUES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, comerciar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de nº 054.216.859-96, DETRAN – GO, onde consta a cédula de identidade de nº 4.415.511 DGPC – GO, inscrita no CPF de nº 008.732.281-11, residente e domiciliada na cidade Rua Camburiu, quadra 33, lote 01, Jardim Ipanema, cidade de Trindade, Estado de Goiás; Representados por procuração pelo senhor **OSMAR MARQUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, lavrador, portador da cédula de identidade nº 1.791.235, inscrito no CPF sob o nº 449.292.931-20, residente e domiciliado na cidade de Trombas, Estado de Goiás, na Rua 04-A, lote 12, quadra 44, Setor Rodoviário, de todo o teor da presente ação, bem como das primeiras declarações, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 20 dias de fevereiro de 2014. Cartório Família. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em Substituição Automática. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20(vinte) dias.

O Dr. Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório de Cível, a Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº 5000022-31.2005.827.2730, tendo como Requerente: Maria Nívia Gomes da Silva e Requerido: Raimunda Gomes da Silva. **MANDOU CITAR:** os Herdeiros: João Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 28/09/1963, e José Gomes da Silva, brasileiro, casado, nascido aos 15/07/1958, com endereço incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação. Bem como, para querendo contestar a presente ação, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da citação, sob pena de não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 ambos do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2014. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20(vinte) dias.

O Dr. Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório de Cível, a Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº 5000444-25.2013.827.2730, tendo como Requerente: Luiza Gomes de Araújo e Requerido: José Siriano de Araújo. **MANDOU CITAR:** o Requerido: José Siriano de Araújo, com endereço incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação. Bem como, para querendo contestar a presente ação, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da citação, sob pena de não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 ambos do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2014. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20(vinte) dias.

O Dr. Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório de Cível, a Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº 5000445-10.2013.827.2730, tendo como Requerente: Valquide Rodrigues da Silva e Requerido: Marlene Ferreira da Silva. **MANDOU CITAR:** a Requerida: Marlene Ferreira da Silva, com endereço incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação. Bem como, para querendo contestar a presente ação, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da citação, sob pena de não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 ambos do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2014. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0001.9043-6/0 – Ação Sócioeducativa

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Douglas Raylam Campos Machado e outro

Advogada: Dra Jorcelliany Maria Souza OAB-TO 4085

Finalidade/Objeto: Fica a ilustre advogada do requerido intimado do teor seguinte: DESPACHO: Intimado para comparecer perante este juízo no dia 10 de abril de 2014 às 13hs: 30min; para a audiência de continuação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA – Autos nº 5003945.81.2013.827.2731.

Requerente(s)..... : ARMANDO AZEVEDO DE ABREU.

Advogado(a)..... : Dr. Bruno Flávio Santos Sevilha- OAB-TO 5515.

Requerido(a)..... : LOSANGO PROMOÇÕES LTDA..

Advogado(a)..... : Dra. Vanessa Baptista– OAB-PR 62.021 e Dra. Cristiany Vagner - OAB-PR 50.775.

Fica a parte Requerida, através de seu(s) respectivo(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Transcorrido o prazo de cumprimento de acordo, proceda-se a baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de fevereiro de 2014.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0006.8091-3

Ação: Imissão de Posse

Requerente: O Espólio de Antônio Salvador de Faria, Rep. Por Fátima Aparecida Salvador

Advogado: Dr. Lourival Venâncio de Moraes OAB/TO 171

Requerido: Valdecy Dias Soares

Requerida: Kátia Moraes Campos

Advogado: Dr. Antônio Vale Leite OAB/DF 4741

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000093-51.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 14 de janeiro de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2007.0009.3430-3

Ação: Anulatória

Requerente: Waldemar Sanfins

Advogado: Dr.Denilto Moraes Oliveira OAB/SP 238.996

Requerida: Amanda Cibeles de Sá

Advogada: Dra. Flávia Aparecida Pacheco OAB/MG 129.266

Advogado: Dr. Altamiro Lima Neto OAB/TO 5.325 e Outra

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000042-74.2009.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 14 de janeiro de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0002.2592-2

Ação: Embargos de Terceiros

Requerente: Valdenice Lima dos Santos

Advogado: Dr. Nathan leão OAB/GO 25.460

Requerido: Trairas Agropecuária Ltda, Rep. Sérgio de Castro Fonseca

Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Ribeiro OAB/GO 19.322

Advogado: Dr. Altamiro Lima Neto OAB/TO 5.325

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000092-66.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 14 de janeiro de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 5000020-50.2008.827.2732

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Isaú dos Santos

Advogado: Dr. Isaú dos Santos OAB/DF 9364

Requerido: Gianfranco Dalsasso e Nivaldo Dalsasso

Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira OAB/GO 2242 OAB/TO 202 A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Considerando que a parte autora é advogado, intime-o pelo sistema e-proc e, caso não esteja cadastrado, intime-o pelo DJ, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Paraná, 31 de janeiro de 2014. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0009.0428-1/0 – DEMARCATÓRIA

Requerente: MARIA NÚBIA ALVES MARTINS

Requerente: DIOGENES HENRIQUE DE SOUSA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DIAS – OAB/TO 105-B

Requerido: RUBENS LARA LEITE

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Requerido: PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Advogado: ALAIN AMBRÓSIO RIBEIRO – OAB/DF 6996

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: “**ISTO POSTO**, com base no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Deixo de homologar o acordo de fls. 330/332 em razão da desistência e concordância das partes. Oficie-se ao CRI de Bom Jesus do Tocantins, para tornar sem efeito o registro realizado na matrícula 0095, sob o nº R-0095, datado de 29/12/1997, com área de 401.72.00 hectares, livro 01 – A de Notas, fls. 94/97 de 04/12/1997, em nome de Maria Núbia Alves Martins. Oficie-se os órgãos do **IBAMA e Naturatins** informando que foi **REVOGADA A SUSPENSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESMATAMENTO** nas seguintes áreas: Fazenda Meridiano de propriedade de Maria Núbia Alves Martins, constituída de 401.72.00 hectares, com registro no CRI de Pedro Afonso, às fls. 95, Livro 2-4, matrícula R-95, de 29/12/1997 e Fazenda Barraria, de propriedade do Sr. João de Deus Alves Martins, constituída de 648.56.00 hectares, com registro às fls. 92 vº, Livro 2-A, matrícula R-0092, de 29/12/1997, situadas no local denominado Fazenda “Sítio Novo”, município de Bom Jesus do Tocantins. Eventuais custas remanescentes e honorários advocatícios serão pro nata. P.R.I CUMPRASE. Aguarde-se o transito em julgado, após as formalidades legais, archive-se. Pedro Afonso, 06 de setembro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

REPUBLICAÇÃO

AUTOS Nº.: 2008.0009.4746-2/0 – JEC

Ação: Reclamação

Requerente: Lena Alves Noleto

Advogado: Peterson Lima Ferreira – OAB – TO – 4433

Requerido: Simone da Silva Sandri e Pedro Martins Belarmino

Advogado: Túllio D. M. Belarmino – OAB – GO 20261 – E, José Pereira de Brito – AOB – TO 151

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, acolho a presente exceção de pré-executividade e reconheço de ofício a preliminar de ilegitimidade passiva de ambos os executados, e extingo a presente execução de ofício, com arrimo no artigo 267, VI e artigos 598 do CPC. P. R. I e cumpra-se. Após o trânsito em julgado volvem-me conclusos para efetuar a baixa em bloqueios judiciais ocorridos no presente feito. Pedro Afonso, 22 de janeiro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

RETIFICAÇÃO

AUTOS Nº: 2011.0006.8218-3/0 – FAMÍLIA E SUCESSÕES (LCN)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Valderice Moura Gonçalves Martins

Advogado (a): Teresa de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública

Requerido (a): José Martins de França

Advogado (a): Helisnatan Soares Cruz – OAB/TO 1485

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Redesigno desde já audiência de conciliação para o dia 26/05/14, às 14:30 horas. Intimem-se as partes, advogado e MP, se for o caso. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 6 de 2 de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº: 2007.0007.0850-8/0-A**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: CENIRA NIEDERAUER

Advogado: Dr. GERALDO FERREIRA DA S. MOREIRA – OAB-RS 14.019.

DESPACHO: “Designo a audiência una para o dia 18/03/2014, às 09h00min. P.R.I. Pedro Afonso, 10 de fevereiro de 2014. Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

Processo nº: 2011.0007.7790-7/0

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: PEDRO VINICIUS MARTINS BELARMINO

Réu: LÁZARO ROSA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. ADROALDO BEZERRA TOCANTINS LINA – OAB-TO 4599-B; Dr. DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB-TO 260-B e Dr. SÉRGIO DELGADO JÚNIOR – OAB-TO 2277.

Réu: REJÂNIO GOMES BUCAR

Advogado: Assistido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Designo a audiência una para o dia 18/03/2014, às 13h30min. P.R.I. Pedro Afonso, 10 de fevereiro de 2014. Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

Processo nº: 2011.0004.9141-8/0

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Ré: TATIANE DA CONCEIÇÃO BENICIO

Advogado: Dr. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade de TATIANE DA CONCEIÇÃO BENICIO, em virtude do cumprimento da transação penal e DETERMINO o arquivamento dos autos e determino, ainda, que o presente processo não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial, tudo nos termos do art. 84, da Lei 9.099/95. P.R.I. Após, arquite-se. Pedro Afonso, 12 de fevereiro de 2014. Ass) JUIZ M. Lamenha de Siqueira”.

PIUM**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2011.0010.3415-0/0

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Adv. MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: BRENO FERNANDES RIBEIRO

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Assim, considerando as premissas consignadas, aplico ao adolescente BRENO FERNANDES RIBEIRO a medida socioeducativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, com fulcro nos artigos 112, inciso III, artigo 117 e artigos 171/190, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo período de 06 (seis) meses, em jornadas de 08 (oito) horas semanais, desde que não prejudique seus horários de estudo, observadas suas aptidões pessoais e profissionais, em local a ser estabelecido por ocasião da audiência admonitória, a fim de que produza seus efeitos legais. Extraia-se guia de execução de medida socioeducativa. Atente-se à escrivania para as advertências contidas no dispositivo 143, do aludido estatuto. Intime-se pessoalmente o adolescente e seu defensor, a teor do que dispõe no artigo 190, inciso I, do ECA. Forme-se o necessário processo executivo, incluindo-se o feito em pauta para a realização de audiência admonitória. Sem custas, ex vi do artigo 141, § 2º do Estatuto supramencionado. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Com o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe. Pium-TO, 10 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2007.0005.5643-0/0

Requerente: WALMES D ALESSANDRO SOBRINHO E VERA LUCIA ALENCAR VIDA D ALESSANDRO

Adv. GUSTADO DE BRITO CASTELO BRANCO OAB/TO 4631 E JANIO PEREIRA DA SILVA OAB/TO 5327

Requerido: MARCOS AURELIO GALDINO IUNES

Adv: ARISTOLES DE MELO BRAGA OAB/TO 2101, JOÃO PINTO GARCIA E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Após o retorno dos autos à 1ª Instância — nesta Comarca de Pium/TO, houve equivocadamente a determinação de arquivamento do feito, ante a inércia da parte autora para que se manifestasse nos autos. Oportuno consignar que não houve a prolação de SENTENÇA extintiva do feito, mas mera determinação de arquivamento do expediente, visto que, na realidade, o Tribunal de Justiça cassou a sentença anteriormente prolatada. Assim, chamo o feito a ordem para determinar a continuidade do processo, intimando-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que lhe aprouver. Intime-se. Cumpra-se. Pium-TO, 16 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2011.0002.3444-0

Requerente: AGROPECUÁRIA MONJOLINHO II LTDA

Adv. MARCIO ANTONIO NUNES OAB/GO 14991

Requerido: WILTON GOMES DE MORAIS

Adv. DIMAS MARTINS FILHO OAB/GO 7.545 E WILTON GOMES DE MORAES FILHO OAB/GO 9.569

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica as partes e seus advogados intimados da digitalização dos presentes autos no e-proc o qual recebeu o nº 5000038.57.2011.827.2735, chave 633568121514. Pium-TO, 19 de fevereiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2011.0006.7647-7/0

Requerente: MARIA ANAITA DE JESUS RIBEIRO

Adv. DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ANTONIO JOÃO DE FREITAS

Adv: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Diploma Processual Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido plasmado na peça inaugural e, por conseguinte, declaro dissolvido o vínculo matrimonial entre Maria Anita de Jesus Ribeiro e Antônio João Ribeiro, com fundamento no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal. Fixo o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) ao advogado Marcelo Márcio da Silva, em virtude da sua atuação como curador especial neste feito. Custas e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sobre o valor da causa, pelo demandando. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, expeça-se mandado para averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente para as devidas anotações, e, oportunamente, archive-se o processo, observadas as cautelas de praxe. Pium-TO, 23 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2011.0011.7807-1/0

Requerente: MARIA APARECIDA DE SOUSA COSTA

Adv. CARLOS EDUARDO G. FERNANDES AOB/TO 4242

Requerido: BRASIL TELECON S/A

Adv: ARY BARBOSA GARCIA JUNIOR OAB/GO 9.891 E ANA PAULA BASTO R. FERNANDES OAB/TO 4.913

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, TULGO IMPROCEDENTES os pleitos exordiais e JULGO EXTINTA a presente ação, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Não obstante, REVOGO a decisão liminar anteriormente proferida, para todos os fins de direito. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, da Lei de Regência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, archive-se o processo, observadas as cautelas de praxe. Pium-TO, 10 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO da executada LOJAS ARAÇA LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.454.819/0022-41, endereço em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º da Lei 6.830/80, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 5000428-56.2013.827.2735, chave n. 517494321513 promovida por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de LOJAS ARAÇA LTDA em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica determinado a citação por Edital com prazo de 05 (cinco) para a executada, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 12/02/2014. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito em substituição automática.

PONTE ALTA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0004.4384-9**

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Sônia Márcia Aires da Silva Barros

Advogado: Dr. Nazário Sabino Carvalho

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada acerca dos termos da sentença exarada nos autos, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

SENTENÇA: “ Pelo exposto, extingo o presente processo sem resolução de mérito com fundamento no artigo 267, VI do CPC. Após, os atos necessários, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Sem custas, face a gratuidade da justiça que fica deferida. Expeça-se o necessário. P.R.I.C. Ponte Alta do Tocantins-TO, 17 de fevereiro de 2014. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO: 2009.0007.9328-5****Ação:** Interdito Proibitório

Requerente: LUIZ FERREIRA DE AGUIAR

Advogado: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

Requerido: VALDEMAR MONTEIRO

Advogado: Dr. Francisco Antônio de Lima – OAB/TO 4182-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte requerente intimada ao pagamento das custas finais no valor de R\$-328,99 e taxa judiciária no valor de R\$-191,99, nos termos da sentença de fls. 142/143 e cálculo de fls. 206. Porto Nacional/TO, 20 de fevereiro de 2014.

AÇÃO: 2012.0005.0088-1**Ação:** Ordinária de Obrigação de Fazer com Preceito Cominatória e Ressarcimento de Danos, com Pedido de Liminar

Requerente: HELTON BORGES DE MORAIS

Advogado: Drª. Quinara Resende Pereira da Silva Viana – OAB/TO 1853

Requerido: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

Advogado: Drª. Sandra Floriza Aires Camargo – OAB/TO 4643.

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica aberto o prazo comum de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, saindo a presente intimada. Intime-se a ausente. Porto Nacional/TO, 14 de fevereiro de 2014.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4766-4 / INDENIZAÇÃO

Requerente: ESPOLIO DE CRISSOLINA GONÇALVES FREIRE

Advogado (A): Dr. VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/1080

Requerido: GENILZIO SILVA SALES E DOUGLAS MARCELO ALENCAR

Advogado (a): DR.LEANDRO FINELLI – OAB- 2135-A e AGDA CORREA BIZERRA – OAB-4244

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE CREDORA DO DESPACHO: Certidão supra e folha 438: Vista à parte credora, com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar, no prazo de 30 dias. Para o caso de inércia , aguarde-se o deslinde dos embargos de terceiros noticiados.Int. Porto Nacional, 03 de fevereiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7840 – 3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: JOAQUINA TAVARES DE ALMEIDA.

Procurador (A): DR. SURAMA BRITO MASCARENHAS. OAB/TO: 3191.

Requerido: MARIA JOSÉ DE CARVALHO e PEDRO TAVARES DE ARAÚJO.

Advogado: Dr. GIL PINHEIRO. OAB/TO: 1994.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Para comparecerem perante este juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 27/03/2014 às 15hs, devendo comparecerem devidamente acompanhados pelas partes e suas testemunhas.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.0721-0 / CIVIL POR ATO DE IMPROBILIDADE, COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO

Advogado (A): Dr. MARISON DE ARAÚJO ROCHA - OAB/TO 1336-B

Requerido: ALBERTO PEREIRA GOMES

Advogado (a): Dr. THIAGO RIBEIRO AMORIM – OAB-5027

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES REQUERIDAS DO DESPACHO: Vistas às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação, a) sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras, com a devida especificação consignando que a inércia será acatada com pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie-se o necessário. Após retornem conclusos. Porto Nacional, 12 de fevereiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0001.6099-5 – APOSENTADORIA

Requerente: MUDESTINA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSS

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de março de 2014, às 14:20 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0000.0580-9 – APOSENTADORIA

Requerente: ANGELA FIRMINO MENDES

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29.479 E ROBERTO HIDASI – OAB/GO 17260

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado: INSS

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de março de 2014, às 13:30 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

TAGUATINGA **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **RONALDO DE OLIVEIRA CALDEIRA SOUZA**, brasileiro, músico, nascido aos 30.07.1988, portador do CI/RG nº 5322327 SSP/GO, filho de Osvaldo Caldeira de Souza e Maria Santina de Oliveira, o qual foi denunciado nas penas do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, nos Autos de Ação Penal n.º 0000107-63.2014.827.2738, e como está em endereço desconhecido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado NOTIFICADO pelo presente, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, consoante artigo 55 da Lei n. 11.343/2006. Caso não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado notificado não responder, serão encaminhados os autos à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de dez dias. Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Iluipitrando Soares Neto - Juiz de Direito da Vara Criminal. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**- Juiz de Direito da Vara Criminal.

TOCANTINÓPOLIS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0011.9460-5 (787/2010) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

Requerido: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A e OUTROS

DECISÃO: “Converto o julgamento em diligência para que as partes esclareçam objetivamente, no prazo de dez dias, se: a contratação dos serviços advocatícios ocorreu mediante licitação, ocasião em que deve haver a indicação da respectiva modalidade, ou se houve a celebração direta de contrato entre o Município de Aguiarnópolis e a empresa Controller Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial LTDA. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 18 de fevereiro de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”,

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0009.7694-2 (904/2011) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CARLA CRISTINA SILVA

Advogado: Dra. LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA – OAB/TO 1721-A e Dra. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614

Impetrado: ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO e COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO

Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2956

SENTENÇA: “(…). Posto isso, JULGO a IMPETRANTE CARECEDORA DO DIREITO DA AÇÃO MANDAMENTAL, tendo em vista a ausência superveniente de interesse processual na via eleita aliada à perda do objeto e, em consequência julgo extintos os presentes autos, nos termos do art. 267, VI do CPC, determinando o seu arquivamento, tão logo transitada em julgado. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, em 20 de novembro de 2013. (ass) OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito Coordenador do NACOM - Portaria nº 989/2013 – DJ-e nº 3201 de 26/09/13”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0002.2721-2 (199/2009) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MOINHO RÉGIO ALIMENTO S/A

Advogado: Dr. DANIEL DE ANDRADE E SILVA – OAB/MA 8093-A e OAB/TO 3848

Impetrado: CHEFE DO POSTO FISCAL ESPECIAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO

SENTENÇA: “(…). 3 – DISPOSITIVO: POSTO ISSO, confirmo a decisão liminar proferida às fls. 43-45 e em consequência, **concedo a ordem mandamental** postulada, o que faço para declarar a ilegalidade da apreensão da mercadoria e confirmar a liberação dos bens retidos pelo chefe do posto fiscal de Aguiarnópolis-TO. Resolvo o mérito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Sem honorários e sem custas. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o reexame necessário, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 12.016/09. Intimem-se o Estado do Tocantins encaminhando-lhe cópia da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Tocantinópolis/TO, em 30 de outubro de 2013. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito Portaria nº 989/2013, publicada no DJe 3.201, de 26.09.13”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0011.5059-2 (1049/2011) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CARLA CRISTINA DA SILVA

Advogado: Dr. LEONARDO ROSSINI DA SILVA

Impetrado: ALTINO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Dr. SAMUEL FERREIRA BALDO – OAB/TO 1689

SENTENÇA: “(…). 3 – DISPOSITIVO: POSTO ISSO, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e rejeito o pedido inicial, o que faço para **denegar a ordem mandamental** pretendida, em razão da ausência de prova do direito líquido e certo dos impetrantes, e resolver o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condene os impetrantes ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Tocantinópolis/TO, em 30 de outubro de 2013. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito Portaria nº 989/2013, publicada no DJe 3.201, de 26.09.13”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 841/2003 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223, Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334 e Dra. FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

Executado: NELVACY PEREIRA DE NOVAIS

Advogado: Dr. EDMAR TEIXEIRA DE PAULA – OAB/TO 1552-A

DECISÃO: “Converto o julgamento em diligência a fim de que seja intimado o Banco da Amazônia para atualizar o valor do débito no prazo de cinco dias. A seguir, conclusos para efetivação da providência determinada judicialmente, especificamente em relação à penhora eletrônica. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 14 de janeiro de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0005.1798-0 (437/2011) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: EMPRESA HTC INDÚSTRIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2460

SENTENÇA: “(...) 3 – DISPOSITIVO: POSTO ISSO, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e em consequência rejeito o pedido inicial e denego a concessão da ordem mandamental, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, pelos argumentos acima expostos. Condene o impetrante ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Tocantinópolis/TO, em 30 de outubro de 2013. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito Portaria nº 989/2013, publicada no DJe 3.201, de 26.09.13”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0008.7577-0 (793/2009) – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ESPÓLIO DE REGINALDO SOARES DA SILVA rep. por MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA e OUTROS

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

SENTENÇA: “(...) Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa e da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. III e VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 13 de dezembro de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0008.9694-9 (757/2011) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SPA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Advogado: Dr. JOSÉ RIBAMAR MENDONÇA RABELO – OAB/MA 9.700 (antiga 2873-A)

Impetrado: SUPERVISOR E CHEFE DO POSTO FISCAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento na Lei 12.016/2009, CONCEDO A SEGURANÇA. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Sem custas. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Dê ciência ao Ministério Público. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no § 1º, do artigo 14 da Lei nº 12.016/2009, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Tocantinópolis-TO, em 05 de outubro de 2013. (ass) OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito Auxiliar Portaria nº 989/2013 – DJ-e nº 3201 de 26/09/13”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.8288-7 (582/2009) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: COMERCIAL BARBOSA LTDA

Advogado: Dr. JOSÉ MARIA DE ALMEIRA BASTOS – OAB/PB 973, Dr. BRUNO MAIA BASTOS – OAB/PB 8.430 e OUTROS

Impetrado: CHEFE DO POSTO FISCAL DE ESTREITO

SENTENÇA: “(...) III – DISPOSITIVO POSTO ISSO, confirmo a decisão liminar proferida às fls. 55-56 e em consequência, concedo a ordem mandamental postulada, o que faço para declarar a ilegalidade da apreensão da mercadoria e confirmar a liberação dos bens retidos pelo chefe do posto fiscal de Estreito/TO. Resolvo o mérito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Sem honorários e sem custas. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o reexame necessário, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 12.016/09. Intime-se o Estado do Tocantins encaminhando-lhe cópia da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. De Palmas para Tocantinópolis/TO, 30 de outubro de 2013. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito Portaria GAPRE nº. 989/2013, publicada no DJe 3.201, de 26.09.13”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0003.1732-7 (427/2012) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BELCAR VEÍCULOS LTDA

Advogado: Dr. JORGE CORRÊA LIMA – OAB/GO 11.025

Requerido: JESUS NAZARENO RODRIGUES REGO

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas finais cíveis, visto que a parte requerida sequer foi citada. Registre-se. Intime-se. Em seguida, com o trânsito em julgado, archive-se. Tocantinópolis/TO, 12 de dezembro de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0000.0120-6 (17/2012) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: TATIANNE EDNA RODRIGUES DIAS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Impetrado: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

SENTENÇA: “(...). ISTO POSTO e com fundamento no artigo 5º, LXIX, da CF, CONCEDO A SEGURANÇA para determinar a nomeação da impetrante para o exercício do cargo de Fiscal Ambiental do Município de Aguiarnópolis/TO. Ressalvo que o Município para cumprimento da segurança concedida deve observar os demais requisitos previstos no edital em relação aos aprovados, inclusive a ordem de aprovação. Dê-se ciência ao Ministério Público. Em não havendo recurso voluntário no prazo legal, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. De Palmas para Tocantinópolis, 29 de outubro de 2013. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito Portaria nº. 989/2013, publicada no DJe 3.201, de 26.09.13”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0002.8206-3 (171/2007) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ADRIANE ALVES CARDOSO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

Impetrado: CHEFE DO ESCRITÓRIO LOCAL DO NATURATINS EM TOCANTINÓPOLIS-TO

SENTENÇA: “(...). POSTO ISTO, acato a manifestação ministerial de fls. 48/51 para tornar sem efeito a liminar concedida e denegar in totum a segurança pretendida. De consequência, determino a devolução, em 48hs, do veículo marca REB/KRONE, modelo 1992, ano 1992, placa IIQ 6313, chassi 9AUG12430N1019843, cor vermelha, categoria aluguel, espécie/tipo Car/S reboque/C aberta, tendo em vista que a requerente não conseguiu nem mesmo demonstrar que tal veículo é de sua propriedade. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009, das Súmulas 105 do STJ e 512 do STF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 29 de outubro de 2013. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito Portaria GAPRE nº. 989/2013, publicada no DJe 3.201, de 26.09.13”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0003.6994-7 (426/2012) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARIVALTON BORGES DE CARVALHO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

Impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ-TO

SENTENÇA: “(...). POSTO ISSO, considerando o término do mandato do impetrante e a perda superveniente do objeto da presente ação, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Em tempo em relação a possível improbidade administrativa ou desvio de verbas relativa aos cheques emitidos, determino a remessa de cópias ao Ministério Público para que investigue o período indicado pelo impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Tocantinópolis/TO, 30 de outubro de 2013. (ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito Portaria GAPRE nº. 989/2013, publicada no DJe 3.201, de 26.09.13”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0000.9310-0 (69/2012) - AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Dr. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

Excepto: MOLDAR ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A, Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e OUTROS

DECISÃO: “Mantenho a decisão judicial agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 27 de janeiro de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0003.3757-5 (232/2011) - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MOLDAR ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A, Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e OUTROS

Requerido: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Dr. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DESPACHO: “Intime-se o autor para manifestar-se em dez dias sobre a contestação e documentos juntados. Cumpra-se. Tocantinópolis, 27 de janeiro de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0003.4121-0 - Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: SINVAL DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Antonio Batista Rocha Rolins - OAB/TO 4859

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA– OAB/TO 5836-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “Revendo a posição deste Juízo, passei já há algum tempo a entender que o sistema recursal da Lei n.º 9.099/95 admite o recurso nominado apenas contra as sentenças, inexistindo previsão de recurso contra decisões interlocutórias. É que o disposto no artigo 52 da Lei n.º 9.099/95 não autoriza trazer para o microsistema processual dos Juizados, recursos previstos apenas e exclusivamente no CPC. Pensar o contrário, significa violação aos PRINCÍPIOS DA TAXATIVIDADE E TIPICIDADE DOS RECURSOS. No caso em tela, a sentença foi proferida em 9.2.2012 (fls. 20/24) e o recurso nominado foi interposto primeiramente em 18.1.2013, tendo o seguimento negado em face da intempestividade (fl. 80). Registre-se que os embargos de declaração foram recebidos, mais rejeitados, consoante decisão de fl. 123. Portanto, a propositura de novos recursos nos mesmos autos me parece violação ao princípio mencionado acima, razão pela NEGO SEGUIMENTO ao recurso interposto pelo executado/embargante. Intimem-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 18 de fevereiro de 2014. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos n.º 2007.0010.1155-1 ou (771/2007)

Ação: Guarda

Requerente – Maria Lenimar da Silva

Requerido – Lucimar Andrade da Silva

FINALIDADE – INTIMAR a requerida LUCIMAR ANDRADE DA SILVA, brasileira, residente em lugar e local incerto e não sabido, do DESPACHO prolatado nos autos, epigrafada no seguinte teor: DESPACHO: “I. Cuidam os autos de Ação de Guarda dos menores Richardson Bruno Andrade da Silva, Kailane Andrade da Silva e Kauane Andrade da Silva, proposta por MARIA LENIMAR DA SILVA em face de LUCIMAR ANDRADE DA SILVA, ambos qualificados nos autos II. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de maio de 2014 às 16h20min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. III. Intimem-se as partes, a fim de compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, importando a ausência do autor em arquivamento do pedido. IV. Intimem-se. Serve o presente como Mandado Judicial. V. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 29 de Janeiro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos n.º 2010.0011.9483-4 ou (795/2010)

Ação: Guarda

Requerente – Maria José Vieira Sousa

Requerido – Marcelo Sousa da Conceição

Requerido – Fernanda Moraes da Mota

FINALIDADE – INTIMAR a requerida FERNANDA MORAIS DA MOTA, brasileira, residente em lugar e local incerto e não sabido, do DESPACHO prolatado nos autos, epigrafada no seguinte teor: DESPACHO: “I. Cuidam os autos de Ação de Guarda da menor Antonia Maria Moraes da Conceição proposta por MARIA JOSÉ VIEIRA SOUSA em face de MARCELO SOUSA DA CONCEIÇÃO e FERNANDA MORAIS DA MOTA, ambos qualificados nos autos. II. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de maio de 2014 às 15h00min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. III. Intimem-se as partes, a fim de compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, importando a ausência do autor em arquivamento do pedido. IV. Intimem-se. Serve o presente como Mandado Judicial. V. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 29 de Janeiro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos n.º 2009.0001.0087-5 ou (97/2009)

Ação: Guarda

Requerente – João Monteiro de Araújo

Requerido – Maria da Luz dos Santos Sousa

Requerido – Francisco de Paula Assis de Araújo

FINALIDADE – INTIMAR os requeridos MARIA DA LUZ DOS SANTOS SOUSA e FRANCISCO DE PAULA ASSIS DE ARAÚJO, brasileiros, solteiros, lavradores, ambos residentes em lugar e local incerto e não sabido, do DESPACHO prolatado nos autos, epigrafada no seguinte teor: DESPACHO: “I. Cuidam os autos de Ação de Guarda do menor Francinaldo Sousa Araújo proposta por JOÃO MONTEIRO DE ARAÚJO em face de MARIA DA LUZ DOS SANTOS SOUSA e FRANCISCO DE PAULA ASSIS DE ARAÚJO, ambos qualificados nos autos. II. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2014 às 16h20min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. III. Intimem-se as partes, a fim de compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, importando a ausência do autor em arquivamento do pedido. IV. Intimem-se.

Serve o presente como Mandado Judicial. V. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 29 de Janeiro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

5ª Vara Cível

Edital de Citação. Prazo de 20 dias.

Lauro Maia, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... Faz saber a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio Cita a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade: Autos nº: 2007.6.9425-6. Ação: Depósito. Requerente: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Marinólia Dias dos Reis. Requerido: Thiago Andrade de Faria. Finalidade: Citação do requerido Thiago Andrade de Faria, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF n. 023.721.591-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente demanda e, no prazo de 05 (cinco) dias: a) entregar o bem, depositá-la em juízo ou consignar o valor do débito; b) contestar a presente ação (CPC, art. 902, II), sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). Despacho: “(...) Caso seja requerida a citação por edital, fica desde já deferida. No caso do parágrafo acima Cite-se o Requerido, via Edital, com publicação uma única vez no órgão oficial e, duas vezes em jornal local, para que, em 05 (cinco) dias; a) entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar o valor do débito; b) contestar a presente ação (CPC, art. 902, II) para que não sofra os efeitos da revelia. Observem-se na citação todas as advertências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. O prazo do art. 232, IV será de 20 dias. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta da empresa requerida e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal (...). Palmas, 11 de outubro de 2013. ass. Lauro Maia-Juiz de Direito”. Sede do Juízo: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 10 de janeiro de 2014. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. Lauro Augusto Moreira Maia. Juiz de Direito.

COLINAS

1º Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora **GRACE KELLY SAMPAIO** Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Autos, nº**2011.0005.4784-7**, ação: COBRANÇA, Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FECOLINAS, Requerida, **HELEN FABRÍCIA ARMANDO DA SILVA**, Citação: da requerida, **HELEN FABRÍCIA ARMANDO DA SILVA**, CPF sob o Nº **005.681.771-** atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, requerida, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de quinze(15) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Colinas do Tocantins 19 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz Márcio Soares da Cunha, bem como as informações contidas no processo SEI nº 14.0.000025142-0;

RESOLVE:

Lotar a servidora Raísa Damasceno Junqueira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 270/2012, publicado no DJ nº 2972, de 4 de outubro de 2012, na Comarca de Palmeirópolis, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 75, 20 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Ruto Cesar Moreira Costa, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos da Diretoria Geral e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Geral.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 57, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Bruno Odate Tavares, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Supervisão Tecnológica.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 58, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Marcela Santa Cruz Melo, do cargo de provimento em comissão de Cinegrafista.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 59, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Márcia Rúbia Gomes da Silva Abalém, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Pedagógica.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 60, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Tainã Nunes Quixabeira, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Acadêmica.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 61, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Vinícius Fernandes Barboza, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 62, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Bruno Odate Tavares, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 63, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Marcela Santa Cruz Melo, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Pedagógica.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 64, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém, para o cargo de provimento em comissão de Cinegrafista.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 65, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Tainã Nunes Quixabeira, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Supervisão Tecnológica.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 66, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Vinícius Fernandes Barboza, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Acadêmica.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 70, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Manuel de Faria Reis Neto e a partir da data da publicação deste ato, Andressa Pereira Adorno, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância da Comarca de Almas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 71, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 17 de fevereiro de 2014, Dayane Carneiro Pereira, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 73, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica no prédio do Juizado Especial Cível e Criminal Região de Taquaralto, Comarca de Palmas, nos dias 21 e 27 de fevereiro de 2014, no horário compreendido entre as 8 e 12h30min, conforme informações constantes no processo SEI nº 14.0.000026910-8;

CONSIDERANDO os transtornos e prejuízos que possam vir a ser causados aos jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense no Juizado Especial Cível e Criminal Região de Taquaralto, da Comarca de Palmas, no compreendido entre as 8 e 12h30min dos dias 21 e 27 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 74, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Pedro Nelson de

Miranda Coutinho e a partir da data da publicação deste ato, Rosângela Lemos de Almeida da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo na Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

PROCESSO : 14.0.000013827-5
INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO

DECISÃO nº 470, de 14 de fevereiro de 2014.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 122/2014 e o Despacho nº. 5940/2014 da Controladoria Interna (eventos nº. 377045 e 380371) e o Parecer nº. 149/2104 Assessoria Jurídica (evento nº. 380404) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 373432 – 2014ND00176), e no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho nº. 5856/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 379982), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação direta do Professor **Dr. José Maurício Conti** para ministrar o curso “**Gestão no Poder Judiciário**” para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com realização prevista para os períodos de **22 de fevereiro e 26 de abril de 2014**, com carga horária de 30 horas/aula na modalidade presencial, conforme informa o item 4 do **Projeto Básico nº. 5/2014** (evento nº. 370279), pelo valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 370283) e o Projeto Básico nº 5/2014 (evento nº. 370279), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PROCESSO : 14.0.000006775-0
INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO

DECISÃO nº 492, de 14 de fevereiro de 2014.

Acolho, por seus próprios fundamentos, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos nº. 380410 e 380559, respectivamente) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 370025 – 2014ND00140), e no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho nº. 5992/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 380602), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação direta da empresa **Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda**, que trará a professora Fernanda Banini para ministrar o curso “**Contratações Públicas e Sistema de Registro de Preços (com alterações introduzidas pelo Decreto nº. 7.892/2013)**”, com realização prevista para os dias 17 e 18 de fevereiro de 2014, e carga horária de 16 horas/aula na modalidade presencial, conforme informa o item 4 do **Projeto Básico nº. 4/2014** (evento nº. 365884), pelo valor de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 363226) e o Projeto Básico nº 4/2014 (evento nº. 365884), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 500, de 18 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.000017817-0, bem como as informações repassadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o gozo das férias do Juiz Baldur Rocha Giovannini, referentes à 1ª e 2ª etapas do ano de 2013, suspensas pela Portaria nº 699, de 11 de julho de 2013, para usufruto nos períodos de 5/3 a 3/4/2014 e 7/4 a 6/5/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 519, de 20 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos tendentes a realocar o banco de dados do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – e-Proc/TJTO para sala segura (ambiente de alta disponibilidade);

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 1º, I e § 5º, da Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000030270-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a interrupção programada do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - e-Proc/TJTO, pelo prazo de 12 horas, a partir das 6 horas do dia 22 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Para evitar o perecimento de direito ou ofensa à liberdade de locomoção, a petição inicial poderá ser protocolada em meio físico para distribuição manual por quem for designado para o plantão judicial, com posterior digitalização e inserção no sistema pelo juízo a que for distribuída.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 467, de 17 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000021763-9;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias do Juiz José Eustáquio de Melo Júnior, concedidas de 17/2 a 18/3/2014, para serem usufruídas em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 485, de 18 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 1304, de 9 de dezembro 2013, e 270, de 4 de fevereiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000024978-6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Juíza Renata do Nascimento e Silva autorizada a usufruir os dias remanescentes de suas férias interrompidas pela Portaria nº 270, de 4 de fevereiro de 2014, no período de 5 a 7 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 508, de 19 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 janeiro de 2014, bem como no processo SEI nº 14.0.000014747-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas no Juizado Especial Cível e Criminal Região de Taquaralto, da Comarca de Palmas, em regime de mutirão, no julgamento de processos conclusos para sentenças e decisões interlocutórias, no período de 24 de fevereiro a 23 de março de 2014.

Art. 2º Designar os Juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 482/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6794/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia à

Palmas/TO, no período de 19 a 23/02/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 163,07 (cento e sessenta e três reais e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 483/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6793/2014, resolve conceder ao Magistrado **Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352440**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguaína à Comarca de Wanderlândia/TO, no dia 17/02/2014, com a finalidade de despachar processos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 28,45 (vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 484/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6784/2014, resolve conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Colaborador Eventual / Policial Civil**, o pagamento de 14,50 (quatorze e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Colinas à Palmas/TO, no período de 06 a 20/01/2014, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 13.0.000185511-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 486/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6782/2014, resolve conceder ao servidor **Janary Barbosa Dias, Cabo / Segurança**, o pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Gurupi/TO, no período de 08 a 16/02/2014, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 487/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 6781/2014, resolve conceder ao servidor **Janary Barbosa Dias, Cabo / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Gurupi/TO, no período de 18 a 25/01/2014, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 488/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6785/2014, resolve conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Colaborador Eventual / Policial Civil**, o pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Colinas à Palmas/TO, no período de 21 a 31/01/2014, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 13.0.000185511-0 .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 490/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6778/2014, resolve conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Cabo / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Gurupi/TO, no período de 11 a 18/01/2014, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 491/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6780/2014, resolve conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Cabo / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Gurupi/TO, no período de 24 a 31/01/2014, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 492/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6777/2014, resolve conceder ao servidor **Luiz das Chagas Monteiro, Cabo / Segurança**, o pagamento de 8,50

(oito e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Gurupi/TO, no período de 31/01/2014 a 08/02/2014, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 493/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6788/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis à Almas/TO, no dia 17/02/2014, com a finalidade de em substituição automática, de acordo com a Portaria nº 138 /2014, realizar atendimentos, despachos, decisões e demais atos do Ofício.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 494/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6789/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacajá à Comarca de Guaraí/TO, no período de 17 a 18/02/2014, com a finalidade de realizar audiências, proferir despachos e decisões nos feitos judiciais uma vez que o Magistrado fora designado para responder por tal juízo por meio da Portaria Nº 651/ 2013, da Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 84,27 (oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 495/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6792/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacajá à Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 23/02/2014, com a finalidade de participar do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 496/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6779/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas à Palmas/TO, no período de 17 a 19/02/2014, com a finalidade de Juiz Coordenador do NACOM, analisar e sentenciar feitos conclusos ao Núcleo de Apoio às Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 498/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6802/2014, resolve conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Colaborador Eventual / Policial Civil**, o pagamento de 15,00 (quinze) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Colinas à Palmas/TO, no período de 31/01/2014 a 15/02/2014, com a finalidade de **prorrogação** da viagem de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 13.0.000185511-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 499/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6801/2014, resolve conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Cabo / Segurança**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Araguaína/TO, no período de 09 a 15/02/2014, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 501/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6804/2014, resolve Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Paranã à Comarca de Palmeirópolis/TO, no dia 07/02/2014, com a finalidade de realizar audiências, proferir despachos, decisões e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 71,65 (cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 502/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6786/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à Tocantínia/TO, no dia 17/02/2014, com a finalidade de atender equipe de manutenção de acordo com SEI: 14.0.000000224-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 503/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6800/2014, resolve conceder aos servidores **Dorvely Sobrinho Costa, Engenheiro, Matrícula 353219 e Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas à Comarca de Porto Nacional, no dia 18/02/2014, com a finalidade de fiscalizar a obra do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 504/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6805/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Paranã à Comarca de Palmeirópolis/TO, no dia 12/02/2014, com a finalidade de realização de audiências, proferir despachos, decisões e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 71,65 (setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 505/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 6798/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido, Matrícula 353234**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas às Comarcas de Araguaína e Arapoema/TO, no período de 19 a 20/02/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção, conforme SEI: 14.0.000000224-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 506/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6772/2014, resolve conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas às Comarcas de Divinópolis e Lagoa da Confusão/TO, no período de 19 a 24/02/2014, com a finalidade de reparo de urgência na pintura, hidráulica e elétrica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 507/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGR/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6791/2014, resolve conceder aos servidores **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 227354 e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas às Comarcas de Peixe e Gurupi/TO, no período de 19 a 21/02/2014, com a finalidade de fazer reparo nos ramais e nos pontos de rede de internet, conforme SEI 14.0.000017707-6 e SEI 14.0.000000611-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 509/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6796/2014, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à Divinópolis/TO, no dia 21/02/2014, com a finalidade de levar equipe de serviços gerais, conforme SEI: 14.0.000025987-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 510/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 6797/2014, resolve conceder ao servidor **Jhonne Araujo Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à São Valério/TO dia 21/02/2014, com a finalidade de levar equipe de serviços gerais, conforme SEI: 14.0.000025987-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 511/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6799/2014, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Desembargador - Des, Matrícula 23376** e à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora da Escola Judiciária - Daj9, Matrícula 352518**, como auxiliar direto do Desembargador, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 23 a 24/02/2014, com a finalidade de participar da reunião com os Diretores Gerais das Escolas de Magistratura Estaduais e Federais, a se realizar na sede da Enfam/CJF, em conformidade com o SEI nº 14.0.000029048-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 512/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6806/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Aurora do Tocantins à Arraias/TO, no período de 26 a 27/02/2014, com a finalidade de realizar audiências como Juiz Substituto, em processo onde há suspeição e impedimento dos Juízes titulares da Comarca de Arraias/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 60,46 (sessenta reais e quarenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 513/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6808/2014, resolve conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido, Matrícula 353233**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Divinópolis e Lagoa da Confusão/TO, no período de 19 a 20/02/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção, visando vistorias nas Unidades Judiciárias.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 517/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6824/2014, resolve conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177143**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Araguaína/TO ao Rio de Janeiro/RJ, no período de 20 a 22/02/2014, com a finalidade de participar da reunião Temática sobre Câncer e a Judicialização do Acesso e uso de Serviços de Saúde e Medicamentos, conforme SEI 14.0.000024958-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos**PORTARIA Nº: 008/2014-DIGER**

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000020351-4

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Drª Grace Kelly Sampaio e Luismar Sebastião Luciano Barbosa

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Raimunda Melo Araújo

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Colinas - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2014.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2014.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 007/2014-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000021511-3

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Drª Nely Alves da Cruz e Islândia de Oliveira Araújo

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Araguatins - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2014.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.
Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 006/2014-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000019918-5

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
SUPRIDOS: Dr. Milton Lamenha de Siqueira e Alessandro de Freitas Porto
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Genivaldo Ferreira Barros
OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Pedro Afonso - TO.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO
PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça
ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2014.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.
Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 14.0.000000469-4

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 50/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2013

CONTRATO Nº 22/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Wanjour Comércio de Metais, Jóias e Serviços de Telecomunicações Ltda.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de placas em aço, incluindo gravação de letreiros, destinado a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	35	Und	Placa em aço inox, litografada para homenagem, tamanho 20 x 14 cm, com caixa aveludada em varias cores, com logomarca do TJTO colorida e dizeres a serem gravados informados pelo TJ-TO.	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00
Valor total					R\$ 6.300,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362
Natureza de Despesa: 3.3.90.31
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2014.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000010703-9
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 44/2013
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda
OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER: ▪ Possuir tecnologia de impressão a laser monocromático. ▪ Possuir velocidade de impressão de, pelo menos, 35 ppm (trinta e cinco páginas por minuto) no tamanho A4. ▪ Permitir impressão frente e verso (automática). ▪ Permitir impressão com, pelo menos, 600 dpi (pontos por polegada). ▪ Possuir qualidade da imagem com 1.200 x 1.200. ▪ Ciclo mensal de impressão de, pelo menos, 10.000 páginas por mês. ▪ Possuir tempo para primeira impressão de, no máximo, 7s (sete segundos). ▪ Permitir, pelo menos, os papéis do tipo: Carta, Ofício e A4. ▪ Possuir capacidade para, pelo menos, 150 folhas para bandeja principal. ▪ Possuir bandeja auxiliar. ▪ Memória padrão de,	15	50	UND	R\$ 665,00	R\$ 9.975,00	R\$ 33.250,00

	pelo menos, 128 MB. ▪ Possuir interface USB 2.0. ▪ Possuir suporte a conexão de rede Ethernet (10/100/1.000 Base-T) que permita uso por vários computadores através da Rede. ▪ Ser compatível com rede TCP/IP (IPv4 e IPv6). ▪ Permitir volume de impressão de, pelo menos, 3.000 páginas mensais. ▪ Possuir suporte para os sistemas operacional Windows XP ou superior. ▪ Possuir alimentação bivolt (100V ~ 240V) automática. ▪ Estar em conformidade com o padrão Energy Star. ▪ Possuir cabo de força padrão NBR 14136:2002. Para atender esta característica, poderá ser fornecido o adaptador correspondente. ▪ Acompanhar: cartucho de toner, cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação (<i>drivers</i>), manual de instruções e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Marca: SamsungModelo: SL-M4020ND.						
VALOR TOTAL MÍNIMO							R\$ 9.975,00
VALOR TOTAL MÁXIMO							R\$ 33.250,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Juíza ADELINA GURAK (Convocada) Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Convocado) Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TªURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
--

Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
--